

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 849, DE 2014
(Do Poder Executivo)
MSC 215/2014
AV 278/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 375, de 28 de agosto de 2012, que autoriza à Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Iacri, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

- 15 - Portaria nº 344, de 11 de julho de 2012 – Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, no município de Algodão de Jandaíra – PB;
- 16 - Portaria nº 372, de 28 de agosto de 2012 – União Comunitária Recreativa Aloandense, no município de Aloândia – GO;
- 17 - Portaria nº 373, de 28 de agosto de 2012 – Associação Cultural Radiofônica e Comunitária de Betim, no município de Betim – MG;
- 18 - Portaria nº 375, de 28, de agosto de 2012 – Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI, no município de Iacri – SP;
- 19 - Portaria nº 384, de 28 de agosto de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Bagre – ARCB, no município de Bagre – PA;
- 20 - Portaria nº 385, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária Cultural e Educacional São Vendelino – ACCEVS, no município de São Vendelino – RS;
- 21 - Portaria nº 428, de 5 de outubro de 2012 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, no município de Maravilhas – MG;
- 22 - Portaria nº 430, de 5 de outubro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura da Comunidade de Marília, no município de Marília – SP;
- 23 - Portaria nº 431, de 5 de outubro de 2012 – Associação Beneficente Cultural e Educacional Amor ao Próximo, no município de Imaruí – SC;
- 24 - Portaria nº 10, de 1ª de fevereiro de 2013 – Associação de Moradores do Bairro Piçarra Nova, no município de Nazaré do Piauí – PI;
- 25 - Portaria nº 91, de 12 de abril de 2013 – Associação de Moradores do Distrito de Colorado do Norte, no município de Nova Canaã do Norte – MT;
- 26 - Portaria nº 98, de 19 de abril de 2013 – Associação de Serviço de Radiodifusão Cultural Comunitária do Bairro Santa Maria II, no município de Várzea Grande – MT;
- 27 - Portaria nº 153, de 6 de junho de 2013 – Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim, no município de Quixeramobim – CE;
- 28 - Portaria nº 166, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga, no município de São Luiz Gonzaga – RS;
- 29 - Portaria nº 168, de 20 de junho de 2013 – Associação de Radiofônica Comunitária Stilus FM, no município de Angatuba – SP;
- 30 - Portaria nº 204, de 10 de julho de 2013 – Associação Comunitária de Ponto dos Volantes, no município de Ponto dos Volantes – MG;
- 31 - Portaria nº 207, de 10 de julho de 2013 – Associação Garibaldense de Cultura – AGC, no município de Garibaldi – RS;
- 32 - Portaria nº 235, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural de Monte Azul, no município de Monte Azul – MG;
- 33 - Portaria nº 243, de 7 de agosto de 2013 – Associação de Pais, Alunos e Mestres de Santa Luzia – Touros/RN, no município de Touros – RN;
- 34 - Portaria nº 247, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural Guarujá, no município de Guarujá do Sul – SC;

Mensagem nº 2152

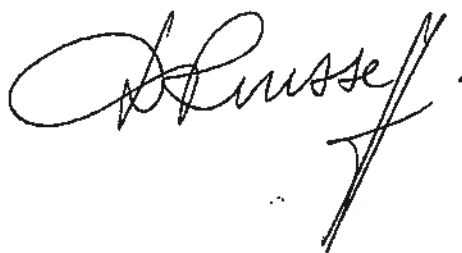
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó – AAPRC, no município de Caxingó – PI;
- 2 - Portaria nº 17, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Urumajó de Radiodifusão Comunitária, no município de Augusto Correia – PA;
- 3 - Portaria nº 38, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São José Inhacorá, no município de São José do Inhacorá – RS;
- 4 - Portaria nº 118, de 2 de março de 2012 – Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, no município de Nova Viçosa – BA;
- 5 - Portaria nº 167, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Resgate da Misericórdia, no município de Caxias do Sul – RS;
- 6 - Portaria nº 172, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Escola Viva, no município de João Pinheiro – MG;
- 7 - Portaria nº 178, de 27 de março de 2012 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Riacho dos Machados, no município de Riacho dos Machados – MG;
- 8 - Portaria nº 265, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária de Cultura e Informação Pauiniense, no município de Pauini – AM;
- 9 - Portaria nº 270, de 6 de junho de 2012 – Associação Timboteuense de Radiodifusão Comunitária – ATRC, no município de Nova Timboteua – PA;
- 10 - Portaria nº 275, de 6 de junho de 2012 – Associação Comunitária Rádio Itati, no município de Itati – RS;
- 11 - Portaria nº 278, de 6 de junho de 2012 – Associação Retiro Velho Radiodifusão de Piedade do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande – MG;
- 12 - Portaria nº 280, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Aracy, no município de São Carlos – SP;
- 13 - Portaria nº 282, de 6 de junho de 2012 – Centro de Apoio Social Amigos da Solidariedade, no município de Nova Iguaçu – RJ;
- 14 - Portaria nº 343, de 11 de julho de 2012 – Associação Cultural e de Comunicação Flor do Cerrado, no município de Primavera do Leste – MT;

- 35 - Portaria nº 248, de 7 de agosto de 2013 – Associação Guzolandense de Radiodifusão Comunitária – AGRACOM, no município de Guzolândia – SP;
- 36 - Portaria nº 249, de 7 de agosto de 2013 – Associação Comunitária de Difusão Chapada da Natividade – ACDDCDN, no município de Chapada da Natividade – TO;
- 37 - Portaria nº 250, de 7 de agosto de 2013 – Associação de Difusão Comunitária Portal do Jalapão – ADCPDJ, no município de Lizarda – TO;
- 38 - Portaria nº 260, de 28 de agosto de 2013 – Associação de Radiodifusão Nova Comunitária FM de Iraceminha, no município de Iraceminha – SC;
- 39 - Portaria nº 261, de 28 de agosto de 2013 – Associação Professor Heitor Nunes da Matta, no município de Guanhães – MG;
- 40 - Portaria nº 283, de 27 de setembro de 2013 – Associação Bom Jesus de Comunicação e Cultura – ABJDCC, no município de Bom Jesus do Tocantins – TO;
- 41 - Portaria nº 284, de 27 de setembro de 2013 – Associação de Pequenos Produtores de Tocantínia, no município de Tocantínia – TO;
- 42 - Portaria nº 287, de 27 de setembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Feira da Mata, no município de Feira da Mata – BA;
- 43 - Portaria nº 288, de 27 de setembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Iraquara, no município de Iraquara – BA;
- 44 - Portaria nº 289, de 27 de setembro de 2013 – Instituto de Desenvolvimento do Vale do Jaguaripe, no município Muniz Ferreira – BA; e
- 45 - Portaria nº 295, de 27 de setembro de 2013 – Organização Ecológica Cultural Corimbataí, no município de Piracicaba – SP.

Brasília, 23 de julho de 2014.

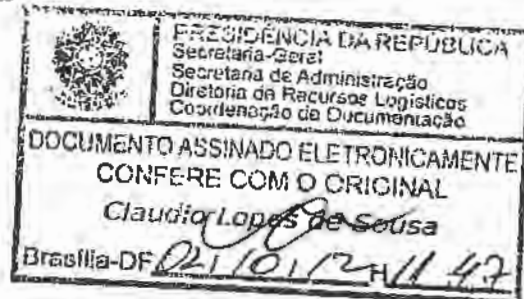


SAG

53000.009584/2007-20

Port. 375/12.

EM nº 00257/2012 MC



Brasília, 2 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI**, no Município de Algodão de Iacri, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.009584/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 375 , DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009584/07, resolve:

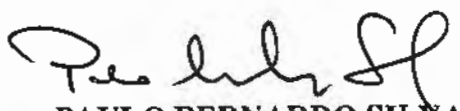
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI**, com sede na **Rua Olavo Bilac, nº 1250, Centro**, Município de **Iacri**, Estado de **São Paulo**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º 51' 35" S e longitude em 50º 41' 24" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

EM/257/MC

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 30/7/2014 às 17:05 horas
Assinatura *Eugenio de Borba Amaro* 4.766
Pêlo

Aviso nº 278 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 128, de 2005; 17, 38, 118, 167, 172, 178, 265, 270, 275, 278, 280, 282, 343, 344, 372, 373, 375, 384, 385, 428, 430, 431, de 2012; 10, 91, 98, 153, 166, 168, 204, 207, 235, 243, 247, 248, 249, 250, 260, 261, 283, 284, 287, 288, 289 e 295, de 2013.

Atenciosamente,

Aloizio Mercadante
ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 30 / 07 / 14
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3432/12

TVR
849/2014

C.200/87,9

INTERESSADO:

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

PROCESSO Nº 53000.009584/2007-20
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA
COMUNIDADE IACRIENSE

IACRI/SP

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Cultura
CONFERE COM O ORIGIN.

10 SET 2012

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Documento nº: 53000.009584/2007-20

Localidade: Iacri/SP

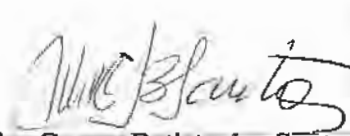
Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE**

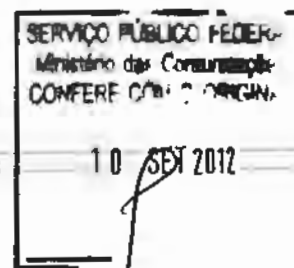
Assunto: Requerimento de Demonstração de Interesse

Senhora Coordenadora

Tendo em vista que a **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense**, na localidade de Iacri, no Estado de São Paulo, apresenta para homologação do Ministério das Comunicações Requerimento de Demonstração de Interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 19 de fevereiro de 2007.


Maria das Graças Batista dos Santos
Chefe de Serviço



De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 19 de fevereiro de 2007.


Sibela Leandra Portella Matias
Coordenadora

SEDO



ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-1

**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.431/0001-34, com sede Rua Olavo Bilac nº1250, na cidade de Iacri, Estado São Paulo, CEP 17.680.000, telefone OXX- 14- 3489-1282, correio eletrônico -, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Olavo Bilac nº1250 - Centro - Iacri - Sp.- (endereço completo), de coordenadas geográficas 21 ° 51 ' 35 "S de latitude e 50 ° 41 ' 24 "W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Iacri, 22 de janeiro de 2007
(local e data)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 008564/2007-20

assinatura do representante da entidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

Nome do representante da entidade: DALCI JOSÉ DELGADO
CPF: 075.821.498-74

Endereço para correspondência : Rua Brasil nº1277, na cidade de Iacri, Estado São Paulo, CEP 17.680-000,

Telefone para contato: OXX- 14- 34891282;

Correio eletrônico (e-mail): -

Remetente DALCI JOSÉ DELGADO

Endereço Rua Brasil nº1277 - Iacri - Sp.-

1	7	6	8	0	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

SELO

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R - Edifício Anexo, sala 300 oeste
BRASILIA - DF.
CEP - 70.044-900

VIA AÉREA
PAR AVION

R. 04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1239 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de março de 2007.

Ao Senhor,
DALCI JOSÉ DELGADO
Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense
Rua Brasil, 1277
17680-000 - Iacri/SP

Assunto: Confirmação de cadastro de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE**, localidade de Iacri, Estado de São Paulo, informamos que o seu requerimento foi cadastrado sob o protocolo nº 53000.009584/07.

Cumpre-nos informar que esta fase é não obrigatória e o requerimento da entidade somente foi cadastrado junto ao Departamento de Outorga de Serviços para que o seu interesse **conste em nossos registros, não gerando qualquer direito à autorização e funcionamento da estação.**

Por fim comunicamos que, caso a entidade tenha interesse em obter informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado) e publicações de Avisos de Habilitação, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

9584/07

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
COMUNITARIA
53000 003303/2008-10
SEAPASC
vide FLs.
240-24
16.03.08

53000 009303/2008-10

(06.03.03)

05/13/2008-10:38 PM EST

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: DALCI JOSÉ DELGADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Comunicação Social
CONFÉRENCIA NACIONAL DE MÍDIAS

10 SET 2012

50092

06
B

7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim X	Não
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim X	Não
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim X	Não
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim X	Não
11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim X	Não
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não X
13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim X	Não
14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim X	Não
15 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade representa o objeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim X	Não
16 - Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim X	Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
1 SET 2012

II - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim X	Não
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas		
2 - Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim X	Não
2.1 - Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		
3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim X	Não

07
B
00-500

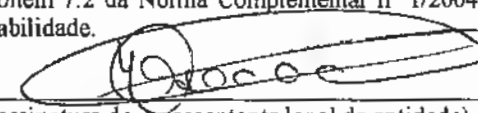
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	02
--	----

4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembleia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
	X	
4.1 - Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembleia Geral	18	

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência : Rua Brasil nº1277, na cidade de Iacri, Estado Sao Paulo, CEP 17.680.000,
telefone para contato: OXX- 14- 3489-1282;
Correio eletrônico (e-mail) _____

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Olavo Bilac nº1250 (endereço completo), de coordenadas geográficas: 21° 51' 35" S de latitude e 50° 42' 24" W de longitude.



ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

DALCI JOSÉ DELGADO (nome do representante), na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Olavo Bilac nº1250 - Centro - Iacri - Sp.-;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação u1, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será _____
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 21 ° S 51 ' 35 " de latitude e 50 ° W 41 ' 24 " de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Olavo Bilac nº1250 - Iacri - Sp.-;
(Bairro: Centro - n.º end. sede e)
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Iacri, 28 de fevereiro de 2008
(local e data)

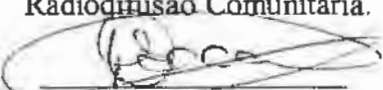
[Assinatura]
assinatura do representante da entidade

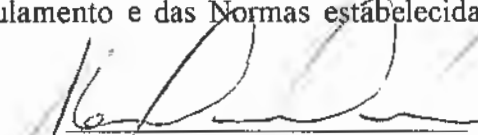
Endereço para correspondência : Rua Brasil nº1277 - na cidade de Iacri, Estado São Paulo, CEP 17.680 - 000;
Telefone para contato: OXX- 14 - 3489-1282;
Correio eletrônico (e-mail): -

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE (denominação da requerente), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Representante Legal (CPF)
Cpf nº 075.821.498-74
Presidente


Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
Claudio Andreassa - Diretor de Operações
Cpf nº 305.332.448-20


Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)
CICERO SILVEIRA - Dir. Administ.
Cpf nº 015.446.538-08

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Endereço para correspondência : Rua Brasil nº 1277, na cidade de Iacri, Estado São Paulo, CEP 17.680-000,
Telefone para contato: 0XX- 14 - 34891282;
Correio eletrônico (e-mail): -

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.295.431/0001-34	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R OLAVO BILAC	NÚMERO 1250	COMPLEMENTO	
CEP 17.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IACRI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2013

Emitido no dia **28/02/2008** às **07:52:32** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e us...

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE
IACRIENSE - ACRECI**

Estatuto social

I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE, doravante denominada ACRECI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração intermediada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária composta por numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Iaeri, Estado de São Paulo, com sede, na Rua Olavo Bilac nº1250, CEP 17.680.000, centro.

Parágrafo Único - A ACRECI reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

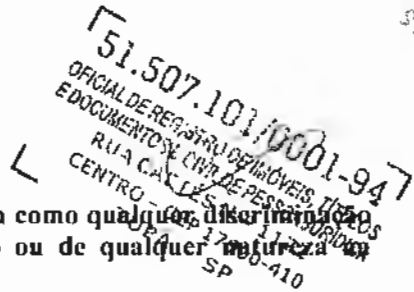
Art.2º - A ACRECI tem por objetivo:

- I- beneficiar a comunidade com vistas a:**
- a) Dar oportunidade e difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade**
 - b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;**
 - c) Prestar serviço de utilidade publica, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;**
 - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação do jornalista, radialista, de conformidade com a legislação profissional vigente;**
 - e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.**
 - f) A Execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária.**

II- respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade;**
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;**
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;**
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;**





§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, fisiológica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opções e versão, de forma simultânea em matéria polemicas, na programação opinativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade benéfica terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado na Assembléia, e para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Associação.

Art.3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ACRECI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometeram a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - A ACRECI será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores - formada por todos aqueles que assinam a ata de fundação
- II- Contribuintes - formada por sócios que contribuem mensalmente com valores estipulados pela Assembléia Geral

Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art.8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer as eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art.12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art.9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que a sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada

SERVIÇO PÚBLICO EDE
Município de São Carlos
CONF. 10/07/2012

10/07/2012

Autenticado a presente cópia reproduzida
em conformidade com a qual contém
o original do que deu fé. Suiz 047/08



51.507.101/0001-00
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA
RUA CAETANO N.º 1121
TUPÃ - SP
CEP 17000-400

especialmente para este fim, para deliberação fundamentada da Assembleia Geral, assegurando o direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.10- São órgãos da ACRECI:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art.11- A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRECI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 (vinte e oito) do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

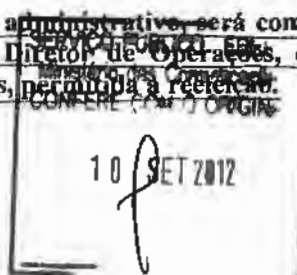
§ 1º- A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um quinto dos associados fundadores, para discussão relativa a assuntos de interesses geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º- A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRECI, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º- A Assembleia Geral delibera em primeira convocação, somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer numero de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º- A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com as suas obrigações sociais e filiados pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art.12- A Diretoria da ACRECI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.





Autentica a presente cópia reprográfica
emitida nestas datas, a qual contém
conhecimento do que foi. Data 04/2/08

Alcides Suizu - Tabelas
Vir. Autenticação: 24.02.08
Valido somente para o caso de autenticação

51.507.101/0001-947
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
RUA CAETES N. 18 - JARDIM
CENTRO - CEP: 13.001-110
TUPACATI - SP

§ 1º - A Diretoria da ACRECI poderá ser substituída, para fins de representação, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º- Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13- São Atribuições:

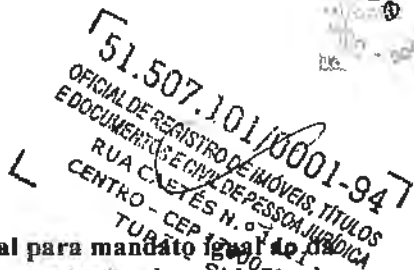
I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a ACRECI em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRECI
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade
- Alienar, decidir sobre aquisição e construir ônus sobre bens moveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- Ao Presidente compete: representar a ACRECI, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRECI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pertences da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;





Art.14- O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

III- DAS ELEIÇÕES

Art.15- As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregue ate três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento da Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º- É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º- A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral

IV- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.17- O Patrimônio e Receita da ACRECI, será composto pelas contribuições sócias definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens moveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

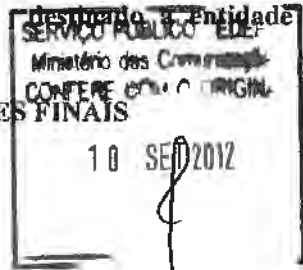
Parágrafo Único- Toda receita deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

V- DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.18- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art.19- A dissolução da ACRECI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS



51.507.101/0001-94
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PROSSUM JURIDICO
RUA CAETES N.º 112
CENTRO - CEP 17010-110
TUPA - SP 13.410

Art.20 – Os casos omissos neste estatuto serão devolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art.21- O presente estatuto foi provado na Assembléia Geral de 1º (primeiro) de fevereiro de 2006, e alterado em 10 (deis) de janeiro de 2007, e, entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Lacri, 10 de janeiro de 2007

DALCI JOSÉ DELGADO
Presidente

José Ademar Martins
Advº OAB/SP 143.889
CPF 021.884.358-15

12/01/2009
LA VERDADE

Reconferencia: 80 ab-k. de dezembro, 76-SP
Valido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO EDE
Ministério das Contas
CONFERE O ORIGINAL

10 SET 2012

REGISTRO CIVIL E TABELIZ DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUÍZU-Tabeliz
AUTENTICADO-29/FEV/2008

Rua Bandeirantes, 1.046 - CEP: 17600-000
Fone (14)3489-1185 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere
com original do que dou fé. Guia 042/08



Marcia Suizu - Tabeliz
Vlr. Autent. R\$ 1,85 Selos p/Verba
Válido somente o selo de autenticidade



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE TUPÁ
10141 0476-3205

CERTIFICO que o presente título foi apresentado e apontado
de sob o nº 1275, no Protocolo 7, fls 52, em
data de 17/04/2008 e REGISTRADO/ARRECADADO sob o nº
AV.148.1.122-00.9-1-1.10702 Tupá, SP, 21/01/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE TUPÁ
1014 0476-3205

Valor Debit: 0,00 Valor das Dietas: 74,40
Bem: 46,42 Bem: 17,22 Bem: 0,00 Bem: 0,45 Bem: 0,45

21/01/2008 74,40

SERGIO LUIS GARCIA

ESCR. AUT.

51.507.101/0001-94
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA CAETÉS N.º 1121
CENTRO - CEP 17000-410
TUPÁ - SP



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

CNPJ. 51.507.101/0001-94

Rua Caetés, 1.121 - Fone/Fax (14) - 3496 - 3205 - CEP 17600-410

Comarca de Tupã - Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - BOM Laerte Franco Arruda
MARCIA SUZU-Tabela
AUTENTICAÇÃO-29/FEV/2008

Rua Wanderales, 1.040 - CEP: 17600-000
Fone (14)3489-1195 - IACRI-SP
Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere
ao original da que dou fé. Guia 042/08

Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA CAETES N.º 1121
CENTRO - CEP 17000-410
TUPÃ - SP

CERTIDÃO

O Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº51.507.101/0001-94, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, que revendo neste Ofício, o livro de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, de nº A-6, à folha nº007vº, verificou constar a margem do registro nº1.172, a averbação do seguinte teor: - **AV. 1 / R. 1.172** :- Através de requerimento datado de 14 de janeiro de 2008, com firma reconhecida, a entidade denominada **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE"**, representada por seu presidente, Dalci José Delgado, requereu averbação à margem deste registro, para ficar constando que em Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 10 de janeiro de 2007, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da entidade, onde foi incluído no "artigo 2º, I", o "item "F", com a seguinte redação **"f)- A execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária."**; que o Estatuto Social, devidamente alterado, foi apontado neste Ofício sob o nº 2.879, no Livro nº 7, à folha nº 52, em data de 17 de janeiro de 2008 e fica fazendo parte integrante desta averbação, de cujo Estatuto, fica uma via aqui arquivada.- Nada mais. Todo referido é verdade e dá fé. Tupã (sp), 21 de janeiro de 2008.- Eu (a) Sérgio Luis Garcia, Escrevente Autorizado, **averbei.- NADA MAIS.** Todo referido é verdade e dá fé. Tupã, 21 de janeiro de 2008. Eu,.....(Sérgio Luis Garcia) , Escrevente Autorizado, digitei, conferi, subscrevi, assino e dou fé.-

-SÉRGIO LUIS GARCIA-
ESCR.AUTº-

51.507.101/0001-94

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA CAETES N.º 1121
CENTRO - CEP 17000-410
TUPÃ - SP

SERVIÇO PÚBLICO EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI
GARCIA SUZUKI tabelas
AUTENTICACAO-09/FEV/2008

Por Rancorantes, 1.040 - CEP: 17600-000
Fone (14)3499-1186 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica
emitida nestas notas, a qual confere
com original do que dou fê. Data 09/02/08



Garcia Suzuki - Tabelas
R\$1,35 Selos p/Verba
Válido somente c/selo de autenticidade



51.507.101/0001-947
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
RUA CAETES N.º 1121
CENTRO - CEP 17000-410
TUPA - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam todos os associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE - ACRECI - convocados a comparecerem em Assembléia Geral Extraordinária, na Rua Olavo Bilac nº1250, nesta cidade de Iacri, no dia 10 de janeiro de 2007, às 20,00 horas, conforme Art. 11 § 2º, para Alteração de Artigos do Estatuto Social da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacri.

Iacri, 02 de janeiro de 2007.

DALCI JOSÉ DELGADO





**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE -
ACRECI - REALIZADA NO DIA 1º DE FEVEREIRO
DE 2006.**

- 1-(Assinatura) - Dalci José Delgado - brasileiro, casado, comerciante- RG.18.335, digo RG 17527830- CPF nº nº 075.821.498-74- Rua A nº330- Área Industrial
- 2-(Assinatura) Brasileiro, Casado, Aposentado, RG nº Afonso José de Lima - RG nº 3.273.955-5 e CPF- nº158.262.369-49- Rua Paulista nº1335- Iacri.
- 3-Claudio Andreassa - Brasileiro, Casado, Despachante Policial, RG nº 5.576.986 e do CPF. 305.332.448-20 - Rua Brasil nº 1227 - Iacri - SP.
- 4-João do Prado Neto - Brasileiro, Casado, Aposentado, RG. nº16.265.904 e CPF- nº048.335.838-01 - Rua Vitoria n.º1883.
- 5- Ede Marques da Rocha Ede Marques da Rocha, Brasileiro, Casado, Operário, RG nº18.355.213-1 e CPF nº- 090.155.918-06 - Rua Rômulo de Giulli nº1177 - Iacri.
- 6- Cicero da Silveira, Brasileiro, Casado, Comerciante RG. 16.543.89 e CPF- 015.446.538-08- R.Olavo Bilac 1250
- 7- Laércio Teixeira, Brasileiro, Casado, Operário, RG nº- 13.784.992-8, Rua Manoel da Silva nº10- Iacri.
- 8- Ismael B Souza, Brasileiro, Casado, Lavrador RG-15.815.042-CPF.047.605.268-89- Rua Vitoria nº1149
- 9- Ademir Joanilli, Brasileiro, Solteiro, Radialista, RG. nº 28.908.425 e CPF. 295.552.578-25- R. Olavo Bilac nº1250
- 10- (Assinatura)- Luiz Donizete Rodrigues de Lima, RG. nº10.508.011 - CPF. 001.952.388-26 - Rua Brasil 1122
- 11- Rogerio Aparecido Mariano, Brasileiro, Casado, Lavrador. RG. nº 23.602.447-4 e CPF.206.635.848-76. Rua Luiz Veroneze nº3- Iacri
- 12- Alberto Balbo, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG nº- 6.827.541 e CPF. 725.929.408-63 - Rua Paulista nº1670





Extrato a versao copia reprografica
11/11/2012 10:11:11 a qual confere
com o original de que dou fe. Guia 043/08

51.507.101/0001-947
OFICINA DE REGISTRO E DOCUMENTOS
RUA CAETES DE LIMA, 1760 - JARDIM
CENTRO - IACRI - SP

13- Emerson Balbo, Brasileiro, Casado, Motorista, RG
24.501.511-1 Residente Rua Bahia nº1273 em Iacri, CPF
nº245.441.108-51

14-Jovercino Mariano, Brasileiro, Casado, Lavrador RG.
7.101.204-7- CPF - 029.437.348-96- Rua 3 n.º80 - Iacri-G
15-(Assinatura)-Brasileiro, Casado, Comerciante, RG
7.703.836 CPF.001.881.438-74 - Rua Olavo Bilac nº936-
Iacri

16-Jose Edilson de Oliveira, Brasileiro, Casado, Lavrador
RG nº 44376982 CE CPF 383.274.573.49 Rua Olavo Bilac
nº1456 - Iacri

17- (Assinatura) Brasileira, Solteira, Escrituraria, Rg nº
43.215.838-8 e CPF nº324.055.638-35 - Rua Brasil nº1277

18- Geraldo Pedro da Costa, Brasileiro, Casado,
aposentado, RG nº10.673.673, e CPF nº969.232.618-72,
Rua Jose Gilio nº40. Iacri, 1º de fevereiro de 2006.
assinatura: Dalci José Delgado - Presidente.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE - ACRECI -

No dia primeiro de fevereiro do ano de dois mil e seis,
sito na Rua Olavo Bilac nº1250, em Iacri, sendo aclamado
por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos o
senhor Cláudio Andreassa, brasileiro, casado,
Despachante Policial, portador do Rg nº5.576.986 e do
Cpf nº305.332.448-20, que convidou a mim, Dalci José
Delgado, brasileiro, casado, comerciante, portador do Rg
nº17.527.830 CPF nº075.821.498-74, residente na Rua A
nº330, Área Industrial, nesta cidade de Iacri - Sp., para
secretariar os trabalhos da presente Assembléia, no qual
aceitei. Ato contínuo o senhor Presidente explicou a todos
os presentes, o motivo que levou todas as pessoas naquela
reunião, que era única e exclusivamente para fundação de
uma Associação, pois em nossa cidade há necessidade da
criação de uma, para divulgação da cultura, tradições e



01.07.08
01-02-08

Наша задача — найти, 1.000 - COTC 17800 - 6
FUT = (18)2400-1300 - 1000

Authentic & prescriptive (fair) compensation
 strategy results in a 60% commitment
 from principal in pax and 74% in 0/100

Maria Saura - Tabel
de Autentificare
Valoarea de Autentificare

REGISTRO GERAL E TABELA DE NOTAS - IACRI

MARCIA Sotelo-Iabelis Rua Rui Barbosa, 1463-C - CEP: 17680-000
Vir.Cada Firma R\$2,60 Serios p/Verna Fone(14)3489-1185 - INCRIT-SP

Reconheço as firmas supra por semelhança de CLAUDIO ANDREASSA e
DALCI JOSE DELGADO.

laeri, 11/JUL/2006
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Marcia Swizu - Tapes
Kecconeter: 80 Tab 4, 5 de Dezembro, 50-SF
Valido somente C/ Selo de autenticao

10/12/1945

OFFICIAL USE ONLY
NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES

SERVIÇO PÚBLICO EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN

10 SET 2012

51

51.507.101/0001-947
OFICINA DE REGISTRO
SERVIÇO PÚBLICO
RUA...
22

LISTA DE PRESENÇA PARA REUNIÃO E PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITARIO. PARA O BIÊNIO 2008 E 2009, CONFORME ART.11 E 12 DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE "ACRECI"

Dalci José Delgado, (Assinatura) brasileiro, - casado, comerciante, RG.17.527.830 CPF 075821498-74 Rua A nº330 Area Ind. Claudio Andreassa (Assinatura) brasileiro, casado, Despachante Policial, RG 5.576.986, e CPF nº305.332.448-20, Rua Brasil nº1277, - Cícero da Silveira, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, RG nº16.543. , CPF-015.446.538-08 – Rua Olavo Bilac 1250 Alberto Balbo, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, RG 6.827.541 e CPF 725.929.408-63, Rua Paulista nº1670 Emerson Balbo, (Assinatura), brasileiro, casado, motorista, Rua Bahia 1273, IACRI, RG.24.501.511-1, CPF 245.441.108-31 Laercio Teixeira, (Assinatura), brasileiro, casado, operário, RG.13.784.992-8 CPF 059.555.858-50 Rua Manoel da Silva nº10 Luiz Donizete Rodrigues de Lima, (Assinatura), brasileiro, casado, - Func. Pub. Municipal, Rua Brasil 1122 – RG nº 10.508.011 – CPF nº001.952.388-26, Geraldo Pedro da Costa, (Assinatura), brasileiro, casado, aposentado, RG nº10.673.673 CPF 969.232.618-72, Rua José Gilio nº40 Aldemar Santo Sartori, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, Rua Olavo Bilac nº936, RG nº7.703.836 CPF-001.881.438-74 José Edilson de Oliveira, (Assinatura), brasileiro, casado, lavrador, Rua Olavo Bilac nº1456 – IACRI RG nº4.437.698-2 CE e CPF – 383274573-49 Jovercino Mariano, (Assinatura), brasileiro, casado, Lavrador, RG 7.101.204-7, CPF 029.437.348-96 Rua 3 nº80 IACRI G, Rogério Aparecido Mariano, (Assinatura) brasileiro, casado, Lavrador, RG.23602447-4 e do CPF nº 206.636.848-76 Rua Luiz Veroneze nº3, Ademir Joanilli, (Assinatura), brasileiro, casado, radialista, RG 28.908.425, CPF nº295.552.578-25, Rua Olavo Bilac nº1250, Esmael Bernardino de Souza, (Assinatura), brasileiro, Casado, Lavrador, RG nº15.815.042 e do CPF nº047.605.268-89 Rua Vitória nº1149 Ede Marques da Rocha, (Assinatura), brasileiro, casado, Operário, RG 18.335.213-1 CPF 090.155.918-06 Rua Rômulo de Giulli nº1177, Jurema Marilucia Andreassa, (Assinatura) brasileira, casada, estudante, RG 43.215.838-8 e CPF nº324.055.683-55 Rua Brasil nº1277. Ata da Assembléia Geral para Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário para o Biênio 2008 e 2009 da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – “ACRECI” Aos trinta (30) dias do mês de Janeiro de 2008, em sua sede social à Rua Olavo Bilac nº1250, nesta cidade de Iacri, SP., reuniram-se em Assembléia Geral, os senhores sócios da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – “ACRECI”, coma a presença da maioria da Associação, conforme Artº11 e 12 e seus parágrafos, para o biênio de 2008 e 2009, conforme Edital de Comunicação. O Presidente em Exercício, o senhor Dalci José Delgado, brasileiro, casado, Comerciante, RG 17.527.830 e CPF nº075.821.498-74, residente na Rua A nº330, Area Industrial e convocou a mim, Claudio Andreassa, brasileiro, casado, Despachante Policial, RG nº5.576.986 e CPF nº305.332.448-20, residente na Rua Brasil nº1277 em Iacri, para Secretariar os trabalhos da citada reunião. Ato contínuo o Presidente solicitou a todos, que foi o feito o Edital de Convocação conforme Artigo 11, parágrafo 1º do Estatuto Social e também cumpriu o Artº 15 parágrafo, digo cumpriu o Artº 15 do Estatuto Social. Apresentada a chapa no prazo legal, o Presidente desse que foi apresentado uma única chapa para a Diretoria e Conselho Comunitário. Ato contínuo o senhor Presidente Observou o Artº 12 do

SERVIÇO PÚBLICO
RUA...
30.01.08
30.01.10

51.507.10
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
EDOCUMENTAÇÃO
RUA CARLOS N.º 1221
CENTRO - CEP 13.131-100

Estatuto Social, com referencia a Reeleição, o qual é Legal, o qual passou a ler a chapa apresentada: Presidente: Dalci Jose Delgado, brasileiro, casado, comerciante, RG.17.527.830 e CPF nº075.821.498-74, residente na Rua A nº330 na Área Industrial em IACRI; Diretor Administrativo: Cicero da Silveira, brasileiro, casado, Comerciante, RG nº16.543. CPF nº015.446.538-08, Rua Olavo Bilac 1250, e Diretor de Operações: Claudio Andreassa, brasileiro, casado Despachante Policial, RG.5.576.986 CPF nº305.332.448-20, Rua Brasil nº1277, IACRI, e o Conselho Comunitário com os seguintes membros: Ede Marques da Rocha, brasileiro, casado, operário RG 18.335.213 e CPF nº090.155.918-06, Rua Rômulo de Giulli nº1177, José Edilson de Oliveira, brasileiro, casado, Lavrador, RG.º443769-82-CE, e do CPF nº383.274.573-47, Rua 1 nº280 - IACRI G, Laércio Teixeira, brasileiro, casado, Lavrador, RG nº13.784.992-8 e do CPF nº059.555.858-50, Rua Manoel da Silva nº10 Jovercino Mariano, brasileiro, casado, Lavrador, RG nº7.101.204-7 e do CPF nº029.437.348-96, Rua 3 nº80 - Iacri G - Aldemar Santo Sartori; brasileiro, casado, Comerciante, RG nº7.703.836 e do CPF nº001.881.438-74, Rua Olavo Bilac nº936 em IACRI. Ato contínuo o senhor Presidente aos presentes qual a forma que seria realizada a votação e aclamaram pelo voto aberto e verbal. Realizada a votação, foram todos eleitos por unanimidade, que ficou assim constituída a Diretoria e o Conselho Comunitário: Diretor Geral Presidente: Dalci José Delgado; Diretor Administrativo: Cicero da Silveira; Diretor de Operações: Claudio Andreassa e o Conselho Comunitário com os seguintes membros: Ede Marques da Rocha, José Edilson de Oliveira, Lercio Teixeira, Jovercino Mariano e Aldemar Santos Sartori: Logo após, o Presidente declarou todos empossados em seus respectivos cargos. Franqueada a palavra e como ninguém quisesse fazer uso dela, o Presidente suspendeu a seção pelo tempo necessário para a Lavratura da Presente Ata em ato próprio. Reaberta a sessão, foi esta lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Senhor Presidente, (Assinatura) e por mim, (Assinatura) secretário.



DALCI JOSÉ DELGADO
Presidente



CLAUDIO ANDREASSA
Secretário

REGISTRO CIVIL E TABELIX DE NOTAS - IACRI
MARCIA SUIZU-Tabelix Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000
Vlr.Cada Firma R\$2,75 Selos p/Verba Fone(14)3489-1185 - IACRI-SP
Reconheço as firmas supra por semelhança de DALCI JOSE DELGADO e
CLAUDIO ANDREASSA.

Iacri, 27/FEV/2008
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Márcia Suizu - Tabelix
Reconheço as firmas supra por semelhança de DALCI JOSE DELGADO e
CLAUDIO ANDREASSA.
Válido somente a/ selo de autenticidade



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TUPÃ
RUA CAETES, Nº 1.121 - TUPÃ, ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 12.600-410 - CNPJ/MF. 51.507.101/0001-94
Bel. Laerte Franco Arruda-Oficial

Certifico e dou fé, que a entidade denominada **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE"**, com sede na cidade de Iacrí, desta comarca de Tupã, Estado de São Paulo, encontra-se registrada nesta Serventia, como Pessoa Jurídica, sob nº 1.172, à folha nº 007vº, do Livro A-6, desde 12 de julho de 2006.- **CERTIFICO MAIS** que, uma via desta ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL de eleição dos novos dirigentes, para o mandato de 2008/2009, realizada aos 30 de janeiro de 2008, depois de prenotada sob o nº 2.900, à folha nº 079, do Livro nº 7, em data de 27 de fevereiro de 2008, foi **"ARQUIVADA"** no processo respectivo.-

Tupã-SP, 28 de fevereiro de 2008.

O Escrevente Autorizado,..... (Sérgio Luis Garcia).-

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE TUPÃ
(014) 3496-3205

CERTIFICO que o presente título foi apresentado e sponia-
do sob o nº 2900, no Protocolo 1 fls 1, em
data de 27/02/2008 e REGISTRADO/AVERBADO sob o nº
ARQ.ATA-R, 1.172-LV, A-6-FL, 007vº Tupã, SP, 28/02/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE TUPÃ
(014) 3496-3205

Valor Base: 0,00 Valor Descontado: 37,18
Esc: 23,24 Est: 2,61 CP: 4,98 PD: 1,22 TI: 1,20

25/02/2008

37,18

SERGIO LUIS GARCIA
ESCR. AUT.

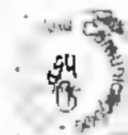
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica está
conforme o documento que se en-
contra registrado neste Cartório.

28/02/08

SERGIO LUIS GARCIA
ESCR. AUT.

51.507.101/0001-94
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA CAETES Nº 1121
CENTRO - CEP 12600-410
TUPÃ - SP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE - ACRECI. Aos 10 (deis) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Iacri, Estado de São Paulo, em sua sede social à Rua Olavo Bilac nº1250, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores associados da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE - ACRECI" que aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos o senhor Dalci José Delgado, brasileiro, casado, comerciante, Rg nº17.527.830, e Cpf nº075.821.498-74, residente na Rua A nº330, Área Industrial, nesta cidade de Iacri - Sp., e convidando a mim, Claudio Andreassa, brasileiro, casado, despachante Policial, residente na Rua Brasil nº1277, nesta cidade de Iacri - Sp., portador do Rg nº5.576.986 e do Cpf nº305.332.448-20 para secretariar e lavrar a presente Ata da Assembléia, o que aceitei. Constituída a mesa, o Presidente da Assembléia determinou, que conforme convocação feita através de comunicado pessoal, com a finalidade de realizar Assembléia Geral Extraordinária, deu-se por instalado os trabalhos, com o numero regular e estatutário de associados para constitui-los determinou que procedesse a leitura da Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: A) Foi colocado em discussão a inclusão nos Objetivos Sociais do Atual Estatuto Social da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE - ACRECI", conforme determinação do Ministério das Comunicações (Secretária de Serviços de Radiodifusão) sendo tais documentos apreciados pelos associados presentes, e, aprovados por unanimidade, passando o Estatuto Social a ter alteração no seu Art: 2º - I - incluindo o item F) A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata em



10 SET 2012

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de Associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE, Declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Dalci José Delgado
DALCI JOSÉ DELGADO

Presidente

Rua A nº330 - Area Industrial - Iacri - Sp.-

Rg nº17.527.830

CPF nº075.821.498-74

Claudio Andreassa
CLAUDIO ANDREASSA

Diretor de Operações

Rua Brasil nº1277 - Centro - Iacri - Sp.-

RG nº5.576.986

CPF nº305.382.448-20

Cicero da Silveira
CICERO DA SILVEIRA

Diretor Administrativo

Rua Olavo Bilac nº1250 - Centro - Iacri - Sp.-

RG nº16.543

CPF nº015.446.538-08

Ede Marques da Rocha
EDE MARQUES DA ROCHA

Conselheiro Comunitário

Rua Romulo de Giullli nº1177 - Centro - Iacri - Sp.-

RG nº18.335.213

CPF nº090.155.918-06

Jose Edilson de Oliveira
JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA

Conselheiro Comunitário

Rua I nº280 - Iacri G - Iacri - Sp.-

RG nº443769-82-CE

CPF nº383.274.573-47

Laercio Teixeira
LAERCIO TEIXEIRA

Conselheiro Comunitário

Rua Manoel da Silva - nº10 - Jardim Primavera - Iacri - Sp.

RG nº13.784.992-8

CPF nº059.555.858-50

Jovercino Mariano
JOVERCINO MARIANO

Conselheiro Comunitário

Rua 3 nº80 - Iacri G - Iacri - Sp.-

RG nº7.101.204-7

CPF nº029.437.348-96

Aldemar Santo Sartori
ALDEMAR SANTO SARTORI

Conselheiro Comunitário

Rua Olavo Bilac nº936 - Centro - Iacri - Sp.

RG nº7.703.836

CPF nº001.881.438-74

SERVIÇO PÚBLICO EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

Alberto Balbo
ALBERTO BALBO

Rua Paulista nº1670 - IACRI - Sp.

Rg nº6.827.541

CPF nº725.929.408-63



Emerson Balbo
EMERSON BALBO

Rua Bahia nº1122 - IACRI - Sp.-

Rg nº24.501.511-1

Cpf nº245.441.108-51

Luiz Donizete Rodrigues de Lima
LUIZ DONIZETE RODRIGUES DE LIMA

Rua Brasil nº1122 - Centro - Iacri - Sp.-

Rg nº10.508.011

Cpf nº001.952.388-26

Geraldo Pedro da Costa
GERALDO PEDRO DA COSTA

Rua José Gilio nº40 - Iacri - S.P.

Rg nº10.673.673

Cpf nº969.232.618-72

Rogério Aparecido Mariano
ROGERIO APARECIDO MARIANO

Rua Luiz Veroneze nº3 - Iacri G - Iacri Sp.

Rg nº23.602.447-4

Cpf nº206.635.848-76

Ademir Joailli
ADEMIR JOAILLI

Rua Olavo Bilac nº1250 - Iacri - Sp.-

Rg nº28.908.425

Cpf nº295.552.578-25

Esmael Bernardino de Souza
ESMAEL BERNARDINO DE SOUZA

Rua Vitória nº1149 - Iacri - Sp.-

Rg nº15.815.042

Cpf nº047.605.268-89

Jurania Marilucia Andreassa
JURANIA MARILUCIA ANDREASSA

Rua Brasil nº1277 - Iacri - Sp.-

Rg nº43.215.838-8

Cpf nº324.055.638-35

João do Prado Neto
JOÃO DO PRADO NETO

Rua Vitória nº1883 - Iacri - Sp.-

Rg nº16.265.904

Cpf nº048.335.838-01

Afonso José de Lima
AFONSO JOSÉ DE LIMA

Rua Paulista nº1335 - Iacri - Sp.-

Rg nº3.273.955-5

SERVIÇO PÚBLICO FIDE-
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE 2ª VIA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CLAUDIO ANDREASSA

OTAVIO ANDREASSA

TERESA LIBERATA TASSO ANDREASSA

IACRI - SP 25/NOV/1951

PT-IACRI

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5.576.986. 08/AGO/1979

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

058899

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUZU-Tabela

Autenticação 03/MAR/2008



Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com original do que dou fé. Guia 043/08

Marcia Suzu - Tabela

Vlr. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verte

Valida somente c/selo de autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO EDE

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

CÍCERO DA SILVEIRA

Nome

Exedito Virgílio da Silveira

Nascimento

Benedicta Ferreira da Silveira

Tupã / SP

26/DEZ/1960

Cícero da Silveira

Assinatura do titular

SP-1acri

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GONÇALVES DA SILVA)

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

16.543.896

22/MAR/1982

Nº 047565

Série

[Fotografia]

[Assinatura]

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GONÇALVES DA SILVA)

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS

MARCIA SUZU-Tabela 12 Rua Vasconcelos, 1.040 - CEP: 17580-000
Fone (14) 3489-1105 - JACRI-SP



Atenção: a presente cópia reprográfica
é válida nestas notas, a qual confere
ao original do que é o Guia 093/00

Marcia Suzu - Tabela 12
Vr. Autenticação 241,85 - Belos p/Verba
Válida perante o/ção de autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

ISMAEL BERNARDINO DE SOUZA

Nome

Luiz Bernardino de Souza

Matrícula

Maria Tencio Cavalcanti de Souza

Varpa/SP.

04/JUN/1963

Ismael Bernardino de Souza

F.I. Tupa

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

15.815.042

02/JUL/1961

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

15815042

02/07/1961

Ismael Bernardino de Souza

F.I. Tupa



Autenticado a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere
com o original do que deu fé. Guia 907/08

Marcia Suizu - Tabeliã

Vlr. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba

Válido somente c/selo de autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ISMAEL BERNARDINO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO

04/06/1963

MUNICÍPIO/UF

IACRI/SP

DATA DE EMISSÃO

28/11/2008

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ISMAEL BERNARDINO DE SOUZA

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere
com o original do que deu fé. Guia 907/08

Marcia Suizu - Tabeliã

Vlr. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba

Válido somente c/selo de autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO GOE

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8083-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO FOTOCOPIAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 23.602.447-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/AGO/2006

NOME ROGERIO APARECIDO MARIANO

FILIAÇÃO JOVERCINO MARIANO

E CLARICE BAFIN MARIANO

NATURALIDADE TUPÁ - SP DATA DE NASCIMENTO 06/NOV/1975

DOC ORIGEM TUPÁ-SP

IACRI

CN: LV. A10 / FLS. 184 / N. 010114

CPF 206635848/76

ASSINATURA DO DIRETOR

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUZU - Tabela 1

Autenticação 27/FEV/2008



Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere ao original do que dou fé. Guia 040/00

Marcia Suzu - Tabela 1

Autenticação 27/FEV/2008

Selos p/Verba

Válida somente r/selo de autenticidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

206.635.848-76

ROGERIO APARECIDO MARIANO

06/11/1975

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Julho 2004

CORREIOS

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUZU - Tabela 1

Autenticação 27/FEV/2008



Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere ao original do que dou fé. Guia 040/00

Marcia Suzu - Tabela 1

Autenticação 27/FEV/2008

Selos p/Verba

Válida somente r/selo de autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO EDE

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 851-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Jovercino Mariano

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.101.204-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUL/89

NOME JOVERCINO MARIANO

FILIAÇÃO BENEDITO MARIANO E MARIA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE GARÇA -SP DATA DE NASCIMENTO 13/SET/1948

DOC ORIGEM TUPA-SP IACRI

CC: LV. 8007/FLS. 0229/N. 001859

CPF 029.437.348-96

Carlos Noel de Mello Delegado Divisorial da Polícia LINDO, SGP, SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/05/83

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUIZU - Tabela

AUTENTICAÇÃO 27/FEV/2008

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000

Fone (14) 3489-1105 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Bula 040/08

Marcia Suizu - Tabela

Vlr. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba

Válida somente c/selo de autenticidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

029.437.348-96

JOVERCINO MARIANO

13/09/1948

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Dezembro/2006

CORREIOS

www.correios.gov.br

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUIZU - Tabela

AUTENTICAÇÃO 27/FEV/2008

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000

Fone (14) 3489-1105 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Bula 040/08

Marcia Suizu - Tabela

Vlr. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba

Válida somente c/selo de autenticidade



SERVIÇO PÚBLICO EDE

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012



REGISTRO CIVIL E TABELIX DE NOTAS - IACRI
MARCIA SUIZU-Tabelix
AUTENTICACAO-27/FEV/2008

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17680-000
Fone (14)3489-1195 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere
com original do que dou fé. Guia 040/08



Marcia Suizu - Tabelix
Vir. Autenticacao R\$1,85 Selos p/Verba
Valido somente c/selo de autenticidade



REGISTRO CIVIL E TABELIX DE NOTAS - IACRI
MARCIA SUIZU-Tabelix
AUTENTICACAO-27/FEV/2008

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17680-000
Fone (14)3489-1195 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere
com original do que dou fé. Guia 040/08



Marcia Suizu - Tabelix
Vir. Autenticacao R\$1,85 Selos p/Verba
Valido somente c/selo de autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13-784.992-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/MAI/92

NOME LAERCIO TEIXEIRA

FILIAÇÃO SEVERINO TEIXEIRA

E ISALTINA MARIA DE JESUS TEIXEIRA

NATURALIDADE TUPA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/OUT/1960

DOC ORIGEM TUPA SP

CPF CN: LV-447 / FL 5-1608 / N-049458

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCIA SUZU - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO 15/JAN/2008

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000
Fone (14) 3489-1185 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere
com original do que dou fé. Guia 010/05

Marcia Suzu - Tabeliã
Vlr. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba
Válido somente c/ selo de autenticidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

REGISTRO DO CPMF
03.10.60

INSCRIÇÃO NO CPMF
059 555 858 50

CONTRIBUINTE
LAERCIO TEIXEIRA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CARTÃO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Laercio Teixeira

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUZU - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO 15/JAN/2008

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000
Fone (14) 3489-1185 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere
com original do que dou fé. Guia 010/05

Marcia Suzu - Tabeliã
Vlr. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba
Válido somente c/ selo de autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE GRUPO NÚMERO

10 SET 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DALMONT

849-0

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.906.425-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/AGO/92

NOME ADMIR JOANILEI

ILACAO CARLOS A. MYLLI

E DELEIRA BONES JOANILEI

NATURALIDADE

TUPA - SP

DATA DE NASCIMENTO 17/JUN/1979

DOC ORIGEM TUPA - SP

CPF 012.610.446-7

DELEGADO REGIONAL 0422

VICTORINO DE O. BARBOSA

POLÍCIA DE MARÍLIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 29/08/83

REGISTRO CIVIL E TABELIM DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUZU - Tabelim

AUTENTICAÇÃO - 22/JAN/2008

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000

Fone (14) 3489-1185 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica

extraída destas notas, a qual confere

com o original do que dou fé. Guia 015/08

Marcia Suzu - Tabelim

Vlr. Autenticação R\$ 05 Seios p/Verba

Valido somente c/culo de autenticidade

01261044678

AUTENTICAÇÃO

22/JAN/2008

IACRI - SP

SERVIÇO PÚBLICO EDE

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

38

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
SÃO PAULO

CARTEIRA N.º 89.345/20
ALDEMAR SANTO SARTORI

REGISTRO N.º 89.345
TECNICO DE 2º GRAU

FILIAÇÃO Geraldo Sartori e Rosária Barti Sartori

NATURAL DE TUBO SP
NASCIMENTO 06 de abril de 1960 NACIONALIDADE Brasileira

PROFISSIONAL DO A. E. A. - 31881 de 1/1/1978

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROFISSIONAL EM EXERCÍCIO EM 16/12/1978 ANO LETIVO 1978

ESCOLA ESTADUAL DE 2º GRAU "JOÃO JORGE GERAISSE"

TÍTULO TECNICO DE 2º GRAU EM AGROPECUÁRIA

ATENDIMENTOS: Anotados na Carteira de Identidade Profissional

VALOR COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM DE PÚBLICA (Lei N.º 8.240, DE 1/9/1978)

TIPO SANGÜÍNEO

FATOR "EH"

C. P. F. 001.881.438/74

R. G. 7.703.836-SP

Assinatura do Profissional

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUÍZU-Tabela
AUTENTICAÇÃO-22/JAN/2008



Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17400-000
Fone (14) 3689-1195 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere
com original de que dou fé, Guia 015/08

Marcia Suizu - Tabela

Vir. Autenticação R\$1,05 - Selos p/Verba
Válido somente a/selo de autenticidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NASCIMENTO
14.04.60

INSCRIÇÃO NO CPF
001.881.438-74

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRIBUINTE

ALDEMAR SANTO SARTORI

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUÍZU-Tabela
AUTENTICAÇÃO-22/JAN/2008



Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17400-000
Fone (14) 3689-1195 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere
com original de que dou fé, Guia 015/08

Marcia Suizu - Tabela

Vir. Autenticação R\$1,05 - Selos p/Verba
Válido somente a/selo de autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

CÍCERO DA SILVEIRA

Nome

Expedito Virgílio da Silveira
Benedicta Ferreira da Silveira

Matrícula

pã / SP 26/DEZ/1960

Assinatura do Titular

Cícero da Silveira

PI-lacri

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMES LOPES DA SILVA)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

16.543.896 22/MAR/1982

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

09/03/82

SERIE Nº 0 7565

Assinatura do Titular

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMES LOPES DA SILVA)

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - TACRI

MARCIA SUZU - Tabela

AUTENTICAÇÃO - 15/04/2006

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com original em que deu fe. Data 010/06

Marcia Suzu - Tabela

Vlr. Autenticação R\$1,00 Selo p/Verba

Valido somente com selo de autenticidade

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cícero da Silveira

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - TACRI

MARCIA SUZU - Tabela

AUTENTICAÇÃO - 15/04/2006

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com original em que deu fe. Data 010/06

Marcia Suzu - Tabela

Vlr. Autenticação R\$1,00 Selo p/Verba

Valido somente com selo de autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO EDE

Ministério das Comunicações

CONFERE Cópia Original

10 SET 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO BUNELTON DAUNT

POLICARME TO

Emerson Balbo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.509.511-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JUN/89

NOME EMERSON BALBO

FILIAÇÃO ALBERTO BALBO

E. VERAL LUCIA DE SOUZA BALBO

NATURALIDADE IACRI -SP

DATA DE NASCIMENTO 28/AGO/1973

DOC ORIGEM TUPA - SP

IACRI

CPF 0010/FLS.0710/N.009665

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUIZU - Tabela

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000

Fone (14)3489-1105 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com original do que dou fé. Guia 014/08

Marcia Suizu - Tabela

Vir. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba

Válido somente c/selo de autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR EMERSON BALBO

DATA DE NASCIMENTO 28/08/73

Nº INSCRIÇÃO 183502201-75

MUNICÍPIO IACRI

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO IMPRESSOR DIGITAL DO ELEITOR

Emerson Balbo

AGU - JUSTIÇA ELEITORAL

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUIZU - Tabela

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000

Fone (14)3489-1105 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com original do que dou fé. Guia 014/08

Marcia Suizu - Tabela

Vir. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba

Válido somente c/selo de autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO, EDE

Ministério das Comunicações

CONFERE COM ORIGINAL

10 SET 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NOME **ALBERTO BALBO**

PLACAC **Alexandre Balbo e Luzia Morassutti Balbo**

SEVERÍNIA - SP - 1º JUL/1952

Alberto Balbo

PI-RINOPOLIS - PARANÁ DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6.827.541 SÃO PAULO 20-08-1972

RETOCADO CIVIL



CONFIDENTE

CEL. G. MARCO AL. ZOO

DELEGADO DE POLÍCIA

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

REGISTRO CIVIL E TABELA

MARCIA SUÍZU - Tabela 2

AUTENTICACAO-21/JAN/2008

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000

Fone (14) 3489-1185 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com original do que dou fé. Guia 014/08

Marcia Suizu - Tabela 2

Vlr. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba

Válido somente c/ selo de autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **ALBERTO BALBO**

DATA DE NASCIMENTO **01/07/52** Nº INSCRIÇÃO **619573301-08** ZONA **184** SEÇÃO **0028**

MUNICÍPIO / UF **IACRI SP** DATA DE EMISSÃO **18/09/80**

PRESIDENTE DO TRE *[Assinatura]*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

POLEGAR DIREITO



DATA DE NASCIMENTO **01/07/52** Nº INSCRIÇÃO **619573301-08** ZONA **184** SEÇÃO **0028**

MUNICÍPIO / UF **IACRI SP** DATA DE EMISSÃO **18/09/80**

Alberto Balbo

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MARCIA SUÍZU - Tabela 2

AUTENTICACAO-21/JAN/2008

Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000

Fone (14) 3489-1185 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com original do que dou fé. Guia 014/08

Marcia Suizu - Tabela 2

Vlr. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba

Válido somente c/ selo de autenticidade



SERVIÇO PÚBLICO - EDE

Ministério das Cidades

CONFERE

10 SET 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

101.6

Ede Marques da Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18.255.213-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/ABR/90

EDÉ MARQUES DA ROCHA

ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA.

E MARIA DE LOURDES MARQUES DA ROCHA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 07/NOV/1969

DOC ORIGEM S. PAULO SP

SÃO M. PAULISTA

CN: LV. A1307/FLS. 176 /N. 097434

CPF 090.55918/06

Carla No. 110

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REGISTRO CIVIL - TABELIX DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUÍZU - TABELIX

AV. Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com original do que dou fé. Guia 011/00



Marcia Suizu - TABELIX

Vlr. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba

Válido somente com selo de autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR EDE MARQUES DA ROCHA

DATA DE NASCIMENTO 07/11/1969

INSCRIÇÃO 171925520116

ZONA 184

SEÇÃO 0075

MUNICÍPIO / UF ACRI/SP

DATA DE EMISSÃO 15/12/2003

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ede Marques da Rocha

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REGISTRO CIVIL - TABELIX DE NOTAS - IACRI

MARCIA SUÍZU - TABELIX

AV. Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com original do que dou fé. Guia 011/00



Marcia Suizu - TABELIX

Vlr. Autenticação R\$1,85 Selos p/Verba

Válido somente com selo de autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO EDE

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

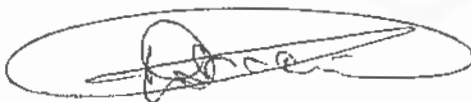
10 SET 2012

DECLARAÇÃO

DALCI JOSÉ DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua A nº330, Área Industrial, nesta cidade de Iacri, Estado de São Paulo, portador do RG nº17.527.830 e do CPF nº075.821.498-74, Presidente da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense, "ACRECI", DECLARA para fins de instruir a execução de uma Rádio Comunitária, que o endereço completo da sede da entidade é a Rua Olavo Bilac nº1250, Bairro Centro, nesta cidade de Iacri.

A presente declaração é expressão da verdade.

Iacri, 28 de Fevereiro de 2008.



DALCI JOSÉ DELGADO.
Presidente.

v. fl. 08

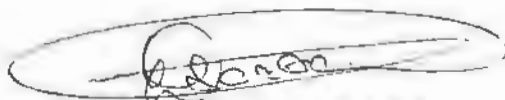


DECLARAÇÃO

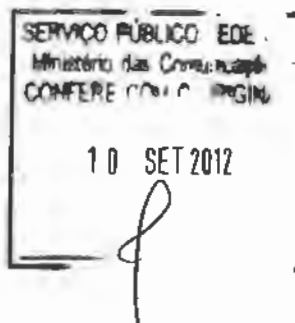
DALCI JOSÉ DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua A nº330, Área Industrial, nesta cidade de Iacri, Estado de São Paulo, portador do RG nº17.527.830 e do CPF nº075.821.498-74, Presidente da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense, "ACRECI", DECLARA para fins de instruir a execução de uma Rádio Comunitária, que todos os seus dirigentes residem na Área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso.

A presente declaração é expressão da verdade.

Iacri, 28 de Fevereiro de 2008.



DALCI JOSÉ DELGADO.
Presidente.

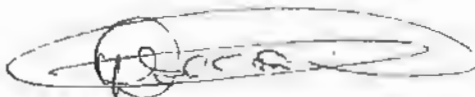


DECLARAÇÃO

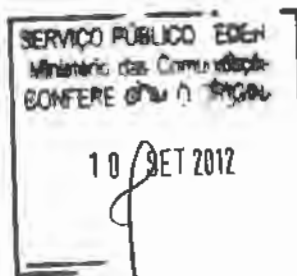
DALCI JOSÉ DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua A nº330, Área Industrial, nesta cidade de Iacri, Estado de São Paulo, portador do RG nº17.527.830 e do CPF nº075.821.498-74, Presidente da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense, "ACRECI", DECLARA para fins de instruir a execução de uma Rádio Comunitária, que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorgada para execução de qualquer dos serviços mencionados.

A presente declaração é expressão da verdade.

Iacri, 28 de Fevereiro de 2008.



DALCI JOSÉ DELGADO.
Presidente.



DECLARAÇÃO

DALCI JOSÉ DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua A nº330, Área Industrial, nesta cidade de Iacri, Estado de São Paulo, portador do RG nº17.527.830 e do CPF nº075.821.498-74, Presidente da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense, "ACRECI", DECLARA para fins de instruir a execução de uma Rádio Comunitária, que o local pretendido para instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

A presente declaração é expressão da verdade.

Iacri, 28 de Fevereiro de 2008.



DALCI JOSÉ DELGADO.
Presidente.

25. fe. 08



47
47

DECLARAÇÃO

DALCI JOSÉ DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, portador do Rg nº17.527.830 e do Cpf nº075.821.498-74, residente e domiciliado na Rua A nº330, Área Industrial, na cidade de Iacri, Presidente da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense "ACRECI", D E C L A R A, para efeitos de instalação de Rádio Comunitária nesta cidade de Iacri, que o sistema irradiante, será instalada na Rua Olavo Bilac nº1250, nesta cidade de Iacri, e que as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, são 21°, 51'35" de latitude e 50°W, 41'24" de longitude.

A presente Declaração é expressão da verdade.

Iacri, 27 de fevereiro de 2008-03-03



DALCI JOSÉ DELGADO
PRESIDENTE

n. fl. 08



DECLARAÇÃO

DALCI JOSÉ DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua A nº330, Área Industrial, nesta cidade de Iacri, Estado de São Paulo, portador do RG nº17.527.830 e do CPF nº075.821.498-74, Presidente da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense, "ACRECI", DECLARA para fins de instruir a execução de uma Rádio Comunitária, que a entidade apresentara Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado.

A presente declaração é expressão da verdade.

Iacri, 28 de Fevereiro de 2008.



DALCI JOSÉ DELGADO.
Presidente.

20 fe 08



ANEXO 08 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 20 de Janeiro de 2008, às 20:00 horas, na Rua Olavo Bilac nº1250 - Iacri - Sp.- (endereço completo do local), reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE (nome da entidade), com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua Olavo Bilac nº1250 - IACRI - Sp.- (endereço completo do sistema irradiante) de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 21:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2008 e eu _____ (nome), na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: DALCI JOSÉ DELGADO

Nº da Identidade: 17.527.830

Endereço

completo:

Rua A nº330- Área Industrial- Iacri- SP.

CEP: 17.680 - 000

Nome e assinatura do associado: CLAUDIO ANDREASSA

Nº da Identidade: 5.576.986

Endereço

completo:

Rua Brasil nº1277- Centro- Iacri/Sp.

CEP: 17.680 - 000

Nome e assinatura do associado: CÍCERO DA SILVEIRA

Nº da Identidade: 16.543

Endereço

completo:

Rua Olavo Bilac nº1250- Centro- Iacri/Sp.

CEP: 17680 -000

Nome e assinatura do associado: EDÉ MARQUES

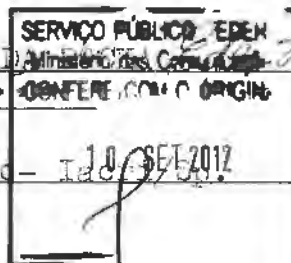
Nº da Identidade: 18.335.213

Endereço

completo:

Rua Romulo de Giulli nº1177- Centro- Iacri

CEP: 17,680 - 000





Nome e assinatura do associado GERALDO PEDRO DA COSTA *Geraldo Pedro da Costa*
Nº da Identidade 10.673.673
Endereço Rua José Gilio nº40
Cep 17680-000

Nome e assinatura do associado ROGÉRIO APARECIDO MARIANO *Rogério Aparecido Mariano*
Nº da Identidade 23602447-4
Endereço Rua Luiz Veroneze nº3
Cep 17680-000

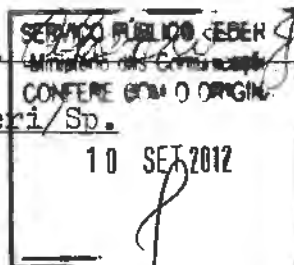
Nome e assinatura do associado ADEIR JOANILLI *Adeir Joanilli*
Nº da Identidade 28.908.425
Endereço Rua Olavo Bilac nº1250- Centro- Iacri/Sp.
Cep 17680-000

Nome e assinatura do associado ESMAEL BERNARDINO DE SOUZA *Esmael Souza*
Nº da Identidade 15.815.042
Endereço Rua Vitória nº1149- Centro- Iacri/Sp.
Cep 17680-000

Nome e assinatura do associado JUREMA MARIJUCIA ANDREASSA *Jurema Marijucia Andreassa*
Nº da Identidade 43.215.838-8
Endereço Rua Brasil nº1277 - Centro - Iacri/Sp.
Cep 17680-000

Nome e assinatura do associado JOÃO DO PRADO NETO *João do Prado Neto*
Nº da Identidade 16.265.904
Endereço Rua Vitória nº1883 - Centro - Iacri/Sp.
Cep 17680-000

Nome e assinatura do associado AFONSO JOSÉ DE LIMA *Afonso José de Lima*
Nº da Identidade _____
Endereço Rua Paulista nº1335 - Centro - Iacri/Sp.
Cep 17680-000





Nome e assinatura do associado JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA *Jose Edilson de Oliveira*
Nº da Identidade 443769-62-CE
Endereço Rua 1 nº280- Iacri G- Iacri/Sp.
Cep 17680-000

Nome e assinatura do associado LAÉRCIO TEIXEIRA *Laércio Teixeira*
Nº da Identidade 13.784.922-8
Endereço Rua Manoel da Silva nº10- Jardim Primavera- Iacri/Sp.
Cep 17680-000

Nome e assinatura do associado JOVERCINO MARIANO *Jovercino Mariano*
Nº da Identidade 7.101.204-7
Endereço Rua 3 nº80- Iacri G- Iacri/Sp.
Cep 17680-000

Nome e assinatura do associado ALDENAR SANTO SARIORI *Aldenar S.*
Nº da Identidade 7.703.836
Endereço Rua Olavo Bilac- Centro- Iacri/Sp.
Cep 17680-000

Nome e assinatura do associado ALBERTO BALBO *Alberto Balbo*
Nº da Identidade 6.827.541
Endereço Rua Paulista nº1670- Centro- Iacri/Sp.
Cep 17680-000

Nome e assinatura do associado EMERSON BALBO *Emerson Balbo*
Nº da Identidade 24.501.511-1
Endereço Rua Bahia nº1273- Centro- Iacri/Sp.
Cep 17680-000

Nome e assinatura do associado LUIZ DOMINGOS LOPES
Nº da Identidade 10.508.011
Endereço Rua Brasil nº1122
Cep 17680-000

SERVIÇO PÚBLICO EDEB
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

[Handwritten signature]

52
0

29/02/2008 - BANCO DO BRASIL - 14:54:03
284713421 0211

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: IFT TRANSF FINANC TESOIRO

=====

DATA	29/02/2008
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00

=====

=====

NUM DO DEPOSITANTE	A C R COMUM IACRIENSE
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR-2:	08.295.431/0001 34

=====

NR. AUTENTICACAO 5.EB1 38B.873.9BD FEA

SERVIÇO PÚBLICO EDER
Ministério das Contas
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ALBERTO BALBO - Vereador (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 6.827.541, residente na Rua Paulista nº1670, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17.680. -000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 23 de fevereiro de 2008.
(local e data)

Alberto Balbo

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

ALBERTO BALBO

VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI



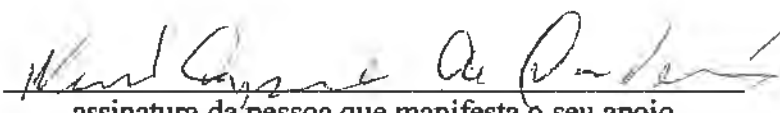
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Vereador (nome da
pessoa que está manifestando apoio). portador da carteira de identidade
nº 19.341.650, residente na Avenida São Luiz nº 1164, na
cidade de Iacri. Estado de São Paulo. CEP
17.680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 20 de janeiro de 200 8.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VEREADOR A CÂMARA MUNICÍPAL DE IACRI



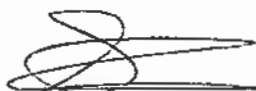
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ROBERTO QUIXABA - Vereador (nome da
pessoa que está manifestando apoio). portador da carteira de identidade
nº 22.731.978-3, residente na Rua Pedro Lenadro nº51, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo. CEP
17.680 -000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

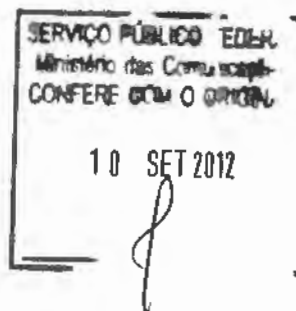
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 28 de Fevereiro de 2008.
(local e data)



assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
ROBERTO QUIXABA

VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CARLOS SIDNEY MINERVA - Ex- Vereador (nome da
 pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
 nº 9.044.729, residente na Rua Cuiabá nº 1528, na
 cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17.680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
 Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
 (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
 Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 29 de janeiro de 2008.
 (local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio ✓
CARLOS SIDNEY MINERVA
 Ex-Vereador à Câmara Municipal de Iacri

SERVIÇO PÚBLICO EBEN.
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 SET 2012

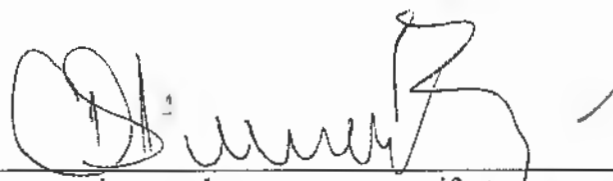
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSÉ ROBERTO BORGES DA SILVA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 15.253.000, residente na Rua Ceará nº 1427 /
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Associação Cultural Recreativa da Comunidade Iacriense
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Iacri, 27 de Fevereiro de 2008.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
JOSE ROBERTO BORGES DA SILVA



58
10 SET 2012

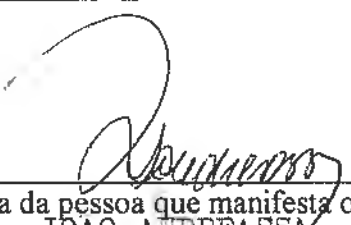
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

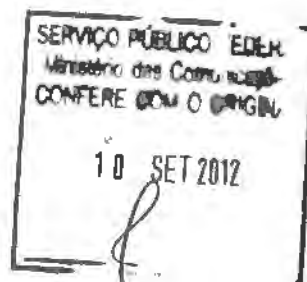
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOÃO ANDREASSA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 6.154.417, residente na Rua Ceará 1598, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17.680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 10 de fevereiro de 2008.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
JOÃO ANDREASSA



59
0 - 593

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

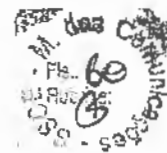
HERCULES ANTONIO PEREIRA / (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 25.171.840-2 / , residente na Rua Pernambuco nº1765 / , na
cidade de Iacri / , Estado de Sao Paulo / , CEP
17.680 - 000 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI - Sp , 03 de Janeiro de 2008.
(local e data)

Hercules Antonio Pereira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
HERCULES ANTONIO PEREIRA





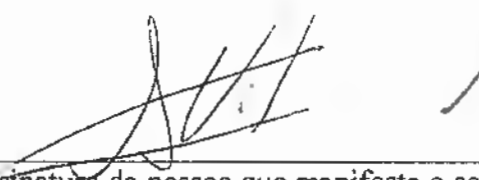
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

SEBASTIÃO CORREA VIEIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 16.543.905, residente na Rua Alagoas nº 1477, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17.680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 20 de Janeiro de 2008.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
SEBASTIÃO CORREA VIEIRA





ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

GERALDO PEDRO DA COSTA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 10.673.673, residente na Rua José Gilio nº40, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Iacri, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)

Geraldo Pedro da Costa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
GERALDO PEDRO DA COSTA



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

PEDRO MANCHEIRO FILHO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 4.919.977, residente na Rua Curitiba nº 821, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)

Pedro M. F. S.
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
PEDRO MANCHEIRO FILHO



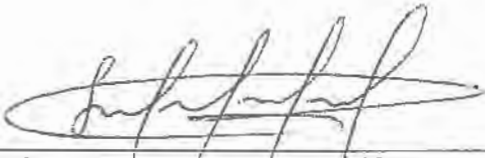
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

LUIZ DON. RODRIGUES DE LIMA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 10.508.011, residente na Rua Brasil nº 1122, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
LUIZ DON. RODRIGUES DE LIMA



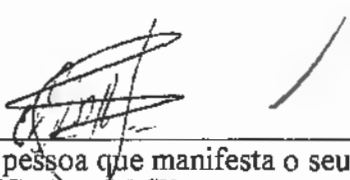
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EDE MARQUES DA ROCHA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 18.355.213-1, residente na Rua Romulo de Giullli nº1177, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA CO-UNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
EDE MARQUES DA ROCHA



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

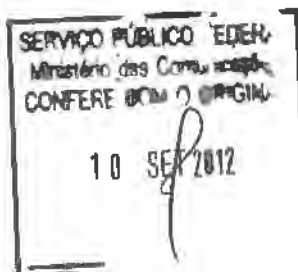
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CICERO DA SILVEIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 16.543.896, residente na Rua Julia M. Cardoso nº 60, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)

Cicero da Silveira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
CICERO DA SILVEIRA



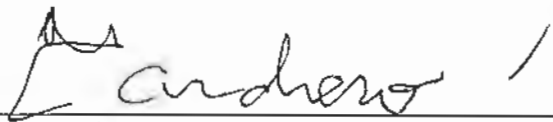
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

TEREZINHA CARDOSO LANCINI (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 5.194.573, residente na Rua Ceara nº 1583, na
cidade de IACRI, Estado de São Paulo, CEP
17680-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
TEREZINHA CARDOSO LANCINI



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ODAIR JOSE DE OLIVEIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 24.600.628-6, residente na Rua Brasil nº1150, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Iacri, 12 de Fevereiro de 2000.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
ODAIR JOSE DE OLIVEIRA



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VANDERLEI DE SOUZA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 17.382.414-6, residente na Rua Aldo Pacanaro nº10, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17880 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)

Wanderlei de Souza
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
VANDERLEI DE SOUZA



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOÃO DO PRADO NETO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 16.265.904, residente na Rua Vitória nº1883, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)

João do Prado Neto

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
JOÃO DO PRADO NETO



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ISMAEL BERNARDINO DE SOUZA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 15.815.042, residente na Rua Vitória nº 1149, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)

Ismael B Souza
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
ISMAEL BERNARDINO DE SOUZA





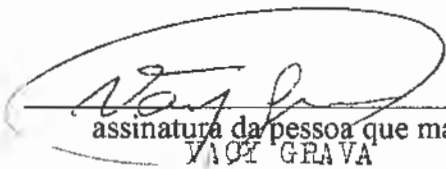
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VAGY GRAVA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 7.730.427, residente na Rua Maria nº 1533, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17600 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO GERAL E REPRESENTATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
VAGY GRAVA



12

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

AFONSO JOSÉ DE LIMA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3.273.955, residente na Rua Paulista 491335, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)

+ Afonso José de Lima ✓
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
AFONSO JOSÉ DE LIMA



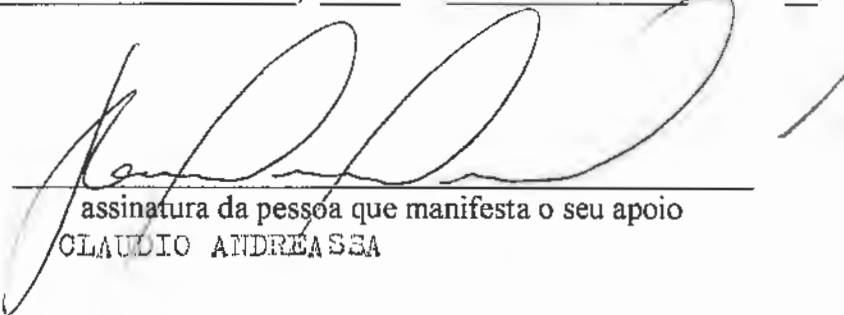
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CLAUDIO ANDREASSA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 5.576.830, residente na Rua Brasil nº 1277, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
CLAUDIO ANDREASSA



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MILTON ORLANDO BICZOTTI (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 7.708.249-7, residente na Rua José Lino Peixoto nº10, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
MILTON ORLANDO BICZOTTI



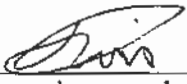
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VALDECI PEREIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 6.461.108, residente na Rua Alvaro Teixeira nº10, na
cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

IACRI, 12 de Fevereiro de 2008.
(local e data)


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio
VALDECI PEREIRA



ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE (denominação da entidade requerente) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço

Nº	NOME LEGÍVEL	DENTIDADE	ENDEREÇO	SINATURA
01	FERNANDO CÉSAR GUTIÉRREZ	11.400.812	RUA ERNESTO FERRAMOSCA 190	
02	Luiz Sérgio V. Anttoni	18.915.184	RUA RUI BAROSA 1136	Luiz Sérgio V. Anttoni
03	Miguel Oliveira de Brito	22.064.283	RUA BRASIL 1272 - IACRI	Miguel Oliveira de Brito
04	Marcelo de Almeida	11.056.012	RUA LUIZ 1569	Marcelo de Almeida
05	Anderson Ribeiro Lemo	41.889.300-7	RUA SEBASTIÃO PORTUGAL 41	Anderson Ribeiro Lemo
06	João Batista Ferreira da Rocha	20.181.824-4	RUA OLAVO GILAL 1334	João Batista Ferreira da Rocha
07	Waldomiro Salazar	8.666.722	RUA CORA N.º 1861	Waldomiro Salazar
08	João Manoel de Sousa	30.729.139-X	RUA BAUDOUIN 1656	João Manoel de Sousa
09	João Antonio da Silva	20.918.818	RUA BAUDOUIN N.º 1455	João Antonio da Silva
10	Valmir Lemos de Sousa	11.262.386	RUA BRASIL 935	Valmir Lemos de Sousa
11	RAIMUNDO COSTA DA SILVA	1039096988 MA	RUA BRASIL N.º 1770	RAIMUNDO COSTA DA SILVA
12	Benedito Rodrigues de Nascimento	1.309.681-MA	RUA BRASIL 1770	Benedito Rodrigues de Nascimento
13	Wilson Nunes de Brito	19.382.401	RUA JOSÉ SASSA N.º 1250	Wilson Nunes de Brito
14	Chauvin Cortez de Sousa	29.317.922-X	RUA LUIZ DE FREITAS 160	Chauvin Cortez de Sousa
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SERVIÇO PÚBLICO EREX
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DE SET 2012

14

16

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Paulo Roberto da Silva	13.186.036-X	Rua Olho d'Água	
02	Maurício Conceição	27.489.872-X	Sítio Maldonado - P. 10 - Choro IPCR	Maurício Conceição
03	Luiz Carlos Nicoletti	9.441.233	Rua 9 nº 31 - IACRI G. JACRI	Luiz Carlos Nicoletti
04	Sidnei de Moraes Brito	4105139	Rua 9 nº 30 - IACRI G. JACRI	Sidnei de Moraes Brito
05	KARINA Toledo Pereira	32.943.600-4	Rua Romulo de Figueiredo nº 1773	Karina Pereira
06	Eliseu de Almeida	21.918.850-6	Klm 1. IACRI - B. Jachara - JACRI	Eliseu de Almeida
07	André de Freitas Rodrigues	33.817.614-2	Sítio São José - B. ATALI	André de Freitas Rodrigues
08	José Eliseu de Almeida	28.342.642-0	Klm 1. Estrada IACRI - Jachara - JACRI	José Eliseu de Almeida
09	Manoel Galvão	24.404.344-9	R. Rua Barbosa 1135	Manoel Galvão
10	Rafael José Ricci	34.877.167-8	Rua Juracy M. Cardoso nº 51	Rafael José Ricci
11	Elenir Figueira	16.508.300	Rua Odeiro Bica 936	Elenir Figueira
12	Edio Carlos Mendes	8.428.552	Rua Cuosa 1252	Edio Carlos Mendes
13	Arnaldo Pereira	10.861.280-6	Rua 5 nº 90 - IACRI G	Arnaldo Pereira
14	WALDO JOSE DE MORAES	98.974.881-0	RUA VITÓRIA DEZANI nº 207	Waldo José de Moraes
15	Antonio Silva Martins	11.741.729	Rua São Paulo 510	Antonio Silva Martins
16	Marcos Aurélio Fernandes	6.724.209	Rua 1 nº 210 - JACRI G	Marcos Aurélio Fernandes
17	Antonio Juvenal do Lima	11.296.213	Rua Brandenburgo 877	Antonio Juvenal do Lima
18	Edinaldo Gomes dos Santos	24.361.584-9	R. São Luiz 1364 (P)	Edinaldo Gomes dos Santos
19	Antonio Moraes dos Santos	7.696.535	Rua Porto 1292	Antonio Moraes dos Santos
20	Antonio Pedra Coleção	9.270.098	Rua Nimen de Sobrinho 111	Antonio Pedra Coleção

V. 20

17
17

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	UACY GRAVA	7.730.427	RUA CUIABA n: 1583 - IACRI	[assinatura]
02	AFONSO JOSE de Lima	3.273.955-5	RUA Paulista n: 1335 - IACRI	[assinatura]
03	GERALDO Pedro da Costa	10.673.673	RUA JOSE GILIO n 40 - IACRI	[assinatura]
04	CLAUDIO ANDREASSA	5.576.986	RUA BRASIL n: 1277 - IACRI	[assinatura]
05	MILTON ORLANDO Biozotti	7.708.249-7	RUA JOSE LINO PEROTA n: 21 - IACRI	[assinatura]
06	VALDECI FERREIRA	6.461.108	RUA ALVARO TEIXEIRA n: 10 - IACRI	[assinatura]
07	ISMAEL BERNARDINO de SOUZA	15.815.042	RUA VITORIA n: 1149 - IACRI	[assinatura]
08	JOÃO do Pradinho Neto	16.265.904	RUA VITORIA n: 1883 - IACRI	[assinatura]
09	ODAIR JOSE de OLIVEIRA	24.600.628-6	RUA BRASIL n: 1150 - IACRI	[assinatura]
10	VANDERLEI de SOUZA	17.382.414-6	RUA ALDO PACIONAL n: 10 - IACRI	[assinatura]
11	TEREZINHA CARDOSO LAPINI	8.894.573	RUA CEARA n: 1583 - IACRI	[assinatura]
12	CLAUDIO ANDREASSA JUNIOR	8.826.632-8	FAZ SÃO JOÃO - B JURUMA - IACRI	[assinatura]
13	LUIS CARLOS XAVIER	8.543.958	RUA AMAZONAS S/N - IACRI	[assinatura]
14	LACRÍCIO TEIXEIRA	8.884.992-8	RUA MANOEL DA SILVA n: 10 - IACRI	[assinatura]
15	CICERO da SILEVEIA	8.543.896	RUA JULIA M. CARDOSO n: 60 - IACRI	[assinatura]
16	Edé Marques da Rocha	8.355.213-1	RUA ROMULO de JESUS n: 1177 - IACRI	[assinatura]
17	LUIS D. RODRIGUES de LIMA	10.508.011	RUA BRASIL n: 1122 - IACRI	[assinatura]
18	PEDRO MANCHERO F. LHO	4.919.977	RUA CUIABA n: 821 - IACRI	[assinatura]
19	SEBASTIÃO CORREA VIEIRA	10.543.905	RUA AMAZONAS n: 1477 - IACRI	[assinatura]
20	HERCULES ANTONIO PEREIRA	25.171.840-2	RUA PENINSULAR n: 1765 - IACRI	[assinatura]

V. 20

20

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	SOÃO ANDREASSA	6.154.417	RUA PARA N: 1598 IACRI	[Assinatura]
02	GERALDO MIRANDA BARBOSA FILHO	17.526.941	RUA BONDARANT N: 863 IACRI	[Assinatura]
03	CARLOS ROBERTO MOERICH	19.991.637	RUA OLEO BILAC N: 1467 IACRI	[Assinatura]
04	GILSON FELIX DOS SANTOS	27.421.698-3	FAZENDA S: JOSÉ - B. ATAÍ, IACRI	[Assinatura]
05	ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAÚJO	34.624.185	RUA ANTONIO BARBIZAN - N: 80 - J. SÃO LUIZ	[Assinatura]
06	COSMO ARCELO DA SILVA	23.796.783-2	RUA CUIABA N: 1024 IACRI	[Assinatura]
07	JOSÉ GOMES DA SILVA	13.328.177-2	RUA BARRA N: 660 - J. SÃO LUIZ - IACRI	[Assinatura]
08	ALBERTO BARRO	6.827.541	CHACARA RECREIO DOS PASSAROS - B. JUIUM	[Assinatura]
09	ILDO QUINTESSA	6.365.247	RUA CUIABA 1441 - IACRI	[Assinatura]
10	JOÃO VITOR BARRO	33.076.177-9	RUA PULSITA 1641 - IACRI	[Assinatura]
11	ANTÔNIO JOSÉ SOUSA DE FARIAS	103.499.70	RUA MANOEL DA SILVA N: 20	[Assinatura]
12	APARECIDO SILVA	23.282.833	KPM. 1 - IACRI A BASTOS	[Assinatura]
13	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	4.070.335-6	RUA JULIA M. CARNEIRO 102 J. SÃO LUIZ IACRI	[Assinatura]
14	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	10.508.253	R. OLEO BILAC N: 1498	[Assinatura]
15	VALDEVINO GILBERTI	27.687.818-8	RUA BRASIL 863 - IACRI	[Assinatura]
16	DORIVAL FRANCISCO DOS SANTOS	31.741.732	RUA VITORIA N: 1277	[Assinatura]
17	ROBERTO GUIMARÃES	22.737.978-3	RUA PEDRO LEANDRO N: 57 - IACRI	[Assinatura]
18	VALDIR ROSENDO DE SOUZA	23.284.307-1	RUA PENARULCO N: 1735	[Assinatura]
19	GILSON RUFINO FERREIRA	8.247.244	RUA BENEDITO PEREIRA N: 260	[Assinatura]
20	RENÉ PHILIPPE HAIGUCHI	48.764.381-3	RUA 07 N: 210 - IACRI G - IACRI/SP	[Assinatura]

V. 20

Ass. Comunitária

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Silvia Francieli de Souza	47.620.158-5	Rua Brasil n: 1235	Lilus Ingrid
02	Peixoto Izidio dos Santos	44.918.201-4	Rua Brasil 1237	Luca Pedro
03	Jose Vitor Benjamim	5.969.631	Rua Hernando de Juelha n: 3	Jose V. Benjamim
04	Adelmo Pereira Martins	4.182.009-8	Rua Olavo Bilac 1278	Adelmo Martins
05	Jose Eustaquio Coelho	3.277.242	Rua Ceora 1435	Jose Eustaquio
06	Alvaro Damasio	17.526.930-0	Rua Olavo Bilac n: 1684	Alvaro Damasio
07	Genesio Zeidiro dos Santos	15.252.370-4	Rua Aldo Parana n: 51	Genesio
08	IVALDO JOSE DA SILVA	10.508.266	Rua João Pessoa 1277	IVALDO JOSE DA SILVA
09	Ricardo Antonio Alves	20.092.936	Rua Rui Barbosa 1820	Ricardo Antonio
10	DAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	24.600.629-6	Rua Brasil 151250	DAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
11	MORCIS DE OLIVEIRA	16.265.941	Rua Brasil n: 1150	MORCIS DE OLIVEIRA
12	Wilson Maximo Ferreira dos Santos	24.506.669	Rua Lins de Vasconcelos 1136	Wilson Maximo
13	Antonio Leão de Lima	8.204.635	Rua Julia Maria Cardoso n: 30. f. 5. Lins	Antonio Leão de Lima
14	Cláudio José Jacinto dos Santos	33.817.624	AV. Juazeiro 1669	Cláudio José Jacinto dos Santos
15	Maurício Raulio de Melo	10.508.259	Rua Ceora 1070	Maurício Raulio de Melo
16	JOAQUIM DE OLIVEIRA	17.779.379	Rua Amesora 1669	JOAQUIM DE OLIVEIRA
17	RODRIGO AP. DA SILVA	4321601-8	Rua Victoria 1655	RODRIGO AP. DA SILVA
18	BALUCIANO DE LIMA	3.982.522-8	Rua Celso 1756	BALUCIANO DE LIMA
19	OSMIR DAMIÃO MIRANDA	13.784.366	Sítio n. 5 da Gramma - B. Juazeiro	OSMIR DAMIÃO MIRANDA
20	VALER DAVILAS DE LIMA	18.914.760	Rua João Pessoa 1755 - Jacu	VALER DAVILAS DE LIMA

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Antonio Tetzio Perutary	6.468.234	Rua Victorino #350 - IACRI	
02	Luiz Carlos Reis Barbosa Lima	17.020.521-6	Rua Brasil 1122 - IACRI	
03	Antonio Orsini da Rocha	17.449.665-8	Rua Joao Gaccho n°30 J. S. Luiz	
04	Maria Rodrigues da Costa	6.644.628	Rua Paulista n°1269	
05	José Soares	17.231.938	GERAIA HARAH - Secão flama 2 - Iacri	
06	Maria José de Macena	20.095.016-2	Rua Bahia n°10	
07	Ronci Aparecido Boscol de Macena	44.808.363-2	Rua Bahia n°10	
08	Juliano José Boscolo	8.282.823-4	Rua Bahia n°10	
09	Itabel Rosana Boscolo de Macena	23.092.948-3	Rua Bahia n°10	
10	Lucas Martins	24.883.983-4	Rua Ceara 1898	
11	Ricardo Pereira Falcão	35.085.093-9	Rua Alvaro Teixeira n°3	
12	Jose Suelma de Lima	32.095.200	Rua Ernesto FERNANDES n°101	
13	Eduardo Junior Soares	18.697.771-5	Rua Irmão Capelli n°46	
14	Paulo Sérgio Sodade Batista	25.310.625-1	Rua Bahia n°491	
15	Devanir Godard de Andrade	8.101.777	Rua 3 n°111 - Iacri G-	
16	Rubens Fortunato	17.524.793	Rua Pedro Loureiro n°61	
17	Marcos Roberto Fortunato	34.513.125-3	Rua Pedro Loureiro n°61	
18	Antonio Pereira Lima	11.740.867	Rua Antonio Barbosa n°70	
19	Antonio Rocha Lima	9.441.460	Rua Jansen-Silva n°783	
20	Valdinei Antonio Damasceno	27.083.109-5	Rua Jansen-Silva	

V = 20

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA D. COMUNIDADE IACRIENSE (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Claudia Regina Pereira	29.184.020-6	R. Manoel da Silva nº 31	Claudia R. Pereira
02	Claudia Milena Guimarães	32.599.019-3	Rua Brasil 1277	Claudia Milena
03	marcelo do Anjo Coelho	14.080.838	Rua Ceara 1199	Marcelo do Anjo
04	Dirceu Gabriel Adolfo	11.741.727	Rua R. Barbosa 1897	Dirceu Gabriel
05	Ademir octavio	07.379.653-9	Rua 5 nº 30 - TARI G - IACRI	Ademir octavio
06	ADILSON ANTONIO RIBEIRO	21.349.539-9	RUA PIAUI Nº 883 CENTRO	Adilson Antonio
07	ANTONIO LEAL	4.700.458	RUA CEARA Nº 1650	Antonio Leal
08	Erivaldo Pereira Almeida	17.048.854	Rua Litoro 1797	Erivaldo Pereira
09	Carolina F. Antoni	46.189.029-X	Rua Olavo Bilac nº 936	Carolina F. Antoni
10	GERALDO SARTORI	9.267.237	Rua Romulo de Jullu 1128	Geraldo Sartori
11	Amândio Leite	11.057.517	Rua Olavo Bilac nº 1156	Amândio Leite
12	Emilio Santos Avelar	17.020.760	Rua R. Barbosa 1166	Emilio Santos
13	Wilson Luiz Correa	13.133.033	Rua Olavo Bilac nº 41	Wilson Luiz
14	Esmeraldo Alves Felfosa	18.914.019-7	Rua Olavo Bilac nº 1278	Esmeraldo Alves
15	Walter Francisco Alves	20.359.826	Rua Olavo Bilac nº 1136	Walter Francisco
16	Marcia de Lourdes P. Andreassi	18.344.161	Rua Brasil 1277	Marcia de Lourdes
17	Claudio Andreassi Junior	28.826.678-8	Rua Brasil 1277	Claudio Andreassi
18	Jose Antonio do Santos	21.596.191	Rua Brasil 1250	Jose Antonio
19	Luiz Roberto Nicolati	27.296.896-1	Rua Pernambuco 1776	Luiz Roberto Nicolati
20	Heri Lima Fereira do Santos	28.342.645-7	Rua Amazonas 1262	Heri Lima

V. 20

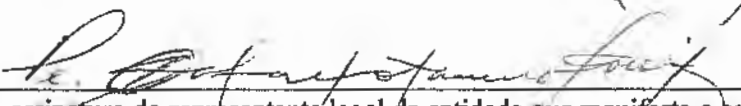
82

ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTACOES EM APOIO

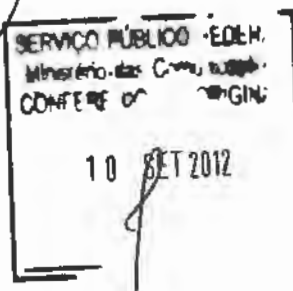
MANIFESTACAO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITARIAS

AMITRA DIOSESANA DE MARILIA - PAROQUIA SÃO LUIZ GONZAGA DE IACRI
(denominação da entidade). Inscrita no CNPJ sob o nº 52.059.797/0038-98, com
sede PRAÇA SÃO LUIZ S/Nº, na cidade de
IACRI, Estado de São Paulo, CEP
17.680 - 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

IACRI, 27 de fevereiro de 2008.
(local e data)


assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio
Padre RAFAEL OCTAVIO GARCIA

Nome do representante legal: RAFAEL OCTAVIO GARCIA
CPF: 052.334.368-09



ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

RECIBO
Nº 84
10-05-2012

ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

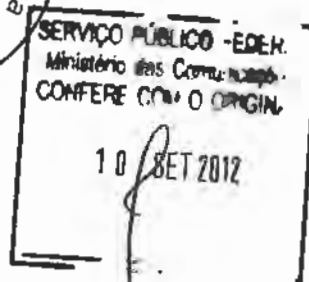
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

AMITRA DIOCESANA DE MARILIA - PARÓQUIA SÃO LUIZ GONZAGA DE IACRI
(denominação da entidade). Inscrita no CNPJ sob o nº 52.059.797/0038-93 - , com
sede TRAÇA SÃO LUIZ S/Nº , na cidade de
IACRI , Estado de São Paulo , CEP
17.680 - 000 , entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

IACRI , 27 de fevereiro de 2008 .
(local e data)


assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio
Padre RAFAEL OCTAVIO GARCIA

Nome do representante legal: RAFAEL OCTAVIO GARCIA
CPF: 052.334.368-09



ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

Re. Mauricio Pereira Sevilha 4. 85

Aos que esta Provisão virem, saide, Paz e
bênção no Senhor!

Pela presente Provisão hei por Bem NOMEAR, como
de fato NOMCIO, PAROCO da Paróquia São Luiz Gonzaga
de Jacri, o Revmo. Sr. Rafael Octavio Garcia, com todas
as facultades contidas no Código de Direito Canônico,
nas Leis e Costumes Diocesanos e demais facultades que
o Ordinário de Curitiba costuma delegar (cf. Circular
nº 719 de 26/12/88).

A presente nomeação é válida por seis anos, reno-
vel (cf. canon 522-2 da legislação complementar do Código
de Direito Canônico). Fica-se ao padre disponibilidade para
auspensão em caso de necessidade da Diocese.

A presente Provisão seja transcrita no Livro de
Tombos da Paróquia e lida à estação da mesma festiva
em que eu, Dom Osvaldo Giuntini, Bispo Diocesano de
Curitiba, dei posse canônica ao Revmo. Sr. Rafael
Octavio Garcia no dia 29 de janeiro de 2006.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Curitiba,
sob o sinal e selo das Armas da Diocese aos 26
de janeiro de 2006.

E eu, Re. Mauricio Pereira Sevilha, Chanceler
do Bispado, a subscrever.

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS - IACRI
MARCIA SUZU-Tabela
AUTENTICAÇÃO-28/FEV/2008

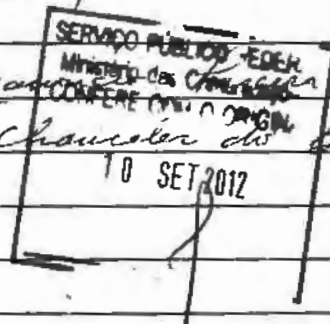
Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000
Fone (14) 3887-1185 - IACRI-SP

Autentico a presente cópia reprográfica
existente nestas notas, a qual confere
com a original do que deu fe. Data 04/1/08

Vir. Autenticação R\$1,05 Selos e Verba
Válido somente c/ selo de autenticidade

+ Dom Osvaldo Giuntini
Bispo Diocesano

Re. Mauricio Pereira Sevilha
Chanceler do Bispado



Livro 14
Folha 03

Acta de Posse do Revmo. Sr. Rafael Octavio
Garcia, Paroco da Paróquia São Luiz Gonzaga de

REGISTRO CIVIL E TABELA DE
MARCIA SUÍZU-Tabela 12
AUTENTICACAO 04/EEV/2008



Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17800-000
Fone (14) 3489-1185 - JACUÍ-SP
Autentico a presente cópia reprográfica
extraída destas notas, a qual contém
com original do que dou fé, em 04/01/08



Marcia Suízu - Tabela 12
Autentico a presente cópia reprográfica
extraída destas notas, a qual contém
com original do que dou fé, em 04/01/08

Aos vinte e nove de janeiro de dois mil e
seis, na celebração Eucarística das 19h30m, na pre-
sença dos fiéis, compareceu perante mim, Dom Osvaldo
Giuntini, Bispo Diocesano de Marília, e das Testemunhas
alvoas assinadas, o Revmo. Sr. Pe. Rafael Octávio Garcia,
nomeado por provisão, protocolo 23/2006 - Livro 14, página
03 da Cúria Diocesana de Marília, na data de vinte e
seis de janeiro de dois mil e seis, como pároco da
Paróquia São Luiz Gonzaga de Jacu, em ato segundo
procedi a leitura da soledita provisão diocesana, e
introduzi o novo pároco na posse canônica da mesma
paróquia, observando o que de direito se deve observar,
sem que houvesse contestação alguma.

E, para constar, lavrei o presente ato que
assinou como Bispo Diocesano de Marília, juntamente
com as testemunhas presentes ao ato.

Marília, 29 de janeiro de 2006.

Quarto domingo do Tempo Comum.

Dom Osvaldo Giuntini - Bispo Diocesano

Pe. Rafael Octávio Garcia - Pároco

Zacarias Silva - Coordenador do CPP

Patrícia - Coordenadora da Equipe Litúrgica

07.02.06.

Cheguei em Jacu no dia 23 de janeiro de 2006,
segunda-feira. Esta semana comecei a reunir-me
com o grupo só a partir de quinta-feira, dia 26-01.
A primeira reunião foi com o CPP e o CAEP desta
paróquia, mas deveria ter umas 30 pessoas no salão,
as mulheres foram para conhecer o novo padre. A
reunião foi apenas de apresentação, mas foi boa.
De notar que algumas pastorais estão com sérios
problemas de pessoal e com dificuldades para conti-



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.059.797/0038-98	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1976
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE MARILIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. D. M. - PAROQUIA SAO LUIZ GONZAGA DE IACRI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.00-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO PCA SAO LUIS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 17.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IACRI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF SP
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		SITUAÇÃO ESPECIAL *****
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia **28/02/2008** às **14:43:39** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

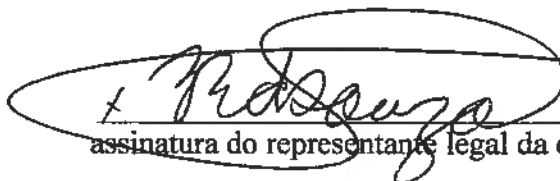


ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505 / 1537 - 45, com
sede RUA JOÃO PESSOA nº 1192, na cidade de
Iacri, Estado de São Paulo, CEP
17680 - 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Iacri, 20 de Janeiro de 2008.
(local e data)


assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: VALDEMIR ROSA DE SOUZA
CPF: 061.721.698/31

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

88

G

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

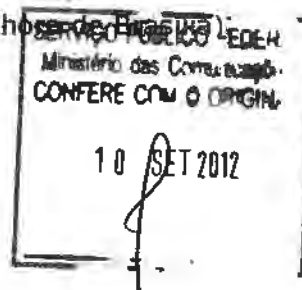
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.955.505/1537-45		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 20/10/1983			
NOME EMPRESARIAL IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA		NÚMERO 1192	COMPLEMENTO
CEP 17.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IACRI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007

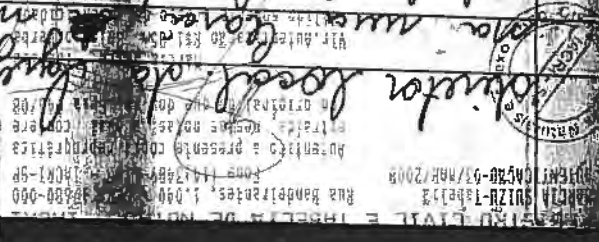
Emitido no dia **3/3/2008** às **10:18:35 AM** (data e hora de emissão)

Voltar





data: - as contas da igreja são responsabilidade do Tesoureiro. - os relatórios financeiros e recibos serão feitos em duas vias; - todas as contas terão que ser aprovadas pelo conselho; - será aberta no banco uma conta poupança ou corrente para depósitos e dependendo da conta será no nome do Pastor e de Tesoureiro ou no nome da Igreja; - o tesoureiro faz alertado a não fazer compras no nome da Igreja "fiado". O salário inicial do Pastor Valdemir será de R\$ 380,00 reais, além do aluguel da casa e despesas. O Pastor Valdemir fez o pedido de uma conta básica toda mês, faz que por sua vez, recibos na cidade de Herculândia também fez um comentário sobre "no futuro a compra de um carro para o uso da Igreja". O Pastor Paulo César, assume o aluguel da casa neste mês, caso a Igreja não tenha dinheiro para pagar. As contas da Igreja que serão assumidas no ministério do Pastor Valdemir são: - material das crianças, a última parcela da compra das bancas, a última parcela da diápora, são as dívidas durante o próximo mês. Ocurrantemente às 10h e uma hora e cinquenta minutos com uma oração feita pelo Superintendente Regional Pastor Bonizete. Ou Glauco Marques Scalhon lavou a presénte que depois de lida e aprovada/será por mim assinada e pelo Senhor Superintendente Regional. Glauco M. Scalhon. (Assinatura) Cita de reunião do conselho de direção local da Igreja do Evangelho Quadrangular, situada na Rua Caramuru.

[illegible]



Então a presente cópia reprodutível
fazida nestas notas, a qual contém
o original do que deu de data 04/08/08
MARCIA SUZUKI - TABELIA
VIA AUTENTICAÇÃO (S) 9) DADOS P/VERBA
VALIDA SOMENTE C/SELLO DE AUTENTICIDADE



51.507.101/0401-917
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO DE 20/02/2008
CELESTINO - PRESIDENTE
CLAYTON - VICE PRESIDENTE

LISTA DE PRESEÇA GERAL DE MANIFESTAÇÃO DE APOIO DOS ASSOCIADOS À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE - "ACRECI".

DALCI JOSE DELGADO, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, RG. 17.527.830, CPF:075.821.498-74 - Rua A nº330 - Área Industrial - Iacri - SP. -
CLAUDIO ANDREASSA, (Assinatura), brasileiro, casado, Despachante Policial, RG 5.576.986 e CPF nº305.332.448-20, Rua Brasil nº 1277, Cicero da Silveira (Assinatura), brasileiro, casado, Comerciante, RG nº16.543.374, CPF 015.446.538.08 - Rua Olavo Bilac 1250, Alberto Balbo, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, RG 6.827.541 E CPF 725.929.408-63, Rua Paulista nº1670, Emerson Balbo, (Assinatura), brasileiro, casado, motorista Rua Bahia nº1273 - IACRI, RG.24.501.511-1 - CPF 245.441.108-31, Laércio Teixeira (Assinatura), brasileiro casado, operário, RG 13.784.992-8 CPF=059.555.858-50, Rua Manoel da Silva nº10, Luiz Donizete Rodrigues de Lima, (Assinatura), brasileiro, casado, Func. P. municipal, Rua Brasil 1122 - RG - 10.508.011 - CPF nº001.952.388-26 - Geraldo Pedro da Costa, (Assinatura), brasileiro, casado, aposentado, RG nº10.673.673, CPF=969.232.618-72 - Rua José Gilio nº40, Aldemar Santo Sartori, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, Rua Olavo Bilac nº936, RG 7.703.836 CPF=001.881.438-74 José Edilson de Oliveira (Assinatura), brasileiro, casado, Lavrador, Rua Olavo Bilac nº1456 - IACRI RG 44376982 - CE - CPF - 383.274.573-49 - Jovercino Mariano, (Assinatura), brasileiro, casado, Lavrador, RG.7.101.204-7 CPF=029.437.348-96, Rua 3 nº80 - IACRI G, Rogério Aparecido Mariano, (Assinatura), brasileiro, casado, Lavrador, RG 23.602.447-4 CPF 206636848-76 Rua Luiz Veroneze nº3 ADEMIR JOANILLI, (Assinatura) brasileiro, casado, Radialista, RG.28.908.425, CPF/295.552.578-25, Rua Olavo Bilac nº1250, Esmael Bernardino de Souza (Assinatura) brasileiro, casado, Lavrador, RG.15.815.042 CPF=047.605.268-89 - Rua Vitória 1149 Ede Marques da Rocha, (Assinatura), brasileiro, casado, operário RG 18.335.713-1 CPF 090.155.918-06 Rua Rômulo de Giulli 1177. Jurema Marilucia Andreassa (Assinatura), brasileira, casada, estudante, RG 43.215.838-8 CPF 324.055.638-55 - Rua Brasil 1277, ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE - "ACRECI" - Aos 20 (Vinte) d Janeiro de 2008, às 20.00 Horas, na sua Sede Social na Rua Olavo Bilac nº1250, nesta cidade de Iacri - SP; reuniram em Assembléia Extraordinária os Associados da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense "ACRECI" com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua Olavo Bilac nº1250, em IACRI; de modo de atender a toda comunidade envolvida em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativas; os quais passamos a Leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente Ata, para efeito do disposto subtem 7- 2 - 4 da Norma Complementar nº 1/2004, após Lida Pelos Associados presentes e em dia com suas obrigações estatutárias, que acima subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total Apoio a iniciativa. Para fins de direito esta Ata será inscrita e registrada no Registro de Títulos do Cartório e documentos competente e não havendo mais a tratar foi dada como encerrada a reunião às 21.00 horas do dia 20 de

SERVOÇO PÚBLICO - IACRI
SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO
CONF. 01/01/08
17 SET 2012

Ass. Com. Mun. Tupã

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TUPÃ
RUA CAETES, Nº 1121 – TUPÃ, ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 17.600-410 – CNPJ/MF. 51.507.101/0001-94
Bel. Laerte Franco Arruda-Oficial

Certifico e dou fé, que a entidade denominada **“ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE”**, com sede na cidade de Iacri, desta comarca de Tupã, Estado de São Paulo, encontra-se registrada nesta Serventia, como Pessoa Jurídica, sob nº 1.172, à folha nº 007vº, do Livro A-6, desde 12 de julho de 2006.- **CERTIFICO MAIS** que, uma via desta ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de MANIFESTAÇÃO DE APOIO DOS ASSOCIADOS, realizada aos 20 de janeiro de 2008, depois de prenotada sob o nº 2.899, à folha nº 079, do Livro nº 7, em data de 27 de fevereiro de 2008, foi **“ARQUIVADA”** no processo respectivo.-

Tupã-SP, 28 de fevereiro de 2008.

O Escrevente Autorizado,....., (Sérgio Luis Garcia).-

REGISTRO CIVIL E TABELIA DE NOTAS – IACRI
MARCELA SUZUKI-Tabeliã
Rua B. Arrantes, 1.040 – CEP: 17.600-000
Fone (14)3489-1195 – IACRI-SP
AUTENTICAÇÃO-29/FEV/2008

Atestamos a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere
com o original do que dou fé. Guia 042/08



Marcia Suzuk - Tabelia
Viz. Autenticação
Válido somente c/ selo de autenticação

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA – COMARCA DE TUPÃ
(044) 3489-1195

CERTIFICO que a presente cópia foi apresentada e apontada
de acordo com o nº 0949 no processo nº 1.172, à
data de 07/02/2008 e REGISTRADO/ARQUIVADO sob nº 2.899,
à folha nº 079, do Livro nº 7, em data de 27/02/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA – COMARCA DE TUPÃ
(044) 3489-1195

Valor: R\$ 0,00 - Valor das Custas: R\$ 17,15

Valor: R\$ 0,00 - Valor das Custas: R\$ 17,15

Valor: R\$ 0,00 - Valor das Custas: R\$ 17,15

SERGIO LUIS GARCIA
ESCR. AUT.

51.507.101/0001-94
SERVIÇO PÚBLICO - EDEH
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA CAETES Nº 1121
CENTRO - CEP 17600-410
TUPÃ - SP
10 SET 2012



A close-up photograph of a document, likely a passport or official ID. It features a circular stamp with the text "AUTENTICATO" and "1967" visible. To the right of the stamp is a barcode with the number "0379AA019670". The document has a textured, slightly aged appearance.

Validez por el uso de autenticidad

51.507.101/0001-94
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL E PESSOA JURÍDICA
RUA CARTES N.º 1121
CENTRO - CEP 17000-410
TUPÃ - SP

DALCI JOSÉ DELGADO
Presidente

CLAUDIO ANDREASSA
Secretário

NARCIA SUÍZU-Labelle Rua Bairreirantes, 1.040 - CEP: 17680-950
Vlr.Cada Firma R\$2,75 Selos p/Verba Fone(14)3489-1185 - IACR-SF

Reconheço as firmas supra por semelhança de DALCI JOSE DELGADO e CLAUDIO ANDRESSA.

laci, 27/FEV/2008
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Marcia Guiza - Tabel: 8
Reconhecer: 80 Tab - 3 de Dezembro, 50 - SP
Valido somente c/ selo de autenticidade



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

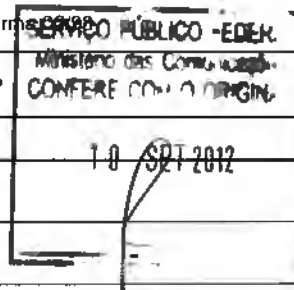
Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
 Aviso: 25/25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	21S5135	21S5130
Longitude	50W4124	50W4122

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.16

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Olavo Bilac, nº 1250		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Olavo Bilac, nº 1250		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.009535/08	360,00
		Status
		EMA
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 01/2004	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Olavo Bilac, nº 1250 - Centro		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade apresentou documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma 01/2004 (vide fl. 08 dos autos). *** Tem concorrente.		





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO-
PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.00 9584/07
LOCALIDADE: IACR - SP /UF: _____
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE
Aviso: 25 Publicação no DOU do dia 05/12/07 Prazo expirou em: 19/01/08 IACRUENSE

Frente a análise inicial, cuja 1ª fase inclui a validação das manifestações em apoio apresentadas pela entidade requerente, em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

I - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura do declarante.	Sim	Não
	X	
Soma das manifestações individuais apresentadas Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendendo-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como n° da casa o termo s/n°. - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome completos.	Quantidade declarada X	
	Quantidade validada 23	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: X 1	23	
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____.		

44

2 - Manifestação de apoio coletiva , apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante.	Sim X	Não
Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado. Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendendo-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como n° da casa o termo s/n°. - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o 1° nome do declarante ou mesmo aquela assinatura que está no mesmo campo da indicação do nome. - o CEP é opcional.	Quantidade declarada X Quantidade validada 134	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL:	X 1	134
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET/2012

	Sim	Não
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.	X	
Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas.	Quantidade declarada	
Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante de inscrição junto à Receita (CNPJ) e a Ata de eleição ou posse do representante legal que assinou, devidamente registrada. Entendo-se que:	2	
- Endereçamento válido é aquele que indica o endereço completo da sede, com logradouro e complemento. - CNPJ válido é aquele em que há a cópia impressa do site da receita e cujo nº é o mesmo declarado. - Assinatura válida pode ser a rubrica do representante ou conter aumenos o nome e o sobrenome completo, e cujo nome se confunda com o constante do termo de posse ou Ata de eleição apresentada. - o CEP é opcional. - O termo de posse ou ata de eleição devem contar pelo menos com a indicação do registro junto a um Cartório, não sendo obrigatória a sua cópia autenticada.	Quantidade validada	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL:	2 X 5	10
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____.		

SERVIÇO PÚBLICO - EDEN
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET/2012

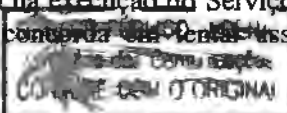
Associação das Comunidades
L. 12.924/92
Art. 1º, III
Lei nº 9.612/98
Art. 1º, III

4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	Sim	Não
Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral. Obs: São válidas apenas, as manifestações dos associados que preencheram todos os seus dados ao final da Ata, devidamente assinadas e cuja Ata esteja registrada. - Dados válidos dos associados: Nome e assinatura, endereço, RG ou CPF; - Ata válida: Registrada em Cartório.	X	Quantidade declarada Quantidade validada 16
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: 16 X 2		32
Obs: não foram validadas as manifestações às fls 49, considerando a falta de ATA SEM REGISTRO		

NÚMERO TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDAS:

Total Individuais	Total Coletivas	Total Entidades de	Total Associados dos	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
23	134	10	32	199

II - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS

Caso exista, mais de uma entidade interessada na execução do Serviço na mesma área de interesse, a requerente declara que concorda em tentar associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

10 SET 2012



Deste modo, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, tão logo estejam definidas as áreas de execução possíveis, considerando o interesse das entidades que porventura sejam concorrentes ao interesse desta entidade, esta Coordenação decidirá sobre o encaminhamento de ofícios de tentativa associativa, sobrestamento ou arquivamento, dependendo da caracterização das requerentes, frente à documentação apresentada, especialmente os atos constitutivos.

Brasília, 17 de JULHO de 2008

Elaine Rodrigues
Analista Responsável / Siapc: 591517





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.009584/07

LOCALIDADE: Iacri - SP

ENTIDADE: Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense

Aviso : 25 Publicação no DOU do dia : 05/12/07 Prazo expirou em: 19/01/08

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado. Trata-se de Associação que declarou, inicialmente, no requerimento para autorização (fl.07) dos autos, contrária a acordo associativo com outra entidade, e como possui maior número de manifestação de apoio terá seu processo selecionado para análise e a outra requerente, na mesma área de execução do serviço, por contar com menos manifestações em apoio válidos, terá seu processo sobrestado, até que esta entidade seja ou não selecionada de forma definitiva.

Segue abaixo quadro constando a Pontuação Ponderada de cada uma das entidades na localidade:

Relação de participantes (d <= 1000 m do Aviso)			
Nome	Processo	Pontuação Ponderada das Manifestações válidas	Tem interesse no acordo?
Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense	53000.009584/07	199	não
Associação Comunitária Interativa (ACI)	53000.009535/08	130	sim

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Brasília, 10 de julho de 2008.

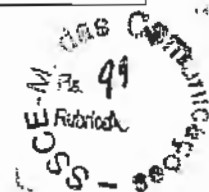
Cliane Rodrigues

Analista Responsável / Siape: 1551.517

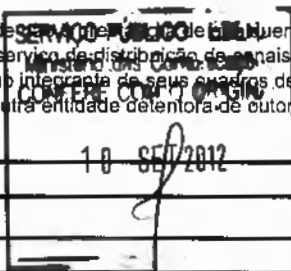
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200



Processo					
1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
(fl.02)					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
O Estatuto Social- sim - (fl.11) Ata de Fundação- não - (fl.20) Ata de Eleição - sim - (fl.22)					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
(fls.49 a 85)					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não			
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
(FL.44)					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não possui qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
(FL.45)					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
(FL.10)					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos	Validade: 30/01/2010		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Dalci José Delgado	075.821.498-74	Presidente	Não	Não	Sim
Cícero da Silveira	015.446.538-08	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Cláudio Andreassa	305.332.448-20	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200



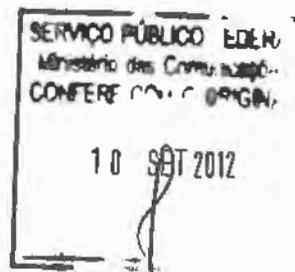
13. Conclusão da Análise

A Entidade está apta com relação a pré análise efetuada, devendo remeter a seguinte documentação para prosseguimento do processo:

- a) alterar os arts. 11§1º e 14 do Estatuto Social;
- b) comprovar, por meio de certidão cartorária, o registro da ata de fundação;
- c) apresentar documento de identificação do Presidente;
- d) remeter declaração constando a denominação de fantasia da emissora

À consideração superior.

Cliane Rodrigues - 1.551.517
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 5672 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de julho de 2008.

Ao Senhor

DALCI JOSÉ DELGADO

Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense _ ACRECI

Rua: Brasil, nº 1277

17.680.000/ Iacri/ SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.009584/07, na localidade de **Iacri-SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1 - **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

- a) substituir no art. 11§1º a expressão " um quinto dos associados fundadores" por "um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados contribuintes"; OK
- b) acrescentar ao art. 14 o seguinte parágrafo: **O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação competente, sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.** OK

2 - **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de **01/02/06**, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

3 - prova de que o Presidente, Sr. Dalci José Delgado é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004; *OK*

4 - declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004; *OK*

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'ÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0

71042-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

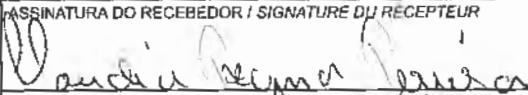
ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

6 3 1 1 4 6 9 7 9 ER
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
10	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Nº 01 Of. 5672/2008//RADCOM/DOS/SSCE - MC DALCI JOSÉ DELGADO ENDER ASSOC. CULT. E RECREATIVA DA COMUNID. IACRIENSE - ACRECI RUA BRASIL, 1277 CEP / CC 17680-000 IACRI/SP		DIRE 
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION ____/____/____	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Cláudio Roberto da Silva Michelino Matrícula 8.108.363-7	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO** Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

ENTIDADE: Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI

10 Brasília 04 de agosto de 2009.

Brasília, 04 de agosto de 2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3261 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de agosto de 2009.

Ao Senhor

DALCI JOSÉ DELGADO

Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI

Rua: Brasil, nº 1277

17.680.000/ Iacri/ SP

Assunto: **Indeferimento do processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.009584/07**, na localidade de **Iacri/ SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **INDEFERIDO** pelo fato e fundamento a seguir:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de **05/12/07**, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo, considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no **ofício nº 5672** datado de **18/07/08**, AR Postal em **01/08/08**.

Ocorre que a “**Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI**” não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo encontra-se arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos artigos 9.3.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

IATAIRE

VATAIRE

Nº
Of. 3261/2009//RADCOM/DOS/SSCE - MC
53000.009584/07
EI DALCI JOSÉ DELGADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA
COMUNIDADE IACRIENSE - ACRECI
CE RUA BRASIL, 1277
17680-000 IACRI/SP

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

19/08/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Waldomiro Tolentino dos Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RE DOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

5576-386

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGÉ

WALDOMIRO TOLENTINO DOS SANTOS
MOTORIZADO (M)
8-104-289-2
AC IACRI

9 AGO 2009

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





VISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RO 4 3 1 5 8 2 1 0 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Anexo-B Sala 300-0

70044-900 - Brasília-DF

UF

BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

25 APO



ILMA. SENHORA
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
DD. SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
BRASILIA - DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 045563/2009-30

SEAPASCE

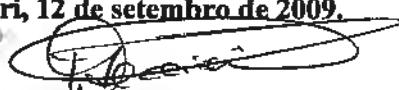
22/09/2009-09:09

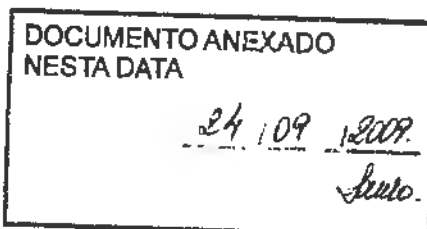
ASSUNTO: Encaminhamento de documentação

Tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Senhoria, a documentação solicitada por esse Egrégio Ministério, documento que serão inseridos no processo nº 53000.009584/07, no qual requeremos autorização para execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, e que, uma vez mais, estamos solicitando o "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO", uma vez que estamos cumprindo as exigências e formalidades solicitadas, e o disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, desse Ministério.

Esperando contar com a valiosa compreensão por parte de Vossas Senhorias, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.,

Iacri, 12 de setembro de 2009.


DALCI JOSÉ DELGADO
PRESIDENTE



Saclo

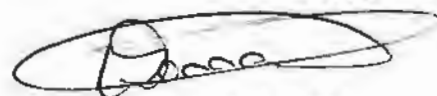
107
1008

DECLARAÇÃO

DALCI JOSÉ DELGADO, Brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº17.527.830 e do Cpf nº075.821.498-74, residente e domiciliado na Rua A nº330, na Área Industrial, nesta cidade de Iacri - SP., D E C L A R O para requerer autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, que a denominação de fantasia da Emissora será "RADIO IACRI".

A presente declaração é expressão da verdade.

Iacri, 11 de setembro de 2009



**DALCI JOSÉ DELGADO
PRESIDENTE DA ACRECI**



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

CNPJ. 51.507.101/0001-94

Rua Caetés, 1.121 - Fone/Fax (14) - 3496 - 3205

Comarca de Tupã - Estado de São Paulo.

Bel. Laerte Franco Arruda

Oficial

REGISTRO CIVIL E TABELIAO
Rua Bandeirantes, 1040 - CEP 17.680-000
Fone (14) 3489-1185 - IACRI - SP.
MARCIA SUZU - Tabela
identico a presente copia reprografica extraida
das notas a qual contem selos pr verba
de autenticidade.

CERTIDÃO

O Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.507.101/0001-94, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, que revendo neste Ofício, o livro de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, de nº A-6, à folha nº 007vº, verificou constar a margem do registro nº 1.172, a averbação do seguinte teor: **AV. 2 / R. 1.172** :- Através de requerimento datado de 27 de agosto de 2009, com firma reconhecida, a entidade denominada **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE"**, representada por seu presidente Dalci José Delgado, requereu averbação à margem deste registro, para ficar constando que, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 15 de agosto de 2008, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da entidade, onde foi alterada a redação do **Parágrafo 1º do Artigo 11º** do Estatuto Social, ficando com a seguinte redação: **"A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados contribuintes, para discussão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes."**; e, ainda, acrescentado no **Artigo 14 o parágrafo 1º**, com a seguinte redação: **"O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação."** O Estatuto Social, devidamente alterado, foi apontado neste Ofício com nº 3.332, no Livro nº 8, à folha nº 156, em data de 11 de setembro de 2009 e fica fazendo parte integrante desta averbação, de cujo Estatuto, fica uma via

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMITÊ DE REGISTRO CIVIL
10 SET 2012

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

CNPJ. 51.507.101/0001-94

Rua Caetés, 1.121 - Fone/Fax (14) - 3496 - 3205 - CEP 17600-410

Comarca de Tupã - Estado de São Paulo

Bel. Laerte Franco Arruda

Oficial

arquivada nesta Serventia.- Nada mais. Todo referido é verdade e dá fé.
Tupã (sp), 14 de setembro de 2009.- Eu (a) Sérgio Luis Garcia,
Escrevente Autorizado, averbei.- **NADA MAIS.** Todo referido é verdade
e dá fé. Tupã, 14 de setembro de 2009. Eu,.....,(Sérgio Luis
Garcia), Escrevente Autorizado, digitei, conferi, subscrevi, assino e dou
fé.-

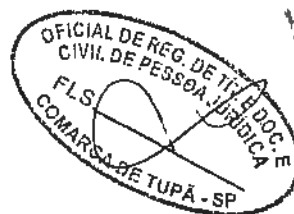
-Sérgio Luis Garcia-
Escr.Autº.-

51.507.101/0001-94
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA CAÉTÉS N.º 1121
CENTRO - CEP 17600-410
TUPÃ - SP

REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS
Rua Bandeirantes, 1040 - CEP 17.680-000
Fone (14) 3489-1185 - IACRI - SP.
MARCIA SUZUKI - Tabelião
Aqui se apresenta cópia reprográfica extraída
de notas a qual confere com o original do
Tabelião de autenticação.
037/AA025797

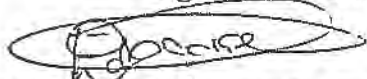
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORGÃO
10 SET 2012

-EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Pelo presente Edital, ficam todos os associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE- ACRECI- convocados a comparecerem em Assembléia Geral Extraordinária, na Rua Olavo Bilac nº 1250, nesta cidade de Iacri, no dia 15 de agosto de 2008, às 20,00 horas, conforme Art. 11 § 2º, para Alteração de Artigos do Estatuto Social da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacri.

Iacri, 05 de agosto de 2008


DALCI JOSÉ DELGADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO ESTATUTO
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA
DA COMUNIDADE IACRIENSE- ACRECI. Aos 15 (quinze)
dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, nesta cidade
de Iacri, Estado de São Paulo, em sua sede social à Rua Olavo
Bilac nº1250, reuniram-se em Assembléia Geral
Extraordinária os senhores associados da "ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE
IACRIENSE- ACRECI" que aclamado por unanimidade,
assumiu a direção dos trabalhos o senhor Dalci José Delgado,
brasileiro, casado, comerciante, RG nº17.527.830, e Cpf
nº075.821.498-74, residente na Rua A nº330, Área Industrial,
nesta cidade de Iacri-Sp., e convidando a mim, Claudio
Andreassa, brasileiro, casado, despachante policial, residente
na Rua Brasil nº1277, nesta cidade de Iacri- SP., portador do
RG nº5.576.986 e do Cpf nº305.332.448-20 para secretariar e
lavar a presente Ata da Assembléia, o que aceitei.
Constituída a mesa, o Presidente da Assembléia determinou,
que conforme convocação feita através de comunicado
pessoal, com a finalidade de realizar Assembléia Geral
Extraordinária, deu-se por instalado os trabalhos, com
numero regular e estatutário de associados para constituir-se,
determinou que procedesse a leitura da Ordem do Dia,
conforme Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: A) Foi
colocado em discussão a inclusão nos Objetivos Sociais do
Atual Estatuto Social da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE-
ACRECI" conforme determinação do Ministério das
comunicações (Secretaria de Serviços de Radiodifusão) sendo
tais documentos apreciados pelos associados presentes, e,
aprovados por unanimidade, passando o Estatuto Social a ter
a seguinte alteração: A) substituir no art.11§1º a expressão "
um quinto dos associados fundadores" por "um terço dos
associados fundadores ou, no máximo, um quinto dos
associados contribuintes". B) acrescentar ao art.14 o seguinte
parágrafo: O conselho comunitário deverá organizar-se
através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições



SERVIDO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

SET 2012



Marcia Suizu - Tabeliã

Serviço de

CLAUDIO ANDREASSA
SECRETÁRIO

REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS
Rua Bandeirantes, 1040 - CEP 17.680-000
Fone (14) 3489-1185 - IACRI - SP.
CUIZU - Tabela

REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS
MARCIA SUZU-Tabella Kua Wandeirantes, 1.040 - CEP: 17600-000 - Ilheus, BA
Vlr.Cada firma R\$2,90 Selos p/Verba Fone:(14)3499-1185 - IACR
Reconheço as firmas supra por semelhança de DALCI JOSE DELGADO
CLAUDIO ANDRESSA.
Ilheus, 13/07/2014
Vlr. Autenticação
somente com o selo de autenticidade.

Iacri, 10/SET/2009
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Reconhecer: 80 Tab. A.3 de Dezembro, 30-32
Válido somente c/cabo de autenticidade

0379AA025801

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS

Rua Bandeirantes, 1040 - CEP 17.680-000

Fone (14) 3489-1185 - IACRI - SP

MÁRCIA SUIZU - Tabeliã

Autentico a presente cópia reprográfica extraída
nestas notas a qual compare com o original do

seios p/ verba

Válido somente com o selo de autenticidade.

Autenticado em 14/09/2009

0379AA028602 Márcia Suizu - Tabeliã

51.507.101/0001-94
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS - COMARCA DE TUPIÃ
RUA CAETANO DE MOURA, 121
CENTRO - TUPIÃ - SP
CEP 13600-410

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE TUPIÃ
(014) 3496-3205

CERTIFICO que o presente título foi apresentado e aponta-
do sob o nº 3332, do Protocolo B fls 156, em
data de 11/09/2009 e REGISTRADO/AVERBADO sob o nº
AV.2/R.1.172-LV.A-6-FL.0074 Tupiã, SP, 14/09/2009

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE TUPIÃ
(014) 3496-3205

Valor Base: 0,00 Valor das Custas: 79,25
Esc: 49,52 Est: 14,08 IP: 10,43 RC: 2,61 TJ: 2,61

14/09/2009

79,25

SERGIO LUIZ GARCIA
ESCR. AUTO

15- 114
OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOC. E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
FLS. 114
COMARCA DE SÃO PAULO

Lista de presença da Assembléia da Assembléia Extraordinária para alteração de Artigos do Estatuto Social da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade de Iacri - ACRECI - Dalci José Delgado, assinatura, brasileiro, casado, comerciante, RG. nº 17.527.830 e CPF nº 075.821.498-74, Rua A nº 330, Área Industrial, Claudio Andreassa, assinatura, brasileiro, casado, Despachante Policial, RG nº 5.576.986 e CPF nº 305.332.448-20, Rua Brasil nº 1277, Cicero de Silveira, assinatura, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 16.543. e CPF nº 015.446.538-08, Rua Olavo Bilac nº 1250, Alberto Balbo, assinatura, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 6.827.541 e CPF nº 725.929.408-63, Rua Paulista nº 1670, Emerson Balbo, assinatura, brasileiro, casado, motorista, RG nº 24.501.511-1 e CPF nº 245.441.108-31, Rua Bahia nº 1273, Laercio Teixeira, assinatura, brasileiro, casado, motorista, RG nº 13.784.992-8 e CPF nº 059.555.858-50, Rua Manoel da Silva nº 10 - Iacri G, Luiz Donizete Rodrigues de Lima, assinatura, brasileiro, casado, Func. Public. Munic., Rua Brasil 1122, RG nº 10.508.011 - CPF nº 001.952.388-26, Geraldo Pedro da Costa, assinatura, brasileiro, casado, Aposentado, RG nº 10.673.673, CPF nº 969.232.618-72, Rua José Gilio nº 40 - Iacri G- Aldemar Santo Sartori, assinatura, brasileiro, casado, comerciante, Rua Olavo Bilac nº 936, RG. nº 7.703.836 e CPF nº 001.881.438-74, Jovercino Mariano, assinatura, brasileiro, casado, lavrador, RG 7.101.204-7, CPF 029.437.348-96 Rua 3 nº 80 - Iacri G, Esmael Bernardinho de Souza, assinatura, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 15.815.042 e do CPF nº 047.605.268-89 Rua Vitoria nº 149 Ede Marques da Rocha, assinatura, brasileiro, casado, operário, RG nº 18.335.213-1 CPF nº 090.155.918-06 Rua Rômulo de Giulli nº 1177

Dalci José Delgado
DALCI JOSÉ DELGADO - Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS
Rua Bandeirantes, 1640 - CEP 17.680-000
Fone (11) 489-1185 - IACRI - SP
Associação Cultural e Recreativa da Comunidade
IACRIENSE - ACRECI
Tabela Suíça - Tabela
0375AA025803

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS
COMARCA DE TUPÁ - SP

115
a

E RECREATIVA DA COMUNIDADE

Estatuto social

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE, doravante denominada ACRECI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração intermediada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária composta por numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Iacri, Estado de São Paulo, com sede, na Rua Olavo Bilac nº1250, CEP 17.680.000, centro.

Parágrafo Único - A ACRECI reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ACRECI tem por objetivo:

I- beneficiar a comunidade com vistas a:

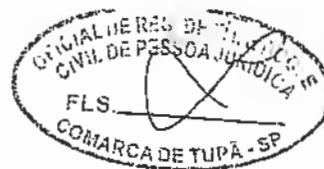
- a) Dar oportunidade e difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade publica, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional no exercício de educação do jornalistas, radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) A Execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações
14/05/1982

II- respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

115
a



§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, fisiológica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opções e versão, de forma simultânea em matéria polemicas, na programação opinativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade benéfica terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado na Assembléia, e para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Associação.

Art.3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ACRECI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

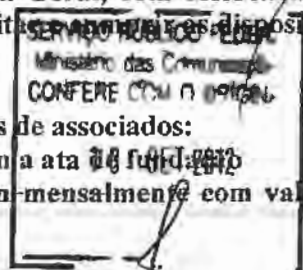


II - DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometeram a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - A ACRECI será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores – formada por todos aqueles que assinam a ata de fundação;
- II- Contribuintes – formada por sócios que contribuem mensalmente com valores estipulados pela Assembléia Geral



Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art.8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer as eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art.12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art.9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que a sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada



especialmente para este fim, para deliberação fundamentada assegurado o direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.10- São órgãos da ACRECI:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art.11- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRECI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 (vinte e oito) do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

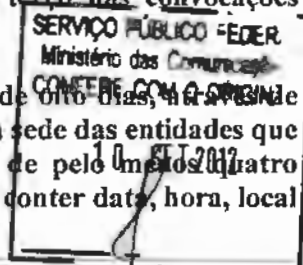
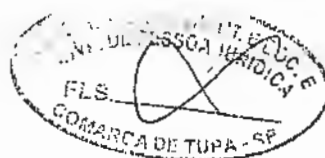
§ 1º- A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, "um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados contribuintes", para discussão relativa a assuntos de interesses geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º- A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRECI, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º- A Assembléia Geral delibera em primeira convocação, somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer numero de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º- A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com as suas obrigações sociais e filiados pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art.12- A Diretoria da ACRECI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.



(Handwritten signature or mark)



§ 1º - A Diretoria da ACRECI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam dentro da área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função foro especial.

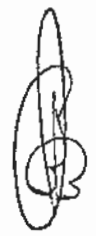
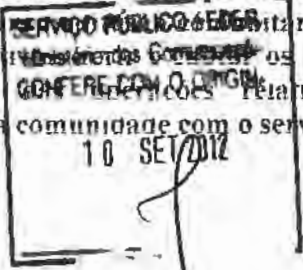
Art. 13- São Atribuições:

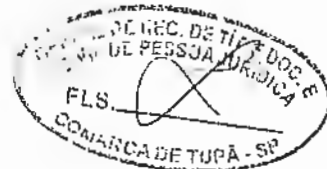
I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a ACRECI em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRECI
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade
- Alienar, decidir sobre aquisição e construir ônus sobre bens moveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- Ao Presidente compete: representar a ACRECI, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancaria conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRECI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pertences da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e quanto aos recursos advindos de patrimônio considerado no âmbito do serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;





Art.14- O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosa ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno, cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.



I- DAS ELEIÇÕES

Art.15- As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregue até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento da Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º- É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º- A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral

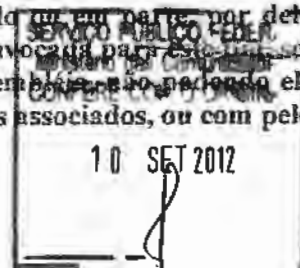
II- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.17- O Patrimônio e Receita da ACRECI, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens moveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pe os saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único- Toda receita deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

III- DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.18- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.



[Handwritten signature]



Art.19- A dissolução da ACRECI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

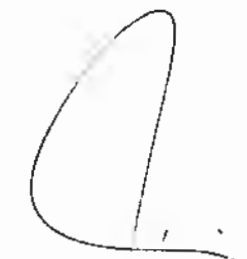
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20 – Os casos omissos neste estatuto serão devolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art.21- O presente estatuto foi provado na Assembléia Geral de 1º (primeiro) de fevereiro de 2006, e alterado em 10 (deis) de janeiro de 2007 e em 15 de agosto de 2008, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Iacri, 15 de agosto de 2008


VAB. LACRI J DALCI JOSÉ DELGADO
Presidente


Dr. José Adauto Minerva
OAB Nº 143.888

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Rua Bandeirantes, 1040 - CEP 17.880-000
Fone (14) 3489-1185 - IACRI - SP.
MARCIA SUIZU - Tabeliã
Fone (14) 3489-1185 - IACRI - SP.
Este documento é uma cópia reprográfica extraída
do original do registro e contém selos p/ verba
de autenticação.


0379AA025808

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS - IACRI
MARCIA SUIZU-Tabeliã Rua Bandeirantes, 1.040 - CEP: 17880-000
Vir.Cada Firaa R\$2,90 Selos p/Verba Fone(14)3489-1185 - IACRI-SP
Reconheço a firma supra por semelhança de DALCI JOSE DELGADO. J. J. J.


FIRMA 1
0379AA009039

EM TESTEMUNHO
Hérci
Reconhecer: 0379AA009039 de dezembro, 2008
Validação somente com selo de autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFÉRMICA DE ORIGEM
10 SET 2012

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS

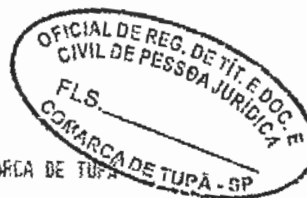
Rua Bandeirantes, 1040 - CEP 17.680-000

Fone (14) 3489-1185 - IACRI - SP.

MÁRCIA SUIZU - Tabeliã

Autentico a presente cópia reprográfica extraída

do original, a qual confero com o original, do
Cópia autenticada em 12/09/2009
seios p/ verba
Autenticado somente com o selo de autenticidade.
0379A/025809 Márcia Suizu - Tabeliã



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE TUPÃ
(014) 496-3205

CERTIFICO que o presente título foi apresentado e apontado sob o nº 3332, no Protocolo 2, fls 156, em data de 11/09/2009 e REGISTRADO sob o nº 00749, em 14/09/2009.

75240376-8
FC092B/38



SEDEX

AR ☐ MP ☐

PESO (kg)

0.24

MANDOU, CHEGOU.

Cartão de
121
15
09

SK 00455550 0 BR



LETRONICA

3º ANDAR -- ANEXO OESTE -- SALA 300



SERVIÇO PÚBLICO FEDER.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012
[Signature]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70041-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 104 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de outubro de 2009.

Ao Senhor

DALCI JOSÉ DELGADO

Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense

Rua Brasil, nº1277

17680-000 - Iacri - SP

Assunto: Solicitação de Documento

Senhor Representante,

Em atenção a documentação apresentada por Vossa Senhoria e anexada aos autos do processo nº53000.009584/07 de interesse da **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense**, comunicamos que a entidade deixou de apresentar o seguinte documento em cumprimento as exigências solicitadas no ofício nº5672/08, datado de 18/07/2008, AR Postal de 01/08/2008.

- **Comprovação por meio de Certidão Cartorária** de que a **Ata de Constituição** datada de 01/02/06, foi devidamente registrada no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto no subitem 7.2.2.1 da Norma Complementar 01/2004.

Diante do exposto, informamos que a **recusa de Vossa Senhoria** decisão de arquivamento do processo em referência, ficará condicionada a apresentação correta da documentação acima citada, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de Ar Postal.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

9584/07 ORA 25°

123
SSC - SCS

IACRI, 04 de Novembro de 2009

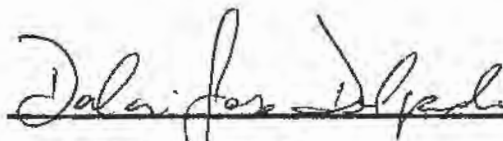
57

Senhor Diretor,

Em resposta ao seu ofício nº101/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, tomo a liberdade de passar para Vossa Senhoria, a Certidão Cartorária para conclusão do processo da Radio Comunitária.

Sendo o que tinha para o momento, apresento os protestos de elevada estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE,



DALCI JOSÉ DELGADO

Presidente





RECIBO DE RETIRADA DE CERTIDÃO

Retirei do Oficial de Registro de Pessoa Jurídica, nesta data, a certidão correspondente ao pedido nº 654.

Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUN. IACRIENSE

Oficial....:	3,42
Estado....:	0,97
IPESP/Cart:	0,72
SINOREG....:	0,18
Trib. Just:	0,18
TOTAL.....:	5,47
Depósito...:	0,00
A pagar.....:	5,47

Recebi o valor das
custas ao lado,
em 30/10/2009

em moedas, 0,00%

ERGID LUIS GARCIA
Screvente

Recebi a 1ª. via deste

nome legível

documento

assinatura

%-

automação de sistemas - www.ocean-bit.com.br



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.**

CNPJ. 51.507.101/0001-94
Rua Caetés, 1.121 – Fone/Fax (14) – 3496 – 3205
Comarca de Tupã – Estado de São Paulo
Bel. Laerte Franco Arruda
Oficial

51.507.101/0001-94
CEP. 17600-410
RUA CAETES N.º 1121
CENTRO - CEP 17600-410
TUPÃ - SP

CERTIDÃO

O Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.51.507.101/0001-94, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo pedido de parte interessada, que recebeu o nº654 que, revendo os livros competentes deste Ofício, deles, no de nº. A-6, de Registro Civil de Pessoa Jurídica, verificou que através do Registro nº1.172, procedido em 12 de julho de 2006, foi conferida personalidade jurídica à entidade denominada **“ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE”**, constituída em Assembleia Geral realizada em 01 de fevereiro de 2006, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Iacri, desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº.1.250, centro, cep. 17.680-000, tem por finalidade beneficiar a comunidade com vistas a: dar oportunidade e difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, e, a execução de serviços de Radiodifusão Comunitária; que, os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação; que compete ao Diretor Geral (Presidente) da Diretoria, representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.- Nada mais com relação ao pedido feito.- Todo referido é verdade e dá fé. Tupã (SP), 30 de outubro de 2009.- Eu, _____, (Sérgio Luis Garcia), Escrevente Autorizado, digitei, conferi, subscrevi, assino e dou fé.-

-Sergio Luis Garcia-
Escrevente Autorizado.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 055354/2009-02

SEAPA/SCE

10/11/2009-08:58

51.507.101/0001-94
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA CAETES N.º 1121
CENTRO - CEP 17600-410
TUPÃ - SP

SEBRO

M. das Contas
26
L. 126
126

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE LACRENSE

Brasil nº1277 - LACRI - Sp.

CER: 17.680.999

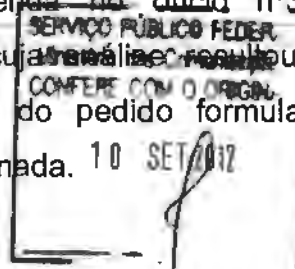
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Contas
CONFERE COM ORIGIN.
10 SET 2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



INFORMAÇÃO Nº 335 /REC/2009-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.009584/07.
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI, na localidade de Iacri, Estado de São Paulo.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº 3261/09, datado de 04/08/2009, cuja análise resultou na constatação de procedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.



I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/12/07 (25º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de

Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente apresentou parte da documentação em cumprimento as exigências descritas no ofício nº5672/08, datado de 18/07/08, AR Postal de 01/08/2008, resultando no arquivamento dos autos.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo, apresentando a documentação faltante.

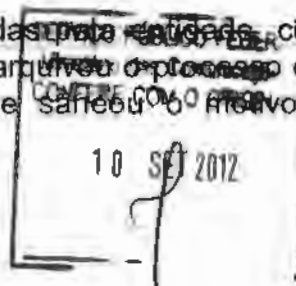
II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - a requerente solicitou a reconsideração da decisão que arquivou o processo, enviando a documentação em cumprimento as exigências descritas no ofício nº5672/08, datado de 18/07/08, alterando assim, o motivo que originou o seu arquivamento, possibilitando a continuidade da análise.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que saneou o motivo do arquivamento, possibilitando a continuidade da análise.

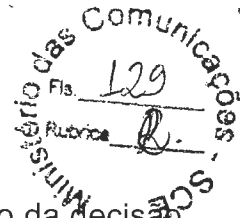


III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do ofício indicado no preâmbulo levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e da Sra. Secretária de



Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 8 de Dezembro de 2009.


ALBA LUCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

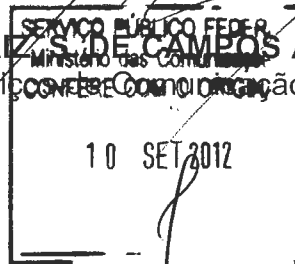
Brasília- DF, 8 de Dezembro de 2009.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 8 de Dezembro de 2009.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Ministério das Comunicações
Fls. 130
Subs. P

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º **280** /09/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, **8** de **Dezembro** de 2009.

Ao Senhor
Dalci José Delgado
Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI
Rua Brasil, nº 1277
17680-000 - Iacri - SP

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI**, na localidade de **Iacri/SP**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53000.009584/07**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº **2261/09**, datado de 04/08/2009, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que **possibilitou** o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerado procedente.

SERVÍÇO PÚBLICO FEDER.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04/12/2009

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação



Data/Hora: 24/12/2009 10:17:14

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SP

Município: Iacri

Município

Canal

Frequência

Iacri

200

87,9

Usuário: -

Data: 24/12/2009

Hora: 10:17:14

1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 280 /09/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 8 de Dezembro de 2009.

Ao Senhor

Dalci José Delgado

Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI

Rua Brasil, nº 1277

17680-000 - Iacri - SP

Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI**, na localidade de **Iacri/SP**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53000.009584/07**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº 2264/09, datado de 04/08/2009, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerado procedente.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

CORREIOS		AO REMETENTE	
PRESIDENTE GETÚLIO - SC			
☐ MUDOU-SE	☐ RECLAMADO		
☒ DESCONHECIDO	☐ NÃO PROCURADO		
16 DEZ. 2009			
☐ NÚMERO INEXISTENTE	☐ INFORMAÇÕES FORNECIDAS		
☐ OUTROS	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE		
ASS. MAT			

AC/Presidente Getúlio
 Mar. 8/09.861-0
 Caixa
 Lara Janele Uhlmann

o Federal
 DAS COMUNICAÇÕES
 Serviços de Comunicação Eletrônica
 de Outorga de Serviços
 Ministério, Bloco R, Anexo-B, Sala 300-0
 Brasília-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 SET 2012



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

RK 79 1324 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

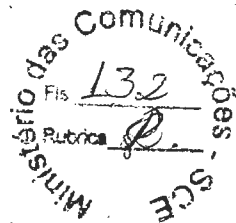
(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC		Of. 280 /2009/REC/RALCOM/DOS/SSCE - MC	
53000.009584/07			
ENDEREÇO / ADRESSE		DALCI JOSÉ DELGADO	
ASSOC. CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE -			
ACRECI			
RUA BRASIL, 1277			
CEP / CODE POSTAL	89150-000	PRESIDENTE GETÚLIO/SC	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5672 108 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 18/07/08

Processo nº 53000.009584/07 Localidade: JACRI-SP.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE
JACRIENSE - ÁCRERA.

() única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído (x) sobrestado

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (x) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) – v. fl. 92
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Como o processo está juridicamente instruído, solicitado
o projeto técnico.

Brasília, 24/12/2009

Analista responsável: Leticia R. Cardoso

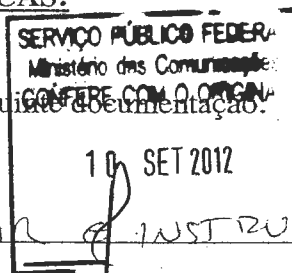
Assinatura: Leticia Ribeiro Cardoso
SIAPE: Engenheira - Matr. SCS/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (x) Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

PROCESSO JURIDICAMENTE REGULAR E INSTRUIDO.



SEDE: Fls. 43 - RUA OLAVO BILAE - Nº 1250, CENTRO - JACRI - SP

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLs. 107 - "RÁDIO JACRI."

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLs. 10

ESTATUTO SOCIAL - FLs. 115

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLs. 20

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLs.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 30/01/2010 MANDATO: 2 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLs. 22

Presidente: DALEI JOSÉ DELGADO

DIRETOR ADMINISTRATIVO: CÍCERO DA SILVEIRA

DIRETOR DE OPERAÇÕES: CLÁUDIO ANDREASSA

Brasília, 14/12/2009

Analista responsável:

Chane Rodrigues.

SIAPÉ: 1.551.517.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617



Ofício nº 6497 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, de dezembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Dalci José Delgado
Associação Cultural E Recreativa Da Comunidade Iacriense
Rua Brasil, nº 1277
17.680-000 Iacri / SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

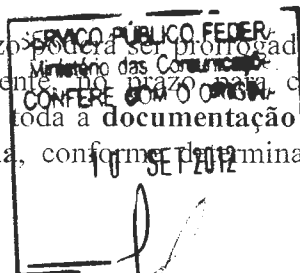
Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.009584/07**, na localidade de **Iacri / SP**, na qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o que se segue:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

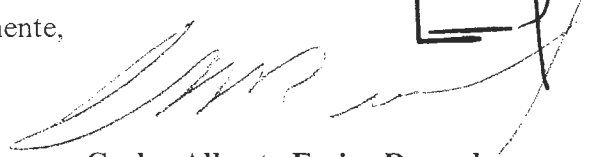
Toda a documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo deste Ofício**.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.



Atenciosamente,


Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

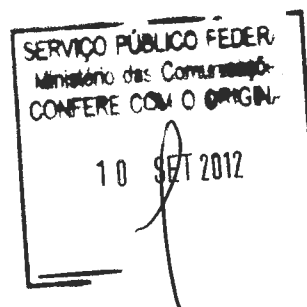
das Comunicações
N.º 134
10/09/2012

2ª FASE:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual <u>deverá atentar principalmente para os seguintes itens:</u> - item 5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com endereço completo e coordenadas geográficas corretos; - item 6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO – preencher com endereço completo correto; - item 7 – TRANSMISSOR – indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004; - item 8 – ANTENA/TORRE – informar fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local; - item 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO – informar dados corretos da linha a ser usada, devendo-se atentar para os cálculos efetuados; - itens 10 e 11 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA e INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO – atentar para os valores utilizados e para os cálculos efetuados.	✓
b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja: b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas; b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel.	✓ ✓
c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas. Indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS” assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.	X

Min. das Comunicações
135

d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro ; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.	✓	fl. 142
e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno , no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1 , conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004.	✓	fl. 140
f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos , ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” da Norma Complementar 01/2004.	✓	fl. 141
g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.	X	fl. 139
h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.	X	fl. 137-133



75

**Ministério das Comunicações secretaria de
Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 007919/2010-71

Senhor Diretor:

SEAPA/SCE

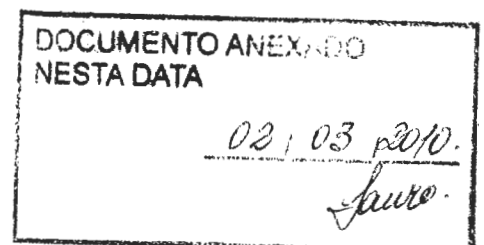
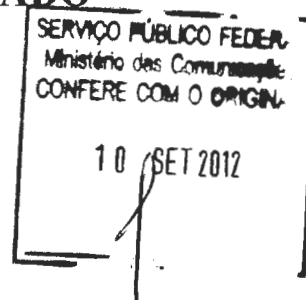
28/02/2010-09:01

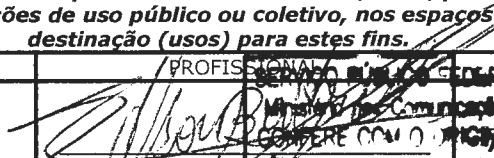
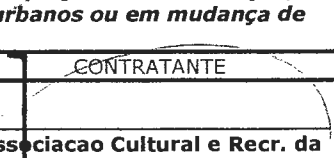
Eu, DALCI JOSE DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, Presidente da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense, residente e domiciliado na Rua A n.º330, área industrial, na cidade de Iacri-SP, portador do RG n.º.17.527.830, tomo a liberdade de passar a vossa mãos a documentação exigida pelo ofício n.º6497/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, referente ao processo n.º53000.009584/07, no qual esta entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodefusão Comunitária.

**Nesses Termos,
Pede deferimento.**

Iacri, 18 de fevereiro de 2010

DALCI JOSE DELGADO
Presidente



		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11	
ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		1- Nº DA ART 92221220100433717	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5060639820		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 07896475839	
4 - NOME DO PROFISSIONAL EDSON BARTSCH		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 7 - Elétrica Ou Elétrica Mod. Eletrotecnica	
13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física			
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO	
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO	
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Associacao Cultural e Recr. da Com. Iacriense		19 - TELEFONE P/ CONTATO (14)34891282	20 - CPF/CNPJ 08295431000134
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Olavo Bilac, 1250			22 - CEP 17680-000
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 25	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 37
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Esta ART se destina a um Projeto de uma Radio Comunitaria, com potencia maxima de 25W.			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Esta Art se destina a um projeto de uma Radio Comunitaria, com potencia maxima de 25W, ficando acertado o valor de dois salarios minimos pelo projetos e todas as custas e tarifas a serem pagos pelo contratante. o Pagamento devera ser pago no ato da entrega dos documentos pelo contratado. Data de efetiva participação do profissional:10/02/2010			
28 - VALOR DO CONTRATO 1.020,00	29 - DATA DO CONTRATO 15/02/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 15/02/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 76
		32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50	
ASSINATURA			
Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.			
33 - LOCAL E DATA Iacri 15/02/2010	PROFISSIONAL  Edson Bartsch		CONTRATANTE  Associacao Cultural e Recr. da Com. Iacriense

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

10 SET 2012

Preencher nova ART

>> Serviços On-Line <<

>> Imprimir <<

**BANCO DO BRASIL****CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220100433717

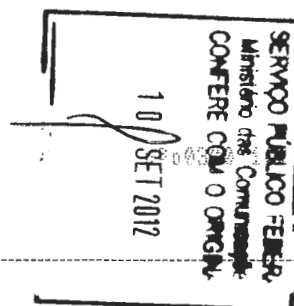
SACADO: EDSON BARTSCH**CREASP:5060639820**

Data de Emissão: 15/02/2010

Data de Vencimento: 24/02/2010

ART Nº 92221220100433717**VALOR****31,50****Recibo do Sacado**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.



934 100210C

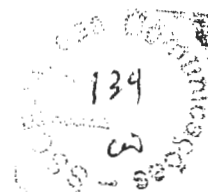
31,50R CD65

Autenticação Mecânica

Corte aqui

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de
Outorga de Serviços.

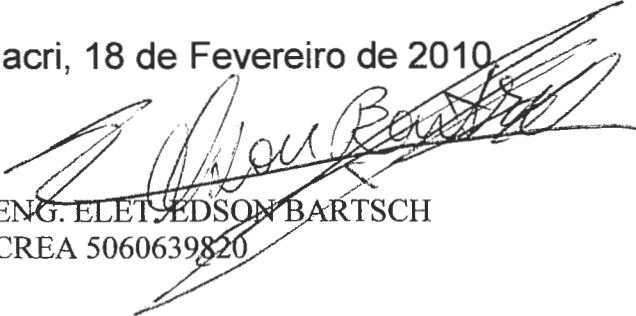


PARECER

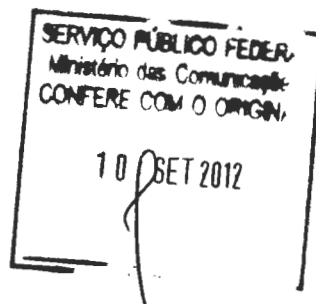
O projeto, referente à ART nº 92221220100433717 atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dbm da emissora não ultrapassa o limite estabelecido a mais de um km de distância da antena transmissora em nenhuma direção. X

Concluo que o projeto no todo esta em conformidade com as normas técnicas, da qual não autorizo quaisquer tipo de alteração relativa a especificações técnicas, localização do sistema irradiante sem a minha anuência.

Iacri, 18 de Fevereiro de 2010.

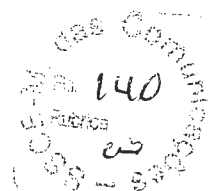


ENG. ELET EDSON BARTSCH
CREA 5060639820



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

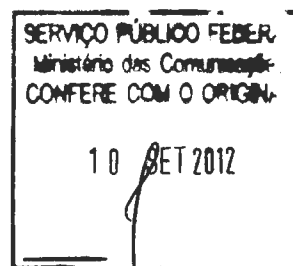
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de
Outorga de Serviços.



DECLARAÇÃO

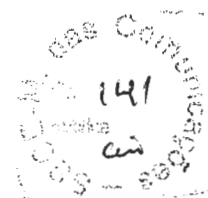
Declaro para os devidos fins que a cota do terreno no local da instalação cita a Rua Olavo Bilac, nº1250 referente ao projeto de ART n.92221220100433717 atende as condições exigidas, no que se refere de que a cota do terreno onde se instalará o sistema irradiante ^(6,57) não tem desnível maior que trinta metros, com relação a qualquer cota de qualquer ponto do terreno, no raio de 1 km (um quilometro) em torno do sistema irradiante.

ENG. ELET. EDSON BARTSCH
CREA 5060639820



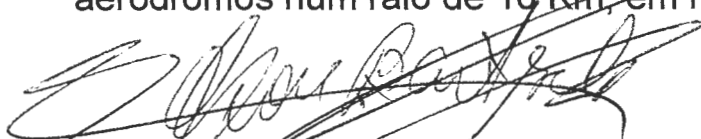
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

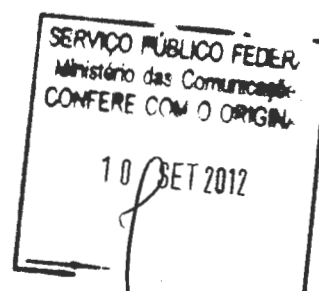
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de
Outorga de Serviços.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as instalações da Rádio Comunitária, referente ao projeto de ART nº 92221220100433717 não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos. Não existe aeródromos num raio de 10 Km, em relação ao sistema irradiante.


ENG. ELET. EDSON BARTSCH
CREA 5060639820

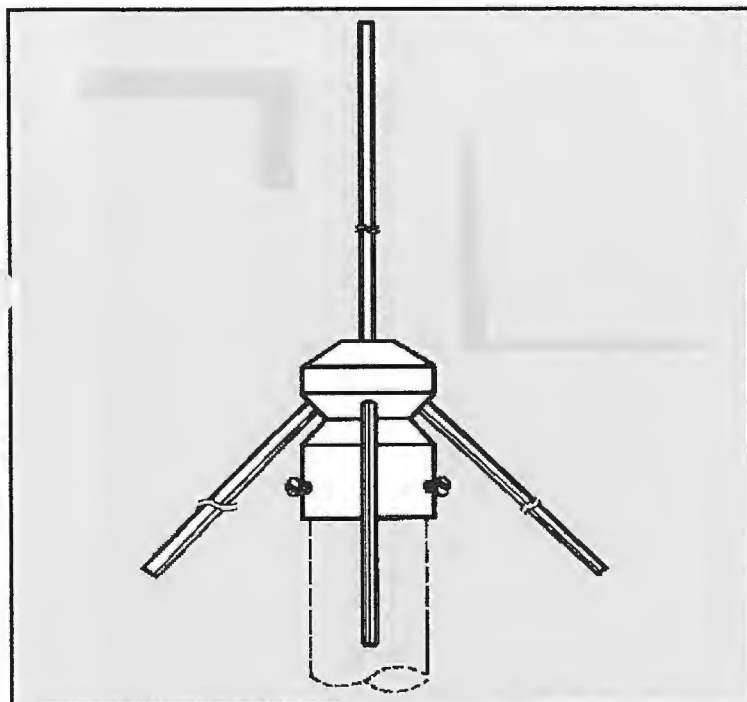


ANTENAS
Electril

88 - 108 MHz
118 - 136 MHz
136 - 174 MHz
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz

Comunicações
142
05
08-09

ANTENA VERTICAL DE 1/4 DE ONDA COM PLANO TERRA



MODELO PT-100FM Ref.166FM
MODELO PT-120 Ref.165
MODELO PT-160 Ref.166
MODELO PT-270 Ref.167
MODELO PT-460 Ref.168

• Faixa de operação: 88 - 108 MHz
118 - 136 MHz
136 - 174 MHz (*)
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz

• Ganho: unitário
• Impedância nominal: 50 ohms
• Relação de ondas estacionárias: abaixo de 1,5/1
• Irradiação: omnidirecional
• Potência: 300 Watts (* 900 Watts)
• Conector: tipo UHF fêmea
• Fixação: Mastro até 35mm Ø
• Construída em alumínio e latão prateado
• Resistência ao vento: 120 km/h
• Pêso do conjunto: 1,0 kg

RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONÁRIAS

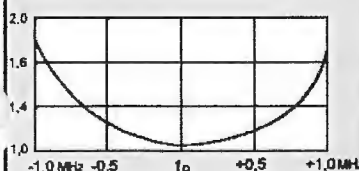


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL

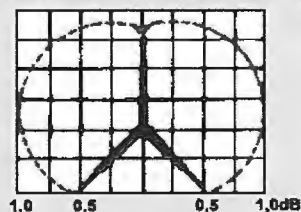
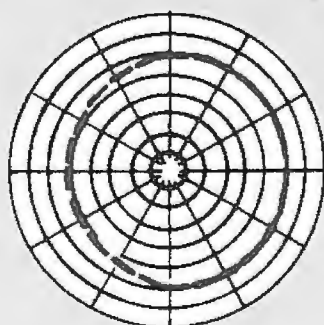
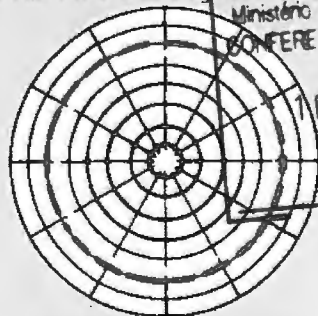


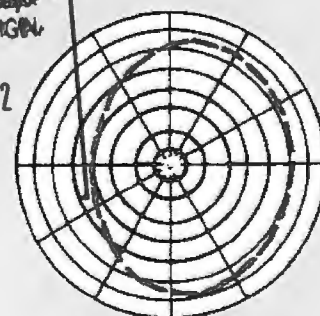
DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



1- MONTAGEM LATERAL



2- MONTAGEM NO TOPO



3- MONTAGEM LATERAL



Rua Chomentá, 282 - Vila Prudente - CEP 02127-000 - São Paulo - SP

IND. BRASILEIRA

GANHO max (Gt) 0,0 dB ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 25 m ALTURA DA TORRE 30,0 m ALTITUDE DO LOCAL 418,0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE K M P MODELO R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO(L) 25,0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 4,5 dB PERDAS NA LINHA (PL) 1,1 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0,78

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (Ef) = $10 \frac{-PL}{10}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,78) = 17,10 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(dBk) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = $107 - 17,10 - 20 \log 1 = 89,9 \text{ (dBμ)}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDER.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO E D S O N B A R T S C H

REG.CREA 50606398 ENDEREÇO 20 RUA BOTOCUDOS 1173

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO CENTRO

CIDADE TUPÃ UF SP

CEP 17600-030 TELEFONE 014-34963438 FAX -

E-MAIL b a r t s c h @ i g . c o m . b r

LOCAL I A C R I DATA 15 / 02 / 2010

ASSINATURA

DECLARAÇÃO



DALCI JOSE DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, Presidente da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense, residente e domiciliado na Rua A n.º330, área industrial, na cidade de Iacri-SP, portador do RG n.º.17.527.830, D E C L A R A para fins de instalação de radio comunitária na cidade de Iacri, que:

- A. na ocorrência de interferências prejudiciais causada pela instalação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;**
- B. na ocorrência de interferência indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interrompera suas transmissões.**

**Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.**

Iacri, 18 de fevereiro de 2010

DALCI JOSE DELGADO



10 SET 2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.

das Communale-Museum
146
- 1893

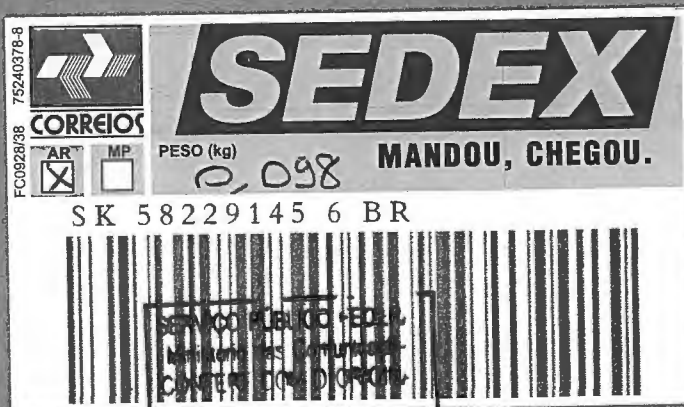
OLAVO BILAC

RUA

RUA PEDRO LEANDRO

RUA ALDO PACANAR

RUA ANTÔNIO BARBI



Consultar Produtos Homologados (Resultado)

O filtro de equipamentos por características técnicas está disponível somente para produtos homologados!

Nº Homologação	Número Uso Sitar	Modelo do Produto	Arquivo	Fabricante	Tipo do Produto	Validade
0264020312	097802WWW0312	MTFM98		Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Cancelado
0680030528	456403WWW0528	SP5025		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
0717030345	468803WWW0345	TEC113		Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
0861030580	560703WWW0580	STR 25		José Wilson Rocha - EPP	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
1363030559	613203WWW0559	TA-25		RFTOOLS IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
0802040001	948404WWW0001	ATFM-RC		APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
0916060312	1491906WWW0312	MTFM98		Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
0124073708	1726607WWW3708	T-25		SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
1427074013	1979307WWW4013	T-100		Radio e Transmissores FM Castro Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada

Registro 1 até 9 de 9 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200
 25

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim				
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim				
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim				
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Não				
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim				
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim				
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim				
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Não				
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Não				
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena ≤ 0 dBd	Não Sim				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">a. Ganho Máximo: 0,0</td> <td style="width: 30%;">b. Fabricante: Antenas Electril</td> <td style="width: 40%; text-align: center;"> SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGIN. 10 SET 2012 </td> </tr> </table>			a. Ganho Máximo: 0,0	b. Fabricante: Antenas Electril	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGIN. 10 SET 2012	
a. Ganho Máximo: 0,0	b. Fabricante: Antenas Electril	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGIN. 10 SET 2012				
11.	Altura da antena em relação ao solo $\leq 30m$?	Sim				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25W$ (-16,02 dBk)?	Sim				
13.	O transmissor está certificado?	Sim				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">a. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.</td> <td style="width: 20%;">b. Modelo: T-25</td> <td style="width: 20%;">c. Categoria: 2H</td> <td style="width: 30%;">d. Certificado: 0124073708</td> </tr> </table>			a. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.	b. Modelo: T-25	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0124073708
a. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.	b. Modelo: T-25	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0124073708			
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?	Sim				
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim				
16. Conclusão da Análise Em relação à segunda análise técnica, o processo não se encontra instruído. Em resposta ao Ofício nº 6497/2009, a planta de arruamento apresentada (fls. 146-147 dos autos) não possui indicações de escala e de coordenadas, e nem o traçado referente ao contorno de 91dBu; a declaração ref. à alínea "g" (fl. 139) encontra-se com o texto incorreto ("91dBm"); e, na ART (fls. 137-138), não consta a assinatura do contratante (representante legal da entidade). O restante do projeto técnico foi apresentado corretamente (v. fls. 140 a 145 dos autos). Emitido ofício de exigência em 31/03/10 solicitando as referidas correções.						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 64.97 /0 2/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 14/2/2009

Processo nº 53000.009584/07 Localidade: Lacri/SP

Entidade: Assoc. Cultural e Recreativa da Comunidade Lacriense.

() única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído (x) sobrestado

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
(x) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitadas correções nas documentações ref. às alíneas "c", "g" e "h" do subitem 12.1 da Norma Complementar 01/2004.

Brasília, 24/03/2010

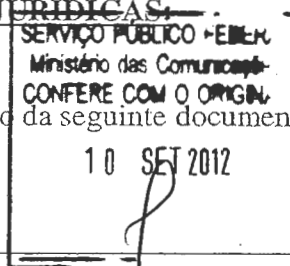
Analista responsável: Leticia R. Cardoso

SIAPE: Leticia Ribeiro Cardoso
Engenheira - Matr.: 1829763
SCERADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:



* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE:Fls. _____ - _____

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. _____ - _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ____/____/____ **MANDATO:** ____ ANOS – ART. ____

MEMBROS FLS.

Brasília, ____/____/____ Analista responsável: _____

SLAPE:

152

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 1553 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 01 de abril de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor

Dalci José Delgado

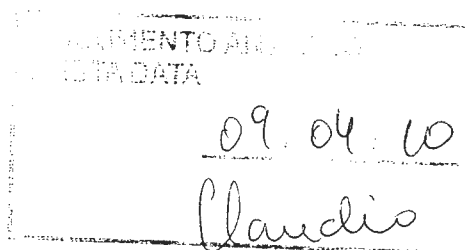
Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense

Rua Brasil, nº 1277

17.680-000 Iacri / SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,



Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.009584/07, na localidade de **Iacri / SP**, na qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o que se segue:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

1) **Planta de arruamento em escala, indicada e compatível** com a área da localidade objeto da outorga, e que **permita a visualização do nome das ruas**, indicando o local de instalação do **sistema irradiante**, o **endereço** e as **coordenadas geográficas** no formato **GG°MM'SS"**, assim como o **traçado de circunferência de até 1 (um) quilômetro de raio**, que delimita a área abrangida pelo **contorno de 91 dBμ**. Na planta de arruamento também devem estar indicados o **local e endereço** tanto da **sede** quanto do **estúdio** conforme ao disposto no **subitem 12.1, alínea "c"** da Norma Complementar 01/2004, documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 6497/2009, a escala utilizada e as coordenadas propostas não foram indicadas, não tendo também sido traçada a circunferência correspondente ao contorno de 91dBμ;

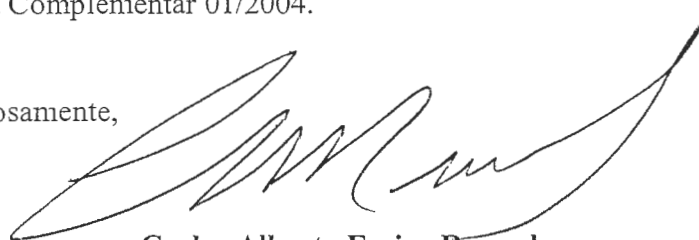
2) **Parecer conclusivo**, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das **normas técnicas em vigor aplicáveis** à mesma e que o **contorno de até 91 dBμ** da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"** da Norma Complementar 01/2004, dado que a unidade indicada na declaração apresentada em resposta ao Ofício nº 6497/2009 está incorreta: favor efetuar a correção de "dBm" para "dBμ";

3) **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"** da Norma Complementar 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária, dado que na ART enviada em resposta ao Ofício nº 6497/2009 não consta a assinatura do contratante (representante da entidade).

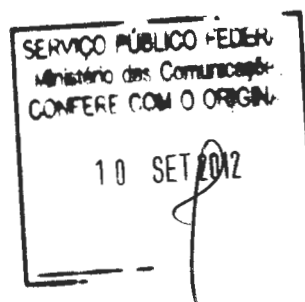
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



25 ADR

12/11/2009

ILMO. SENHOR
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
DD. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
BRASILIA – DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília - DF
FICHA DE REGISTRO
404207
2010-05-18

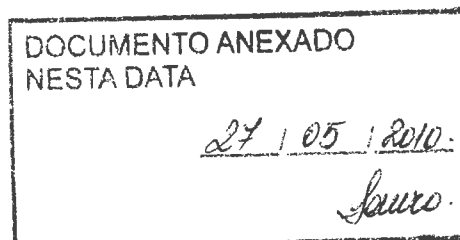
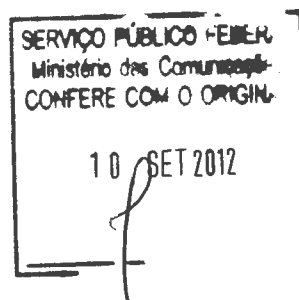
ASSUNTO: Encaminhamento de documentação

Tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Senhoria, a documentação solicitada por esse Egrégio Ministério, documento que serão inseridos no processo nº53000.009584/07, no qual requeremos autorização para execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária.

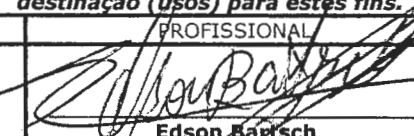
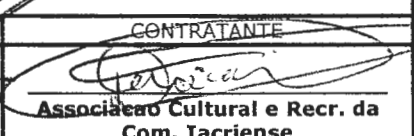
Esperando contar com a valiosa compreensão por parte de Vossas Senhorias, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.,

SP-Iacri, 18 de MAIO de 2010.


DALCI JOSÉ DELGADO
PRESIDENTE



8500

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220100433717		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5060639820		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 07896475839		
4 - NOME DO PROFISSIONAL EDSON BARTSCH		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 7 - Eletrica Ou Eletrica Mod. Eletrotecnica		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Associacao Cultural e Recr. da Com. Iacriense		19 - TELEFONE P/ CONTATO (14)34891282		20 - CPF/CNPJ 08295431000134
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Olavo Bilac, 1250				22 - CEP 17580-000
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 25	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 37	
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Esta ART se destina a um Projeto de uma Radio Comunitaria, com potencia maxima de 25W.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
Esta Art se destina a um projeto de uma Radio Comunitaria, com potencia maxima de 25W, ficando acertado o valor de dois salarios minimos pelo projetos e todas as custas e tarifas a serem pagos pelo contratante. o Pagamento devera ser pago no ato da entrega dos documentos pelo contratado. Data de efetiva participação do profissional: 10/02/2010				
28 - VALOR DO CONTRATO 1.020,00	29 - DATA DO CONTRATO 15/02/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 15/02/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 76	32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50
ASSINATURA				
Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.				
33 - LOCAL E DATA Iacri 15/02/2010		PROFISSIONAL  Edson Bartsch		CONTRATANTE  Associacao Cultural e Recr. da Com. Iacriense

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

OK - n. fls. 132 137 e 138

* Representante
legal tomou conhe-
cimento - ok.

>< Serviços On-Line >< >< Voltar ><

285 Com
157
2009

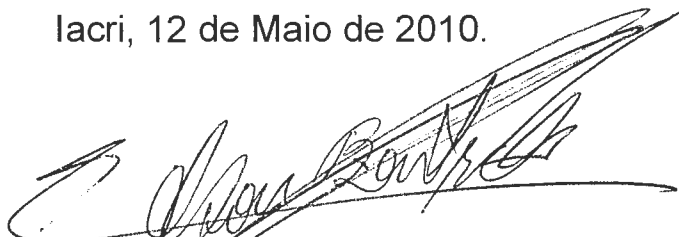
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de
Outorga de Serviços.

PARECER

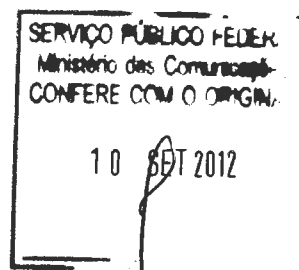
O projeto, referente à ART nº **92221220100433717**, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não ultrapassa o limite estabelecido a mais de 1 Km (hum km) de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Concluo que o projeto no todo esta em conformidade com as normas técnicas, da qual não autorizo quaisquer tipo de alteração relativa a especificações técnicas, localização do sistema irradiante sem a minha anuência.

Iacri, 12 de Maio de 2010.



ENG. ELET. EDSON BARTSCH
CREA 5060639820



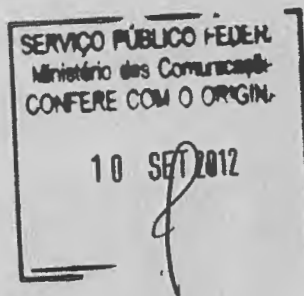
150
1962
10 SET 1962

nte da RadCom
QUADRA 23
Geográficas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012



deste - Sala 300





Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação



Data/Hora: 29/07/2010 15:13:35

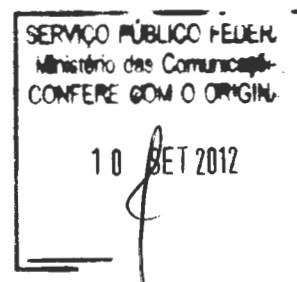
Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SP

Município: Iacri

Município	Canal	Frequência
Iacri	200	87,9

Usuário: - Data: 29/07/2010 Hora: 15:13:35



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
Aviso: 26^o Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200
25

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	21S5135	21S5130
Longitude	50W4124	50W4122

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.16

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Olavo Bilac, nº 1250 - Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Olavo Bilac, nº 1250 - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.009535/08	360,00
		Status
		<u>SOB</u>
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Olavo Bilac, nº 1250 - Centro		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade apresentou documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma 01/2004 (vide fl. 08 dos autos). *** Tem concorrente sobrestado a menos de 4 quilômetros.		

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
Aviso: 26 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim					
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim					
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim					
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim					
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim					
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim					
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim					
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim					
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim					
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?	Sim					
a. Ganho Máximo:	0,0	b. Fabricante:	Antenas Electrill	c. Modelo:	PT-160FM		
11.	Altura da antena em relação ao solo ≤ 30 m?	Altura:	25,0		Sim		
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) ≤ 25 W (-16,02 dBk)?				Sim		
13.	O transmissor está certificado?				Sim		
a. Fabricante:	SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.	b. Modelo:	T-25	c. Categoria:	2H	d. Certificado:	0124073708
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?					Sim	
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que toma público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?					Sim	
16.	Conclusão da Análise						
Em relação à segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade cumpriu as exigências do Ofício nº 1553/2010, estando o projeto técnico completo (v. fls. 137-138, 140-145 e 155-158 dos autos).							

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET/2012

Leticia R. Cardoso

Leticia Ribeiro Cardoso
Engenheira - Matr.: 1528765
SCE/RADCOM

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1553 /0 10 RADCOM/DOS/SSCE-MC de 01/04/2010

Processo nº 53000.009584/2007 Localidade: Jacri/SP

Entidade: Assoc. Cultural e Recreativa da Comunidade Jacriense

() única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído (x) sobrestado

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(x) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

A entidade cumpriu as exigências, estando completo o projeto técnico. Processo instruído em 2ª fase.

Brasília, 29/07/2010

Analista responsável: Leticia R. Cardoso

Assinatura: Leticia R. Cardoso
SIAPE: Engenharia - Matr.: 1628785
SCE/RADCOM

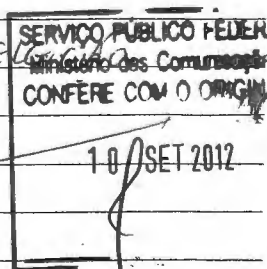
EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

ATA DE ELEIÇÃO COM PRAZO EXPIRADO.

ENTIDADE DEVE REMETER NOVA ATA DE ELEIÇÃO.



* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: Fls. _____ - _____

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. _____ - _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ____/____/____ MANDATO: ____ ANOS - ART. ____

MEMBROS FLS.

VIDE FL 139

Brasília, 30/07/10.

Analista responsável:

Elizne Rodrigues

SIAPE: 1.552.517

164
9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3892 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 02 de agosto de 2010.

Ao Senhor

DALCI JOSÉ DELGADO

Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI

Rua: Brasil, nº 1277

17.680.000/

Iacri/ SP

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.009584/07**, na localidade de **Iacri/ SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

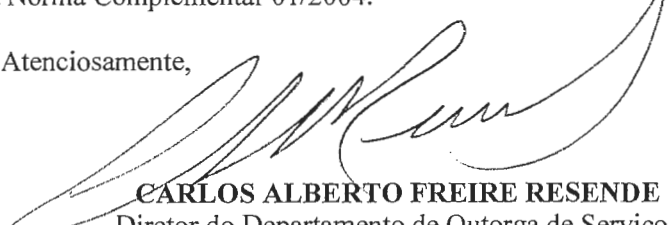
1 - cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade, devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de **2 anos**, relativo à última diretoria, expirou aos **30/01/10**, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem **as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004;**

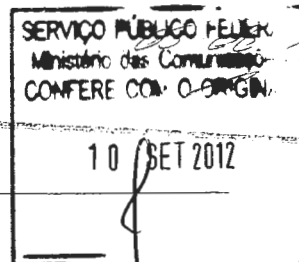
OK
fl. 169.

Será facultado a essa entidade, no prazo de **30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



Iacri

CS EX-11

BRASILIA - DF

53000 049292/2010-25

SEAPA/SCE

23/09/2010-03:20

009584/04

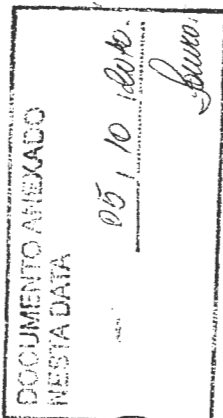
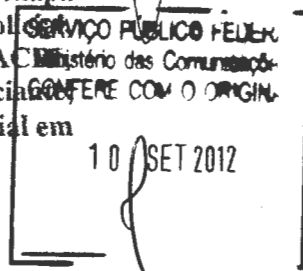


REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
 Rua Bandeira, 1040 - CEP 17.060-000
 Fone (14) 3450-1135 - IACRI - SP.
 MÃRCIA SUÍZU - Tabeliã
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída
 das notas, a qual confere com o original do
 Guia - 2516/110910
 2.10 selos p/ verba
 autenticada com o selo de autenticidade.

165
930.01.10
30.01.12

LISTA DE PRESENÇA PARA REUNIÃO E PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITARIO. PARA O BIENIO 2010 E 2012, CONFORME ART.11 E 12 DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE "ACRECI"

Dalci José Delgado, (Assinatura) brasileiro, - casado, comerciante, RG.17.527.830 e CPF 075821498-74 Rua A nº330 Area Ind. Claudio Andreassa (Assinatura) brasileiro, casado, Despachante Policial, RG 5.576.986, e CPF nº305.332.448-20, Rua Brasil nº1277, - Cícero da Silveira, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, RG nº16.543.896, CPF-015.446.538-08 - Rua Olavo Bilac 1250 Alberto Balbo, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, RG 6.827.541 e CPF 725.929.408-63, Rua Paulista nº1670 Emerson Balbo, (Assinatura), brasileiro, casado, motorista, Rua Bahia 1273, IACRI, RG.24.501.511-1, CPF 245.441.108-31 Laercio Teixeira, (Assinatura), brasileiro, casado, operário, RG.13.784.992-8 CPF 059.555.858-50 Rua Manoel da Silva nº10 Luiz Donizete Rodrigues de Lima, (Assinatura), brasileiro, casado, - Func. Pub. Municipal, Rua Brasil 1122 - RG nº 10.508.011 - CPF nº001.952.388-26, Geraldo Pedro da Costa, (Assinatura), brasileiro, casado, aposentado, RG nº10.673.673 CPF 969.232.618-72, Rua José Gilio nº40 Aldemar Santo Sartori, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, Rua Olavo Bilac nº936, RG nº7.703.836 CPF-001.881.438-74 Jovercino Mariano, (Assinatura), brasileiro, casado, Lavrador, RG 7.101.204-7, CPF 029.437.348-96 Rua 3 nº80 IACRI G, Esmael Bernardino de Souza, (Assinatura), brasileiro, Casado, Lavrador, RG nº15.815.042 e do CPF nº047.605.268-89 Rua Vitória nº1149 Ede Marques da Rocha, (Assinatura), brasileiro, casado, Operário, RG 18.335.213-1 CPF 090.155.918-06 Rua Rômulo de Giulli nº1177, Jurema Marilucia Andreassa, (Assinatura) brasileira, casada, estudante, RG 43.215.838-8 e CPF nº324.055.683-55 Rua Brasil nº1277. Ata da Assembléia Geral para Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário para o Biênio 2010 e 2012 da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - "ACRECI" Aos trinta (30) dias do mês de Janeiro de 2010, em sua sede social à Rua Olavo Bilac nº1250, nesta cidade de Iacri, SP., reuniram-se em Assembléia Geral, os senhores sócios da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - "ACRECI", com a presença da maioria da Associação, conforme Artº11 e 12 e seus parágrafos, para o biênio de 2010 e 2012, conforme Edital de Comunicação. O Presidente em Exercício, o senhor Dalci José Delgado, brasileiro, casado, Comerciante, RG 17.527.830 e CPF nº075.821.498-74, residente na Rua A nº330, Área Industrial e convocou a mim, Claudio Andreassa, brasileiro, casado, Despachante Policial, RG nº5.576.986 e CPF nº305.332.448-20, residente na Rua Brasil nº1277 em Iacri; para Secretariar os trabalhos da citada reunião. Ato contínuo o Presidente solicitou a todos, que foi o feito o Edital de Convocação conforme Artigo 11, parágrafo 2º do Estatuto Social e também cumpriu o Artº 15 do Estatuto Social. Apresentada a chapa no prazo legal, o Presidente disse que foi apresentado uma única chapa para a Diretoria e Conselho Comunitário. Ato contínuo o senhor Presidente Observou o Artº 12 do Estatuto Social, com referencia a Reelection, o qual passou a ler a chapa apresentada: Presidente: Claudio Andreassa, brasileiro, casado, Despachante Policial, RG.5.576.986 e CPF nº305.332.448-20, residente na Rua Brasil nº1277 em IACRI. Diretor Administrativo: Dalci Jose Delgado, brasileiro, casado, comerciante, RG.17.527.830 e CPF nº075.821.498-74, residente na Rua A nº330, Área Industrial em

50012

[illegible]

CLAUDIO ANDREASSA
Secretário

selos p/ verba
selo de autenticidade.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF.

FILE# 08929212700_25

SERVIÇO PÚBLICO - E-14
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O BUREAU

10 SEP 2012

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Rua Bandeirantes, 1040 - CEP 17.680-000
Fone (14) 3489-1185 - IACRI - SP.
MARCIA SUIZU - Tabeliã
Autentica a presente cópia reprográfica
de notas, a qual confere com o original do
Livro de Registro nº 0299, 1º tomo, p. 10940
e selos p/ verba
de autenticação.
Marcia Suizu - Tabeliã

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE "ACRECI" (denominação da requerente), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Representante Legal (CPF)

Claudio Andreassa
Presidente

Rg nº 5.576.986-CPF nº 505.332.448-20

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Cícero da Silveira - Diretor de Operações

Cpf nº 015.446.538-08- Rg nº 16.543.896

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Dalci José Delgado - Diretor Administrativo

Rg nº 17.527.830 - Cpf nº 075.821.498-74

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF)

Endereço para correspondência : Rua Brasil nº 1277 - IACRI - Sp. na
cidade de IACRI, Estado São Paulo CEP
17.680.000
Telefone para contato: 0XX- 14 - 97567294
Correio eletrônico (e-mail):

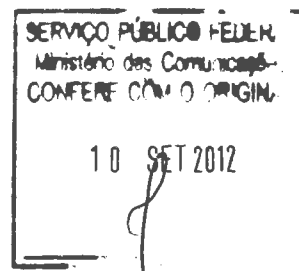
ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Cidades
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

CÍCERO DA SILVEIRA
NOME

Expedito Virgílio da Silveira
FILIAÇÃO

Benedicta Ferreira da Silveira

Tupã / SP **26/DEZ/1960**
NATURALIDADE NASCIDO A

PI-lacri
ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUT)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

16.543.896 **22/MAR/1982**
REGISTRO GERAL SÃO PAULO

Nº 047565
SERIE 0-24

090302

RICARDO GUNBLETON DAUT
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUT)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE 2ª VIA

NACIONALIDADE BRASILEIRA

CLAUDIO ANDREASSA

Otávio Andressa

Teresea Liberata Tasso Andressa

IACXI - SP

25/NOV/1951

ASSINATURA DO TITULAR

PI-IACXI

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5.576.986

08/AGO/1979

SÉRIE - A - 88

Nº 058899

POLEGAR DIREITO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGADO DE POLÍCIA-DIRETOR TOLETE SP

25779

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

157
9

Remetente CLAUDIO ANDREA SSA
Endereço Rua Brasil nº1277 - IACRI - Sp.

1	7	6	8	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.
10 SET 2012

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º Andar - Anexo Oeste

Sala 300

CEP - 70044-900

BRASILIA - DF.



75240384-2



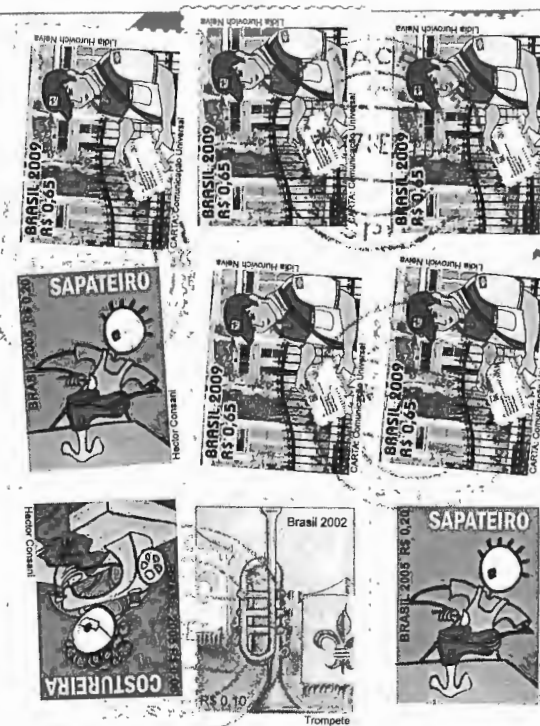
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

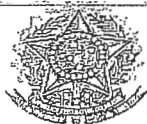
AR

PESO / WEIGHT (kg)



RJ 28737327 8 BR





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será concedido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

173
10/10/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO TÉCNICO

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE
IACRIENSE

Localidade: IACRI **UF:** SP

Processo: 53000.009584/07

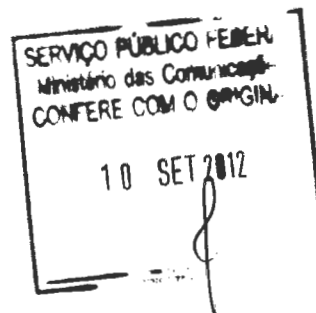
Em atendimento à cota nº261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à
folha 172 dos autos, informo o que se segue:

Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o
Sistema de Fiscalização RADAR.

Brasília, 07 de outubro de 2010.

Eliane Rodrigues

Eliane Maria Alves Rodrigues/SIAPE: 1.551.17



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3892 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 02/08/2010

Processo nº 53000.009584/07 Localidade: JACRI - SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE JACRIENSE - ACNEU

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____/____/____

Analista responsável: _____

SIAPÉ: _____

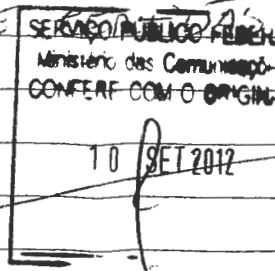
EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente

(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

A ENTIDADE DEVE REMETER AS DECLARAÇÕES PERTINENTES
AO REPRESENTANTE LEGAL E CÍVIL DE FEITO
CRIMINAL DOS DIRETORES



* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS. 43. RUA OLAVO BILAC - Nº 1250 - CENTRO -
IACRI - SP.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 107. RADIO IACRI

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 10

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 115

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 20

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 30/01/2012 MANDATO: 3 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLS. 166

✓ PRESIDENTE: CLÁUDIO ANDREASSA

✓ DIRETOR ADMINISTRATIVO: DALCI JOSÉ DELGADO

✓ DIRETOR DE OPERAÇÕES: EICENO SILVEIRA

Brasília, 07/10/2010

Analista responsável:

Clara Rodrigues

SIAPE: 1551517

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 6160 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 11 de outubro de 2010.

Ao Senhor

DALCI JOSÉ DELGADO

Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI

Rua: Brasil, nº 1277

17.680.000/

Iacri/ SP

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.009584/07, na localidade de **Iacri/ SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

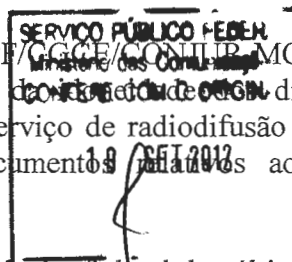
1 - declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

012
fl. 178

2 - declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, e que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

012
fl. 178

Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPE/CGCE/CONTUR/MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação de idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

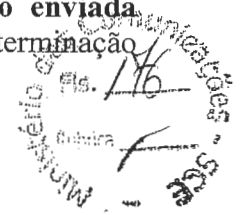


012

1 - Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

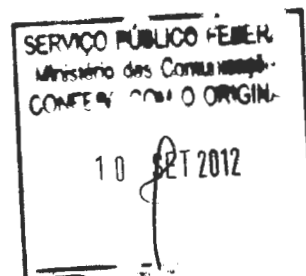
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.



Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



25^a EXIG

20



ILMO SENHOR

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 064904/2010-18

Senhor Diretor:

SEAPA/SCE

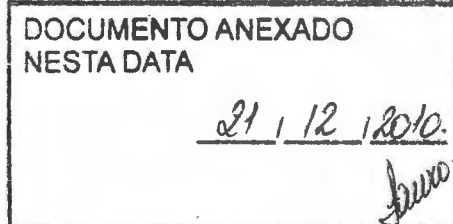
13/12/2010-11:17

Tomo a liberdade de passar as mãos de Vossa Senhoria a documentação no qual foi- nos solicitada, através do ofício n.º 6160/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, desse ministério, relativo ao processo n.º ~~53000.009584/07~~, referente a solicitação de Radio Comunitária.

Outrossim, apresento os protestos de elevada estima e distinta consideração.

~~SP- Iacri~~, 30 de novembro de 2010

Claudio Andreassa- Presidente



SEDCO

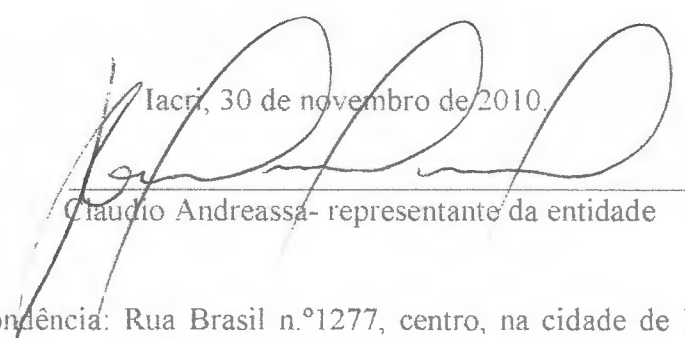
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



CLAUDIO ANDREASSA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE - ACRECI, declaro para os devidos fins que:

1- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, e que a entidade não tem como integrante do seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nesta condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados

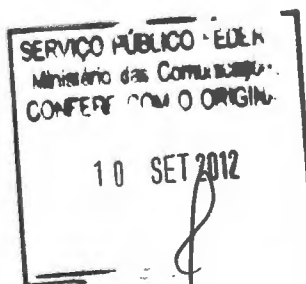
Iacri, 30 de novembro de 2010.


Claudio Andreassa- representante da entidade

Endereço para correspondência: Rua Brasil n.º1277, centro, na cidade de Iacri, Estado São Paulo, CEP 17680-000,

Telefone para contato. 0XX- 14-97567294;

Correio eletrônico (e-mail): claudio.andreassa@bol.com.br





DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

CLAUDIO ANDREASSA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE - ACRECI, declaro para os devidos fins que:

1- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

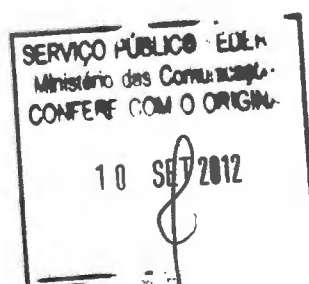
Iacri, 30 de novembro de 2010.

Claudio Andreassa-representante da entidade

Endereço para correspondência: Rua Brasil n.º1277, centro, na cidade de Iacri, Estado São Paulo, CEP 17680-000,

Telefone para contato: 0XX- 14-97567294;

Correio eletrônico (e-mail): claudio.andreassa@bol.com.br





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000884 de 17 de Novembro de 2010

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
- * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome.



O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 17/11/2010, verificou nada constar contra:**

CLAUDIO ANDREASSA* * * * *
 DMBVEJP BOESFBTTB* * * * *
 ENCWFKQ CPFTGCUUC* * * * *

RG:5576986, CPF:305332448-20, nascido(a) em 25/11/1951, filho(a) de TERESA LIBERATA TASSO ANDREASSA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

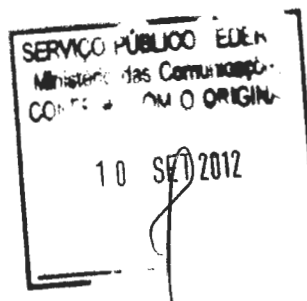
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

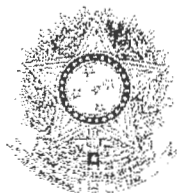
Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 17 de Novembro de 2010.



JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
 SUPERVISOR DE SERVIÇO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2010.0001480073

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CLAUDIO ANDREASSA**, ou vinculado ao **CPF de número 305.332.448-20**,

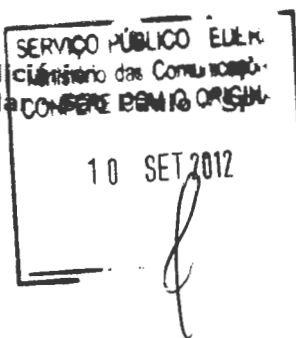
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Ca2Y7YB hKEQXI hJCTTWP22H8Q8YW
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de novembro de 2010 às 08h12min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 - 2º Andar





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000878 de 17 de Novembro de 2010



Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
 * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 17/11/2010, verificou nada constar contra:**

ALDEMAR SANTO SARTORI* * * * *
 BMEFNBS TBOUP TBSUPSJ* * * * *
 CNFGOCT UCPVQ UCTVQTK* * * * *

RG:7703836, CPF:001881438-74, nascido(a) em 14/04/1960, filho(a) de ROSÁRIA BERTI SARTORI, conforme indicação feita no pedido de certidão.

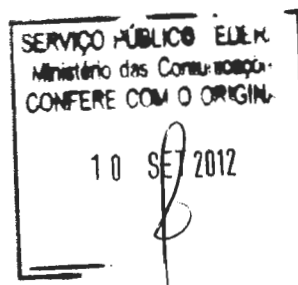
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 17 de Novembro de 2010.

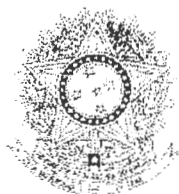


JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
 SUPERVISOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00000878, Identificação= 51413 e Data= 17/11/2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2010.0001480139

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ALDEMAR SANTO SARTORI**, ou vinculado ao **CPF de número 001.881.438-74,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Ca2Z34G hKHQXI X7ELGhIZ616NVNM
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de novembro de 2010 às 08h29min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 - 2º Andar**





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000879 de 17 de Novembro de 2010

001 00000879 CR
Ministério das Comunicações - São Paulo
FIS
18/11/2010

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 17/11/2010, verificou nada constar contra:**

JUREMA MARILUCIA ANDREASSA* * * * *
KVSFNB NBSJMVDB BOESFBTTB* * * * *
LWTGOC OCTKNWEKC CPFTGCUUC* * * * *

RG:43215838-8, CPF:324055638-35, nascido(a) em 25/07/1984, filho(a) de MARIA DE LOURDES PACANARO ANDREASSA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

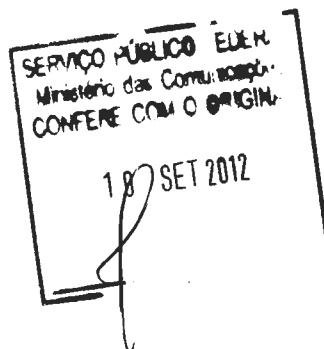
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 17 de Novembro de 2010.

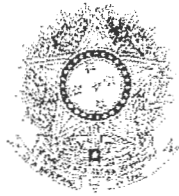


JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
SUPERVISOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00000879, Identificação= 14451 e Data= 17/11/2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2010.0001480156

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JUREMA MARILUCIA ANDREASSA**, ou vinculado ao **CPF de número 324.055.638-35**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Y6VALGF X8MhNM X7EhIRAXA36NRhH
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de novembro de 2010 às 08h34min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 - 2º Andar - São Paulo - SP

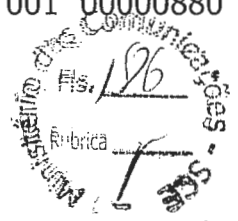




Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000880 de 17 de Novembro de 2010



Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 17/11/2010, verificou nada constar contra:**

LUIS DONIZETE RODRIGUES DE LIMA* * * * *
 MVJT EPOJAFUF SPESJHVFT EF MJNB* * * * *
 NWKU FQPKBGVG TQFTKIWGU FG NKOC* * * * *

RG:10508011-1, CPF:001952388-26, nascido(a) em 25/09/1956, filho(a) de ALICE ROSA MAXIMIANO DE LIMA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

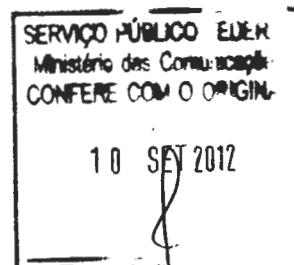
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 17 de Novembro de 2010.

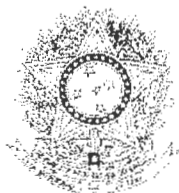


JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
 SUPERVISOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00000880, Identificação= 29752 e Data= 17/11/2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2010.0001480166

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: LUIS DONIZETE RODRIGUES DE LIMA** , ou vinculado ao **CPF de número 001.952.388-26**,

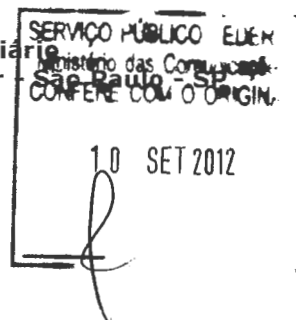
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Ca2Z61GB6JJBV FBh4IKLV8B1ah8Y
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de novembro de 2010 às 08h36min.

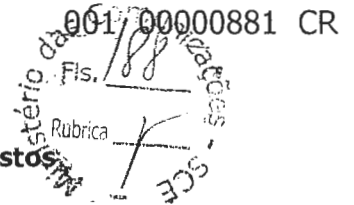
Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 - 2º Andar





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos



Referente ao Pedido 00000881 de 17 de Novembro de 2010

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
- * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 17/11/2010, verificou nada constar contra:**

LAERCIO TEIXEIRA* * * * *
MBFSDJP UFJYFJSB* * * * *
NCGTEKQ VGKZGKTC* * * * *

RG:13784992-8, CPF:059555858-50, nascido(a) em 03/10/1960, filho(a) de ISALTINA MARIA DE JESUS TEIXEIRA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

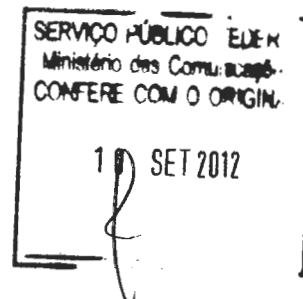
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 17 de Novembro de 2010.



JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
SUPERVISOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00000881, Identificação= 30992 e Data= 17/11/2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2010.0001480170

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: LAERCIO TEIXEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 059.555.858-50,**

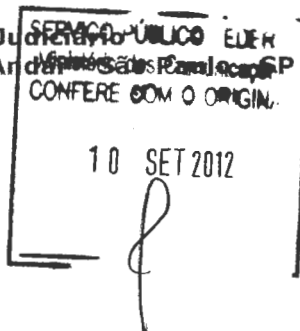
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTXUZ1K4S4J7C8P hJCQY1R45L9QBYI
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de novembro de 2010 às 08h36min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 - 2º Andar - São Paulo - SP





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000882 de 17 de Novembro de 2010

001:00000882 CR
Fls. 190
Rubrica
SCE

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 17/11/2010, verificou nada constar contra:**

CICERO SILVEIRA* * * * *
DJDFSP TJMWFJSB* * * * *
EKEGTQ UKNXGKTC* * * * *

RG:16543896, CPF:015446538-08, nascido(a) em 26/12/1960, filho(a) de BENEDICTA FERREIRA DA SILVEIRA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

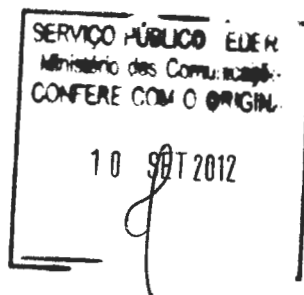
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 17 de Novembro de 2010.

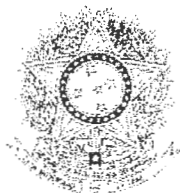


JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
SUPERVISOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00000882, Identificação= 48825 e Data= 17/11/2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2010.0001480174

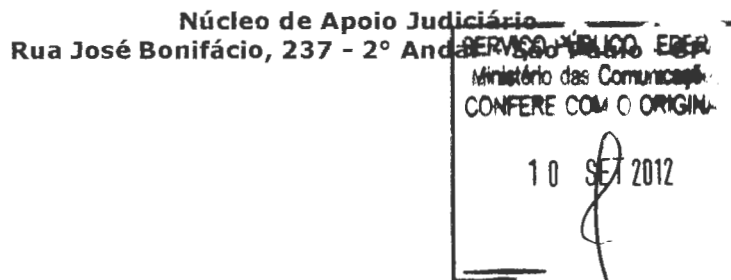
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CICERO SILVEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 015.446.538-08,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Ca2Z7ZL X8ESMX hJCQUWQ36I7Q66W
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de novembro de 2010 às 08h37min.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

001-00000885 CR
Fis. 192
Rubrica
Ministério das Comunicações
SCE

Referente ao Pedido 00000885 de 17 de Novembro de 2010

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
- * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 17/11/2010, verificou nada constar contra:**

ALBERTO BALBO* * * * *
BMCFSUP CBMCP* * * * *
CNDGTVQ DCNDQ* * * * *

RG:6827541, CPF:725929408-63, nascido(a) em 01/07/1952, filho(a) de LUZIA MORASSUTTI BALBO, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 17 de Novembro de 2010.

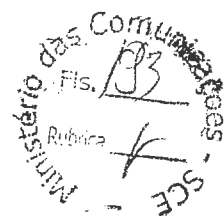
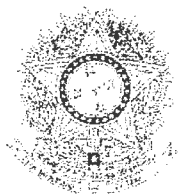


JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
SUPERVISOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00000885, Identificação= 96511 e Data= 17/11/2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2010.0001480201

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ALBERTO BALBO** , ou vinculado ao **CPF de número 725.929.408-63,**

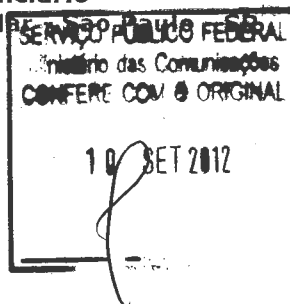
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.ius.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Y6VBGBK hJLQYS hJCWVWV19H4QC1S
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de novembro de 2010 às 08h40min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 - 2º Andar**





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000883 de 17 de Novembro de 2010



- * Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome.

Página 1

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 17/11/2010, verificou nada constar contra:**

DALCI JOSE DELGADO* * * * *
 EBMDJ KPTF EFMHBEP* * * * *
 FCNEK LQUG FGNICFQ* * * * *

RG:17527830, CPF:075821498-74, nascido(a) em 23/09/1965, filho(a) de AURELIA ROMEIRO DELGADO, conforme indicação feita no pedido de certidão.

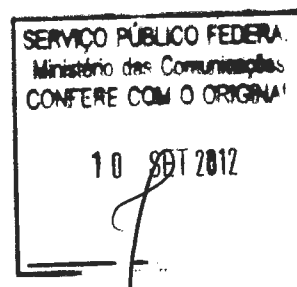
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 17 de Novembro de 2010.



JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
 SUPERVISOR DE SERVIÇO





JUSTIÇA FEDERAL

1ª Vara Federal de Tupã
Seção Judiciária de São Paulo



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (FISCAL)

PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO, Diretor de Secretaria, **Certifica**, atendendo a pedido da pessoa interessada, que revendo os autos de Execução Fiscal n. 0000139-26.2002.403.6122 - (2002.61.22.000139-8), distribuídos inicialmente no Foro Distrital de Bastos, em data de 29/02/2000, e nesta 1ª Vara Federal em 21/03/2002, movidos pela FAZENDA NACIONAL/INSS em face dos executados:

- ✓ SERRALHERIA IRMÃOS DELGADO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 58.091.992/0001-90
- ✓ DALCI JOSE DELGADO, inscrito no CPF sob n.º 075.821.498-74.
- ✓ DAGMAR DELGADO, inscrito no CPF sob n.º 083.793.408-76.

DELES VERIFICOU que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (a partir de 1º de Abril de 2008, a cobrança das contribuições sociais destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social, passou a ser competência da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Lei n. 11.457/2007), pretende a cobrança da dívida no valor de R\$ 7.502,21, atualizada até 05/2009, descrita na Certidão de Dívida Ativa n.º 55.775.351-1 e 55.776.380-0.

CERTIFICA, mais, que a parte executada foi citada em 04 de agosto de 2.000, bem assim realizada a penhora que recaiu sobre algumas máquinas avaliadas em R\$ 8.900,00 (em 04 de agosto de 2000), as quais foram ARREMATADAS em leilão judicial em data de 25/04/2005, por R\$ 3.000,00.

CERTIFICA, ainda, que não há bens que garantam o Juízo da presente execução.

CERTIFICA, que no curso da presente execução a Fazenda Nacional requereu seu arquivamento, sem baixa na distribuição, nos termos do art. 20, "caput", da Lei n. 10.522 de 19 de julho de 2002, por ser o débito cobrado inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A presente execução encontra-se arquivada, **sem baixa na distribuição**. O referido é verdade e dou fé. Nada mais.

Observações

Nihil.

Nada mais. Dou fé. PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO, RF 2133, Diretor de Secretaria.

Tupã, 30 de novembro de 2010.

Valor da certidão: R\$ 8,00


PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO
Diretor de Secretaria



10 SET 2012
INSTRUMENTO DE CONTA
BANCO FIDUCIÁRIO
FIDUCIARIA



ANDAR - A NEXO OESTE - SAIA 300

A. R.



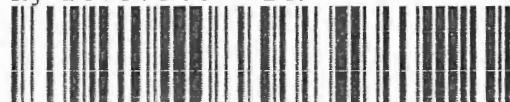
Ministério das Comunicações
196
Rubrica

75240384-2

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

☒ PESO / WEIGHT (kg) 0.204

RJ 28737546 9 BR



194
9

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____/0 ____/RADCOM/DOS/SSCE-MC de ____/____/____

Processo nº 53000.009584/07 Localidade: FACRU - SP.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE-
FACIMENSE.

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____/____/____

Analista responsável: _____

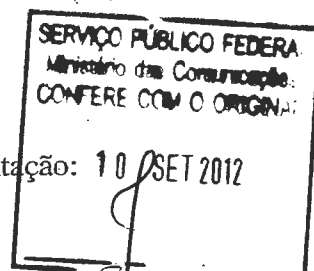
SIAPÉ: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação: 10 SET 2012

Observações:

ENCAMINHADO A CONSUR PARA ORIENTAÇÃO QUANTO
AO PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS, TENDEEM
VISTA A EXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA
PELA FAZENDA NACIONAL INSS ~~DO~~ CONTRA O
DIRETOR ADMINISTRATIVO SR. DALCI JOSE DELGADO
(FL 195 dos autos).



SEDE: Fls. 43 - RUA OLAVO BILAC - Nº 1250 - CENTRO
JACUÍ-SP

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 107 - RÃO JACUÍ

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - Fls. 10

ESTATUTO SOCIAL - Fls. 115

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - Fls. 20

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - Fls.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 30/01/2012 MANDATO: 2 ANOS - ART. 12

MEMBROS Fls. 166

Vide Fl. 174

Brasília, 10/01/2011

Analista responsável: Elaine Rodrigues

SIAPE: 1551517

198

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

Memorando nº 02/2011 – **RADCOM/DOS/SSCE/MC**

Brasília, 10 de janeiro de 2011.

Ao Consultor Jurídico

Assunto: **Orientação sobre procedimentos a serem adotados pelo DEOC**

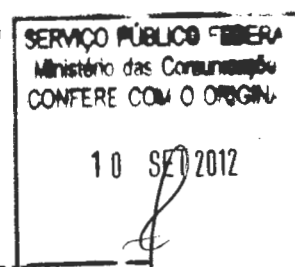
Em atenção à solicitação contida na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU a **Associação Cultural de e Recreativa da Comunidade Iacriense**, cujo processo administrativo tramita sob o nº 53.000.009.584-07, foi oficiada para apresentação de certidões de feitos criminais da justiça federal e estadual de todos os seus dirigentes associativos.

A Associação encaminhou as certidões solicitadas, no entanto, observou-se que o Diretor Administrativo, **Sr. Dalci José Delgado**, consta na Justiça Federal nos autos de Execução Fiscal movido pela Fazenda Nacional/INSS. (fl.195 dos autos)

Dessa forma, solicitamos orientação dessa Consultoria acerca dos procedimentos a serem adotados, quanto a idoneidade do diretor para a Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, tendo em vista tratar-se de execução fiscal.

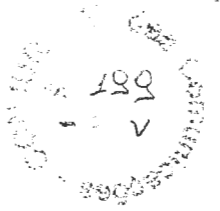
Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



*De ordem,
encaminha-se à
CGCE.
BSB, 12/01/11.*

Socorro Jancina
Assessora do Consultor Jurídico



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 867/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.009584/2007-20

INTERESSADA: Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense

I – Execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II – Questionamento da Secretaria acerca da verificação da idoneidade dos dirigentes das Associações concorrentes à execução do serviço.

III – Certidão criminal positiva. Necessidade do trânsito em julgado da sentença penal condenatória em homenagem à Presunção de Inocência.

IV – Pelo encaminhamento à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

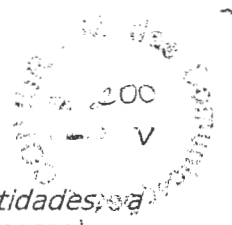
Ilmo Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações solicita orientação sobre o procedimento a ser adotado nos casos em que se verificar a existência de certidão positiva em face de algum dirigente de associação que concorre à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Necessário frisar que a Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU não traz em seu bojo, nenhum impedimento ou ameaça de arquivamento do processo de habilitação caso o dirigente esteja respondendo a processo criminal, desde que não haja ocorrência do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

3. O PARECER Nº 579/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que ora faço anexar a presente manifestação, emanado por esta Consultoria Jurídica, já foi utilizado para suscitar, onde em seu item 16 asseverou ser necessária a presença da sentença penal condenatória para qualquer decisão de cunho terminativo, *in verbis*:

"16. Ressaltamos que em ambos os casos, tanto da certidão criminal positivada sem o trânsito em julgado de dirigente de entidade habilitada, como na positivação de prestação de serviço de radiodifusão clandestina sem decisão final emitida no processo administrativo, não poderá haver indeferimento da habilitação, devendo a entidade ser considerada apta para a prestação do serviço. No entanto, em sobrevindo à confirmação ou, da sentença penal condenatória transitada em julgado no caso dos dirigentes, ou de decisão final do processo administrativo em que se verifica a prestação de serviço clandestino, deverá a autorização ser desconstituída por vício de nulidade insanável, devendo o poder legislativo ser comunicado para que declare a nulidade do decreto emitido. Assim, deverá ser verificado pela



Secretaria, mesmo após a autorização efetuada a estas entidades, para atualização dos dados, para a aferição dos resultados finais." (grifo nosso)

6. O referido Parecer deixa claro o objetivo a ser alcançado pela aplicação da Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que exige a necessidade de juntada das certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, qual seja, a necessidade de aperfeiçoamento do procedimento de escolha da entidade interessada à obtenção de autorização para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária. Devendo ser observados os princípios da legalidade, isonomia e moralidade da Administração Pública.

7. A juntada pela interessada das certidões relativas a feitos criminais (Justiça Estadual e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência de seus dirigentes, é documento imprescindível para a verificação da idoneidade moral destes, já que são responsáveis por administrar e traçar as diretrizes da entidade concorrente a prestar serviço público com potencial influência sobre a população.

8. Muito embora o assunto já tenha sido amplamente debatido no PARECER Nº 579/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, vale repisar que o artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4117/62 é aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o estabelecido no artigo 2º da Lei 9612/98, in verbis:

"Art. 2º O serviço de radiodifusão comunitária obedecerá ao disposto no artigo 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4117 de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais".

9. É claro, que apenas as disposições contidas na Lei nº 4117/62 compatíveis com a legislação de radiodifusão comunitária poderão ser aplicadas, e no caso do artigo 34 alínea "a", é clara sua aplicação, sendo necessária a verificação da idoneidade moral dos dirigentes que irão prestar o serviço.

10. Em razão dos esclarecimentos prestados, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, sugere o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

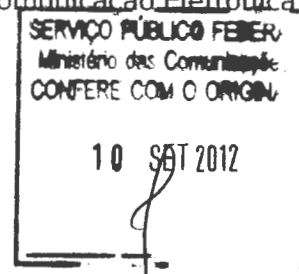
11. Este é o parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 27 de julho de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1472/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.009584/2007-20

INTERESSADA: Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense.

ASSUNTO: Questionamento da Secretaria acerca da verificação da idoneidade dos dirigentes das Associações concorrentes à execução do serviço.

Aprovo o PARECER Nº 867/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Dr. Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para tomada das providências cabíveis.

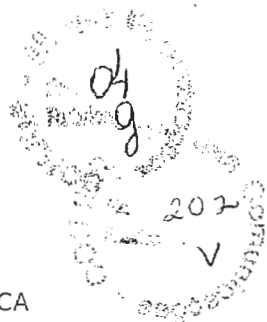
Brasília, 27 de Junho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 579/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.014517/2011 - ANEXADO AO PROC. 53000.043683/2008

INTERESSADO: Gabinete da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Esclarecimentos quanto à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

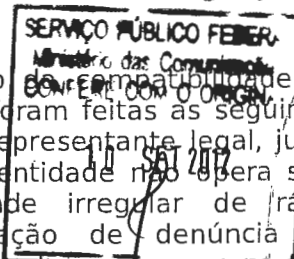
Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminha para manifestação desta Coordenação a Informação nº 68/2011/RADCÔM/DEOC/SCE/MC que solicita esclarecimentos quanto aos procedimentos que deverão ser adotados, frente à adoção da Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU nos procedimentos referentes à autorização para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Antes de adentrarmos nas questões postas, esclarecemos que a Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU nasceu de um estudo perpetrado por esta Coordenação, diante da Recomendação-MPF nº 11/2008-Procedimento Preparatório nº 134.004.200150/2008-11 (Processo nº 53000.043683/2008) e do Inquérito Civil Público nº 06/2010- Autos nº 1.34.004.200150/2008-11 (Processo nº 53000.039292/2010-17) que por determinação desta Coordenação foram pensados a este Procedimento.

3. Nas recomendações acima citadas, o douto Parquet Federal, de forma clara e concisa, demonstrou que a conduta do poder concedente, na forma como adotada, possibilita a violação ao estabelecido no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4117/62, aplicável à radiodifusão comunitária, e ainda, quebra do princípio da isonomia entre os concorrentes (no caso de haver mais de um concorrente para a localidade), diante da obtenção de vantagem indevida na utilização do serviço público, de forma clandestina, para facilitação de obtenção das manifestações de apoio. Nas informações prestadas pelo Ministério das Comunicações àquele órgão, em reunião realizada na Procuradoria da República no Município de Campinas (Processo n 53000.039292/2010-17 – fls.11), o poder concedente afirmou que nas autorizações para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, para a averiguação da prática pela concorrente de serviço clandestino, mais conhecido popularmente como "rádio pirata", haveria apenas avaliação dos documentos exigidos na Lei nº 9612/98 e na Norma Técnica (Norma Complementar 01/2004) ou a averiguação de denúncia, in verbis:

"3- Quanto às medidas possíveis de consideração do funcionamento ilegal com outorga de autorização, foram feitas as seguintes propostas: 3.1 Declaração a ser apresentada pelo representante legal, junto com todo o restante da documentação, de que a entidade não opera sem autorização, na comunidade pretendida, atividade irregular de rádio comunitária; 3.2 a oportunidade de apresentação de denúncia de funcionamento não autorizado, por entidade concorrente, encerra-se na fase de sobrestamento ou arquivamento de seu processo, que tenha ocorrido pelo critério da representatividade; 3.3 como consequência jurídica ocorrerá a exclusão, da entidade que foi beneficiada, de participação especificamente no aviso de habilitação para o qual concorria e durante o qual desempenhou atividade autorizada."



05
9
203
V

4. Diante dos argumentos jurídicos engendrados pela Procuradoria da República, além dos princípios jurídicos aplicáveis a administração pública, bem como de toda a legislação regente do serviço de radiodifusão comunitária e legislação aplicável ao serviço, e com o objetivo de maior proteção e fiscalização pelo poder concedente do serviço de radiodifusão comunitária, que tem por objetivo precípuo a prestação de serviços de utilidade pública para melhoria da qualidade de vida da comunidade, integração social, lazer, cultura e convívio social, nasceu a Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU. Esta originou-se de um estudo perpretado por esta Coordenação, diante da Recomendação-MPF nº 11/2008- Procedimento Preparatório nº 134.004.200150/2008-11 (Processo nº 53000.043683/2008) e do Inquérito Civil Público nº 06/2010- Autos nº 1.34.004.200150/2008-11 (Processo nº 53000.039292/2010-17).

5. Referida cota tem por condão aperfeiçoar, diante da legalidade, isonomia e moralidade da Administração Pública, o procedimento adotado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica no processo de escolha da entidade, interessada na obtenção de autorização para a prestação de serviço de radiodifusão comunitária. O artigo 21 inciso XII alínea "a" na Constituição Federal estabelece que compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão; O legislador infraconstitucional ao legislar sobre a radiodifusão comunitária, escolheu o ato administrativo da autorização para a obtenção do serviço por particular, e o fez por este ser ato discricionário e precário, já que o serviço de radiodifusão comunitária tem um caráter totalmente especial, visto que não há pagamento de valores para a obtenção do serviço, sendo este por vezes, o único serviço de radiodifusão a ser prestado na localidade, se revelando em serviço de alta relevância pública. Com este objetivo, para a fiscalização, proteção dos princípios que devem pautar atuação da administração pública, se faz necessário, após a escolha da possível entidade com possibilidade de obtenção da autorização para a prestação do serviço, que esta junte aos autos as certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência dos dirigentes da entidade, e que a Secretaria de Comunicação Eletrônica com o apoio da Anatel, verifique se aquela entidade possui imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina junto àquela Agência.

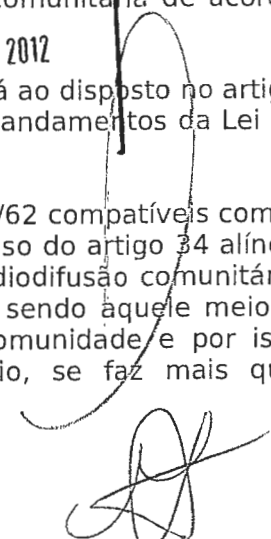
6. A juntada pela entidade, antes da apresentação do projeto técnico, das certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência de seus dirigentes, é documento imprescindível para a verificação da idoneidade moral destes, já que administram e traçam diretrizes da entidade que possivelmente irá prestar serviço público com potencial influência sobre a população e a cidadania, tanto assim e, que os próprios executores dos serviços de radiodifusão afirmam ser formadores de opinião, ou seja, de possuírem uma forma peculiar de influência sobre a sociedade.

7. A avaliação da idoneidade moral dos dirigentes da entidade, bem como da própria entidade, encontra respaldo na legislação de radiodifusão, mormente no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o estabelecido no artigo 2º da Lei 9612/98, in verbis:

"Art. 2º O serviço de radiodifusão comunitária obedecerá ao disposto no artigo 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4117 de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais".

8. É claro, que apenas disposições contidas na Lei nº 4117/62 compatíveis com a legislação de radiodifusão comunitária poderão ser aplicadas, e no caso do artigo 34 alínea "a", é clara sua aplicação, uma vez que em sendo o serviço de radiodifusão comunitária mais relevante do que a própria radiodifusão comercial, por vezes, sendo aquele meio o único prestador de informações e formador de opinião de uma comunidade e por isto concedido por autorização, ato administrativo de caráter precário, se faz mais que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONJUR-MC/AGU
10 SET 2012





necessário a verificação da idoneidade moral dos dirigentes que irão prestar serviço de relevância social ímpar.

9. A idoneidade moral dos dirigentes será aferida por meio da juntada das certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência dos dirigentes. No caso de haver posituação de certidão criminal atestando estar algum dirigente respondendo a imputação de alguma infração penal, a entidade deverá ser comunicada, em homenagem à ampla defesa, a publicidade e ao contraditório, de que a superveniência de uma sentença penal condenatória transitada em julgado acarretará a perda de sua autorização, ato administrativo precário. O trânsito em julgado da sentença penal condenatória deverá ser um marco em respeito ao estatuído no artigo 5º inciso LVII da Constituição Federal, o princípio constitucional da presunção de inocência.

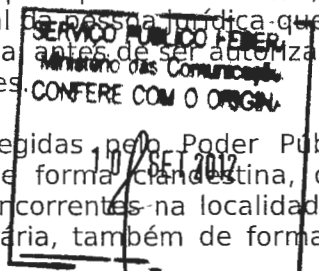
10. Conforme entendimento do Ministro Marco Aurélio, relator do HC 95.886/RJ, "O princípio constitucional da presunção de inocência, em nosso sistema jurídico, consagra, além de outras relevantes conseqüências, uma regra de tratamento que impede o Poder Público de agir e de se comportar, em relação ao suspeito, ao indiciado, ao denunciado ou ao réu, como se estes, já houvessem sido condenados, definitivamente, por sentença do Poder Judiciário. Precedentes". Em outro julgamento, o Supremo Tribunal Federal, em julgamento plenário, interpretando a Constituição da República, fez prevalecer, em sua decisão, que o princípio constitucional da inocência possui domínio extra-penal, explicitando que esse postulado constitucional alcança qualquer medida restritiva de direito, independentemente se de direito civil ou direito político (RE 482.006/MG Rel. Min. Ricardo Lewandowski).

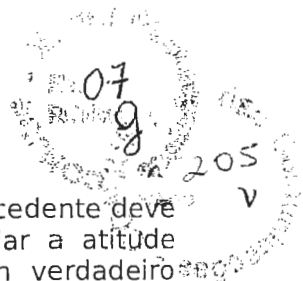
11. Outra medida salutar à atuação do Poder Público é a necessidade de verificação pelo poder concedente da prestação de serviço de radiodifusão clandestina, pela possível autorizada. Atualmente, a Anatel e o Ministério das Comunicações busca através de propagandas coibir a prática da radiodifusão clandestina, inclusive diferenciando a rádio comunitária regularmente autorizada da denominada "rádio pirata". A prestação do serviço de radiodifusão de forma clandestina, além de diretamente violar a legislação vigente, interfere nas radiofrequências de forma a criar graves riscos no controle do tráfego aéreo, colocando em risco vidas humanas.

12. Com a verificação de prestação de serviço de radiodifusão clandestina por possível autorizada, feita em conjunto com a Anatel, busca-se o aperfeiçoamento da fiscalização do serviço público que necessita imprescindivelmente da autorização do poder concedente, também se busca vedar a quebra do princípio da isonomia, além de se proceder a uma avaliação objetiva da idoneidade moral da pessoa jurídica que irá prestar o serviço, já que ao prestar o serviço de forma clandestina, antes de ser autorizada pelo poder concedente, a entidade já burla as regras legais vigentes.

12. Existem duas situações a serem protegidas pelo Poder Público: Uma a operação do serviço de radiodifusão comunitária, de forma clandestina, ou seja, sem autorização do poder concedente, quando existem concorrentes na localidade; e no outro caso a prestação de serviço de radiodifusão comunitária, também de forma clandestina, quando não há concorrentes.

13. No caso da existência de concorrentes, a entidade que utiliza o serviço clandestino acaba revelando uma estratégia para o auferimento de vantagem para a obtenção da autorização. Explica-se. Sabemos que o critério utilizado para a escolha de entidade a ser autorizada para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, quando existem concorrentes, é o critério da representatividade segundo o estabelecido no item 10.3 alínea b da Norma Complementar nº 01 /2004. Assim, a entidade que já presta o serviço de forma clandestina, quebra a isonomia entre as concorrentes, pois através do serviço clandestino auferir vantagem na obtenção de manifestações de apoio, além de restar patente sua ausência de idoneidade moral para a prestação do serviço público.





14. No caso de não existirem concorrentes, é claro, que o poder concedente deve analisar minuciosamente quem prestará o serviço, e não se pode chancelar a atitude daquele que antes de autorizado o serviço já burla as regras legais, em verdadeiro desrespeito a ordem jurídica estabelecida. O próprio artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4117/62, conforme anteriormente explicado, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária, preceitua a avaliação da idoneidade moral da própria entidade.

15. Como no caso da constatação de prestação de serviço de radiodifusão clandestina, por meio de fiscalização da Anatel, existe abertura de processo administrativo pela utilização indevida da radiofrequência junto à agência, o marco para a inabilitação da entidade, quando a prestação irregular do serviço tiver ocorrido no período do certame, é a decisão final prolatada no processo administrativo. Devemos ressaltar que em havendo processo administrativo de apuração de infração também junto ao Ministério das Comunicações, o trânsito em julgado deste, que comprovará a situação fática da clandestinidade, é que deverá regular a questão.

16. Ressaltamos que em ambos os casos, tanto na certidão criminal positivada sem o trânsito em julgado de dirigente de entidade habilitada, como na posituação de prestação de serviço de radiodifusão clandestina sem decisão final emitida no processo administrativo, não poderá haver indeferimento da habilitação, devendo a entidade ser considerada apta para a prestação do serviço. No entanto, em sobrevindo à confirmação ou, da sentença penal condenatória transitada em julgado no caso dos dirigentes, ou de decisão final do processo administrativo em que se verifica a prestação de serviço clandestino, deverá a autorização ser desconstituída por vício de nulidade insanável, devendo o poder legislativo ser comunicado para que declare a nulidade do decreto emitido. Assim, deverá ser verificado pela Secretaria, mesmo após a autorização efetuada a estas entidades, a atualização dos dados, para a aferição dos resultados finais.

17. Passamos a resposta das indagações efetuadas.

a) Em relação ao item 1, que diz respeito ao momento em que deverá ser solicitada as certidões criminais dos dirigentes da entidade junto à Justiça Estadual e Federal, esclarecemos que o momento propício à solicitação é a etapa final de instrução do processo selecionado para a obtenção da outorga, que segundo o Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, seria o momento de apresentação do projeto técnico, se restringindo o pleito apenas a entidade escolhida como possível operadora do serviço de radiodifusão comunitária. Quanto à possibilidade do Ministério das Comunicações solicitar a entidade, em caso de posituação da certidão criminal de algum dirigente, a substituição deste por dirigente apto, por ser questão "interna corporis" da entidade, tal solicitação não caberá a este Ministério, devendo este comunicar à entidade que a posituação da certidão com posterior condenação penal transitada em julgado, acarretará a desconstituição da autorização obtida. No caso da entidade modificar o quadro diretivo espontaneamente, não existe óbice para a não aceitação desta alteração que juntada as certidões criminais do novo dirigente.

b) No item 02 a Secretaria informou que: "Atualmente não existe um sistema por meio do qual o Ministério das Comunicações consiga verificar, de forma eficiente, todas as entidades e pessoas físicas que exploraram irregularmente o serviço, considerando as situações constatadas e devidamente apreciadas pela ANATEL. Além disso, a Anatel, considerando limitações técnicas, orçamentárias e de pessoal, não fiscaliza anualmente todas as potenciais solicitantes de outorgas de radiodifusão comunitária." Em face da informação entendemos que poderá ser mantida a rotina processual atualmente adotada, até que seja implementado um sistema eficaz. Outrossim, informamos que a verificação deverá ocorrer ultrapassada a fase de contagem das manifestações de apoio, onde já há uma potencial vencedora em relação aos critérios de representatividade, ou seja, antes da apresentação do projeto técnico. Ademais, sugerimos que ocorram tratativas com a Anatel, no sentido desta possibilitar o acesso deste Ministério ao seu sistema de busca destas ocorrências, ou então, de serem enviados a este Ministério relatórios trimestrais das

CONFERE COM O ORG.

08
g
206
V

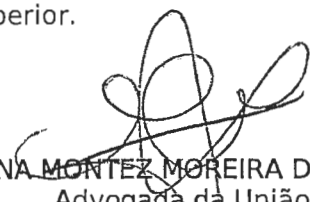
atividades de fiscalização envolvendo eventual execução de serviço de radiodifusão comunitária clandestina.

c) No caso de ser constatada a execução clandestina do serviço pela entidade escolhida para a prestação do serviço, para o indeferimento da habilitação da entidade, deverá o Ministério das Comunicações levar em conta não somente o Relatório de Fiscalização emitido por fiscal da ANATEL, como também a decisão administrativa final, conforme anteriormente explicitado. Tal proceder se faz necessário em face da segurança jurídica, pois se apenas considerarmos o relatório de fiscalização não estaremos respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e mais, no caso da existência apenas do Relatório de Fiscalização, este apenas revela meros indícios da prática de atividade clandestina, não devendo constituir óbice para a autorização da outorga. Outrossim, o ato de autorização da outorga, no caso da existência de relatório de fiscalização, não impede a reversibilidade desta (revogação do ato de autorização) com a prolação da decisão final administrativa que demonstre a prática clandestina do serviço de radiodifusão comunitária, visto que a autorização é um ato administrativo de natureza precária.

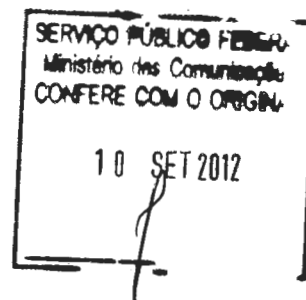
18. Em razão dos esclarecimentos prestados, sugerimos o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para conhecimento e tomada das providências cabíveis à adoção do procedimento proposto.

À consideração superior.

Brasília, 31 de maio de 2011.



MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 637/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.014517/2011

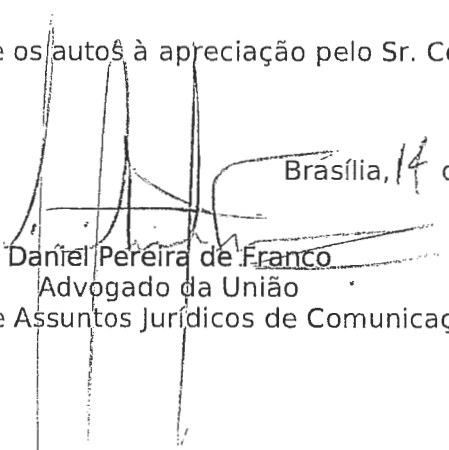
INTERESSADO: Gabinete da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Esclarecimentos quanto à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

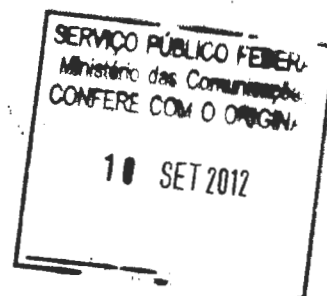
Aprovo o Parecer nº 579/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 14 de junho de 2011.

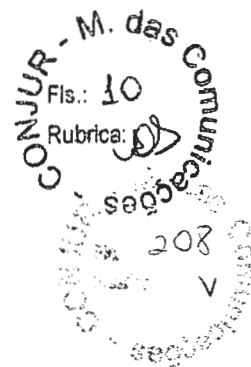

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



Despacho Nº 638/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

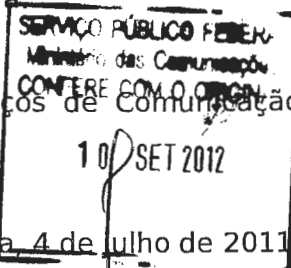
Processo nº 53000.014517/2011

Interessada: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: Esclarecimentos quanto à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/Conjur-MC

Aprovo o Despacho nº 637/2011/DPF/CGCE/Conjur-MC/AGU, do Sr. Coordenador-Geral, Daniel Pereira de Franco, que aprovou o Parecer nº 579/2011/MMM/CGCE/Conjur-MC/AGU, ressaltando-se que: (i) a inabilitação de associação em processo seletivo para a outorga de serviços de radiodifusão comunitária deve ocorrer nos casos em que a entidade estiver prestando o serviço ilegalmente durante o aviso de habilitação; (ii) uma associação anteriormente flagrada e punida em razão da prestação ilegal de serviços de radiodifusão poderá ser autorizada a prestação de serviços de radiodifusão comunitária se, durante o aviso de habilitação, (a) não estiver prestando maneira ilegal o serviço e (b) estiver com sua situação regularizada, o que inclui o pagamento da multa e outros encargos à Anatel e/ou ao Ministério de Comunicações; (iii) a ausência de denúncias pode ser interpretada como ausência de prestação ilegal do serviço de radiodifusão comunitária, sem prejuízo de posterior investigação e punição, se for constatado que a entidade prestava o serviço ilegalmente durante o aviso de habilitação; (iv) a verificação do trânsito em julgado de eventuais processos cíveis ou criminais contra dirigentes das entidades autorizadas a prestação de radiodifusão comunitária pode ser verificada no momento da renovação das outorgas; e (v) as solicitações de retificação, conforme item 9.2 (a) e (b) da Norma 1/2004, devem ser limitadas a questões formais e, portanto, se o Ministério das Comunicações constatar a existência de processos com trânsito em julgado, a consequência deverá ser a inabilitação da entidade e o arquivamento do pedido de outorga.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para a tomada das medidas necessárias.



Brasília, 4 de julho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho Jurídico.**

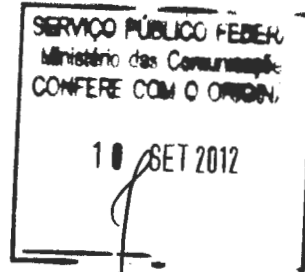
1. Frente a análise do processo nº **53000.009584/07**, de interesse da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense na localidade **Iacri / SP**, informamos o que se segue:

I. Diante do Parecer nº 867/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, (fls.199 a 200), acerca da solicitação das certidões de feitos criminais (justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência dos seus dirigentes e considerando que a certidão positivada do diretor administrativo da entidade acima referida sr. Dalci José Delgado não se trata de execução criminal e sim execução fiscal movida pela fazenda pública, (fl.195), não havendo impedimento legal para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, será dada continuidade a análise do processo.

Brasília, 23 de agosto de 2011.



ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora/1551517



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo

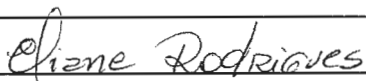
1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
(fl.02)					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
O Estatuto Social- sim - (fl.11) Ata de Fundação- não - (fl.20) Ata de Eleição - sim - (fl.22)					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
(fls.49 a 85)					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não			
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
(FL.44)					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
(FL.45)					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
(FL.10)					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos Validade: 30/01/2012			
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Cláudio Andreassa	305.332.448-20	Presidente	Sim	Sim	Sim
Dalci José Delgado	075.821.498-74	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Cícero da Silveira	015.446.538-08	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

13.	Conclusão da Análise
Processo juridicamente regular e instruído. Sede. Rua Olavo Bilac, nº 1250, centro, Iacri-SP; declarações (fls. 43, 178 e 179); certidões de feitos criminais: (fls. 180 a 195) á consideração superior.	



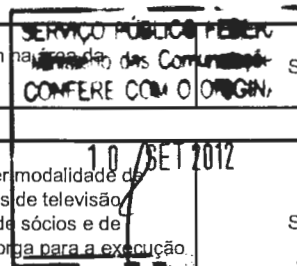
Eliane Maria Alves Rodrigues - 1.551.517
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
(fl.02)						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?					
O Estatuto Social- sim - (fl.11 fl.115) Ata de Fundação- não - (fl.20) Ata de Eleição - sim - (fl.166)						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
(fls.49 a 85)						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não				
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
(FL.44)						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão, mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
(FL.45)						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
(FL.10)						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos		Validade: 30/01/2012		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Cláudio Andreassa	305.332.448-20	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Dalci José Delgado	075.821.498-74	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
	Cícero da Silveira	015.446.538-08	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
Sede: Rua Olavo Bilac, nº 1250, Centro, Iacri-SP.						



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

13. Conclusão da Análise

A entidade deve remeter nova ata de eleição tendo em vista a extinção do mandato da diretoria anterior, e que os novos membros encaminhem os documentos e declarações relacionados na Lei 01/04.

- remeter certidões de feitos criminais de todos os diretores.

à consieração superior.

Eliane Rodrigues

Eliane Maria Alves Rodrigues - 1.551.517
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 548/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.009584/07

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Iacri / SP**, protocolizado em 06/08/08.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art.12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 2 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 30/01/12, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e”, “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004.

II. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGRC/DEOC/SCE-MC, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 13 de fevereiro de 2012.



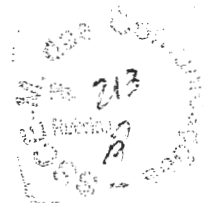
ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 548/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 849 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

Ao Senhor

DALCI JOSÉ DELGADO

Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI

Rua: Brasil, nº 1277

17.680.000/

Iacri / SP

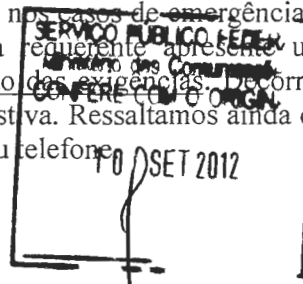
Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica - Processo nº 53000.009584/07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.009584/07, na localidade de **Iacri / SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 548, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

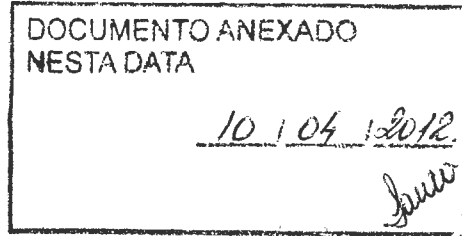
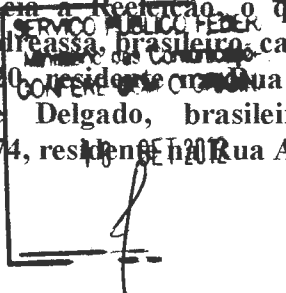


LISTA DE PRESENÇA PARA REUNIÃO E PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITARIO, PARA O BIENIO 2012 E 2013, CONFORME ART.11 E 12 DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE "ACRECI"

Claudio Andreassa, (Assinatura) brasileiro, - casado, Despachante Policial, RG.5.576.986 e CPF 305.332.448-20 Rua Brasil nº1277, Dalci José Delgado (Assinatura) brasileiro, casado, comerciante, RG 17.527.830, e CPF nº075.821.498-74, Rua A nº330, - Cícero da Silveira, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, RG nº16.543.896, CPF-015.446.538-08 - Rua Olavo Bilac 1250 Alberto Balbo, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, RG 6.827.541 e CPF 725.929.408-63, Rua Paulista nº1670 Emerson Balbo, (Assinatura), brasileiro, casado, motorista, Rua Bahia 1273, IACRI, RG.24.501.511-1, CPF 245.441.108-31 Laercio Teixeira, (Assinatura), brasileiro, casado, operário, RG.13.784.992-8 CPF 059.555.858-50 Rua Manoel da Silva nº10 Luiz Donizete Rodrigues de Lima, (Assinatura), brasileiro, casado, - Func. Pub. Municipal, Rua Brasil 1122 - RG nº 10.508.011 - CPF nº001.952.388-26, Geraldo Pedro da Costa, (Assinatura), brasileiro, casado, aposentado, RG nº10.673.673 CPF 969.232.618-72, Rua José Gilio nº40 Aldemar Santo Sartori, (Assinatura), brasileiro, casado, comerciante, Rua Olavo Bilac nº936, RG nº7.703.836 CPF-001.881.438-74 Jovercino Mariano, (Assinatura), brasileiro, casado, Lavrador, RG 7.101.204-7, CPF 029.437.348-96 Rua 3 nº80 IACRI G, Esmael Bernardino de Souza, (Assinatura), brasileiro, Casado, Lavrador, RG nº15.815.042 e do CPF nº047.605.268-89 Rua Vitória nº1149 Ede Marques da Rocha, (Assinatura), brasileiro, casado, Operário, RG 18.335.213-1 CPF 090.155.918-06 Rua Rômulo de Giulli nº1177, Jurema Marilucia Andreassa, (Assinatura) brasileira, casada, estudante, RG 43.215.838-8 e CPF nº324.055.683-55 Rua Brasil nº1277. Ata da Assembléia Geral para Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário para o Biênio 2012 e 2013 da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - "ACRECI" Aos trinta (04) dias do mês de março de 2012, em sua sede social à Rua Olavo Bilac nº1250, nesta cidade de Iacri, SP., reuniram-se em Assembléia Geral, os senhores sócios da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - "ACRECI", com a presença da maioria da Associação, conforme Artº11 e 12 e seus parágrafos, para o bienio de 2012 e 2013, conforme Edital de Convocação. O Presidente em Exercício, o senhor Claudio Andreassa, brasileiro, casado, Despachante Policial, RG 5.576.986 e CPF nº305.332.448-20, residente na Rua Brasil nº1277, e convocou a mim, Dalci José Delgado, brasileiro, casado, comerciante, RG nº17.527.830 e CPF nº075.821.498-74, residente na Rua nº330 em Iacri; para Secretariar os trabalhos da citada reunião. Ato contínuo o Presidente solicitou a todos, que foi o feito o Edital de Convocação conforme Artigo 11, parágrafo 2º do Estatuto Social e também cumpriu o Artº 15 do Estatuto Social. Apresentada a chapa no prazo legal, o Presidente disse que foi apresentado uma única chapa para a Diretoria e Conselho Comunitário. Ato contínuo o senhor Presidente Observou o Artº 12 do Estatuto Social, com referência a Reeleição, o qual passou a ler a chapa apresentada: Presidente: Claudio Andreassa, brasileiro, casado, Despachante Policial, RG.5.576.986 e CPF nº305.332.448-20, residente na Rua Brasil nº1277 em IACRI; Diretor Administrativo: Dalci Jose Delgado, brasileiro, casado, comerciante, RG.17.527.830 e CPF nº075.821.498-74, residente na Rua A nº330, Área Industrial em



30.03.12
30.03.14



Comerciante, RG
CRI, e o Conselho

SERGIO LUIS GARCIA
ESCP. ADM.

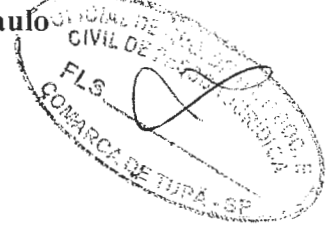
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

CNPJ. 51.507.101/0001-94

Rua Caetés, 1.121 – Fone/Fax (14) – 3496 – 3205 – CEP. 17600-410

Comarca de Tupã – Estado de São Paulo

Bel. Laerte Franco Arruda
Oficial

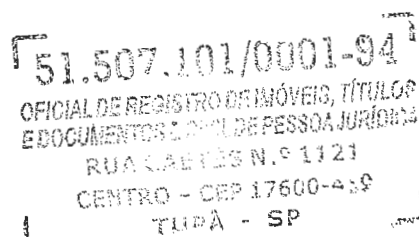
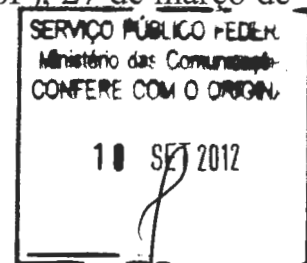


CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.507.101/0001-94, na forma da lei, etc...

Certifica que, a entidade denominada **“ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE”**, com sede na cidade de Iacri, desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, encontra-se registrada neste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, sob nº1.172, à folha nº007vº, do Livro A-6, desde 12 de julho de 2006.- **CERTIFICA MAIS** que, uma via desta ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, DE ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRIGENTES, para o biênio 2012/2013, realizada em 04 de fevereiro de 2012, depois de protocolada sob o nº4.061, à folha nº187, no Livro Protocolo nº10, em data de 26 de março de 2012, foi **“ARQUIVADA”** no processo respectivo.- Nada mais. Todo referido é verdade e dá fé. Tupã-(SP), 27 de março de 2012.

Sérgio Luis Garcia
Escrevente Autorizado.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000381 de 28 de Março de 2012

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
- * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 28/03/2012, verificou nada constar contra:**

CLAUDIO ANDREASSA* * * * *
 DMBVEJP BOESFBTTB* * * * *
 ENCWFQ CPFTGCUUC* * * * *

RG:5576986, CPF:305332448-20, filho(a) de TERESA LIBERATA TASSO ANDREASSA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 28 de Março de 2012.



JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
 SUPERVISOR DE SERVIÇO

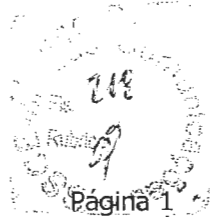




Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000382 de 28 de Março de 2012



- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 28/03/2012, verificou nada constar contra:**

DALCI JOSÉ DELGADO* / * * * * *
EBMDJ KPTF EFMHBEP* * * * *
FCNEK LQUG FGNICFQ* * * * *

RG:17527830, CPF:075821498-74, filho(a) de AMELIA ROMERO DELGADO, conforme indicação feita no pedido de certidão.

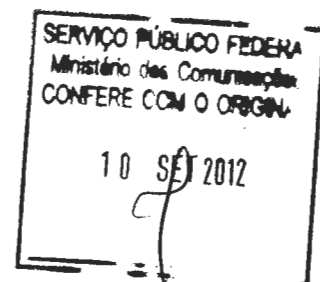
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 28 de Março de 2012.



JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
SUPERVISOR DE SERVIÇO

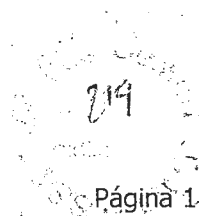




Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000383 de 28 de Março de 2012



- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 28/03/2012, verificou nada constar contra:**

CICERO DA SILVEIRA* * * * *
 DJDFSP EB TJMWFJSB* * * * *
 EKEGTQ FC UKNXGKTC* * * * *

RG:16543896, CPF:015446538-08, filho(a) de BENEDICTA FERREIRA DA SILVEIRA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

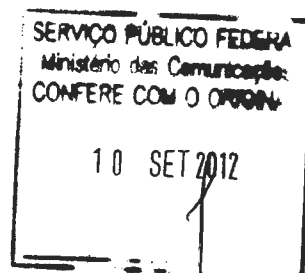
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 28 de Março de 2012.



JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
 SUPERVISOR DE SERVIÇO





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000384 de 28 de Março de 2012

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 28/03/2012, verificou nada constar contra:**

LAERCIO TEIXEIRA* * * * *
 MBFSDJP UFJYFJSB* * * * *
 NCGTEKQ VGKZGKTC* * * * *

RG:13784992-8, CPF:059555858-50, filho(a) de IZALTINA MARIA DE JESUS TEIXEIRA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 28 de Março de 2012.



JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
 SUPERVISOR DE SERVIÇO

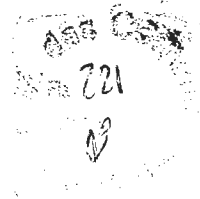




Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000385 de 28 de Março de 2012



Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 28/03/2012, verificou nada constar contra:**

LUIZ DONIZETE RODRIGUES DE LIMA* * * * *
 MVJA EPOJAFUF SPESJHVFT EF MJNB* * * * *
 NWKB FQPKBGVG TQFTKIWGU FG NKOC* * * * *

RG:10508011, CPF:001952388-26, filho(a) de ALICE ROSA MAXIMIANO DE LIMA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

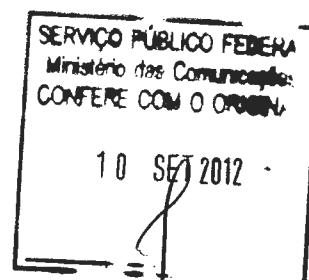
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 28 de Março de 2012.



JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
 SUPERVISOR DE SERVIÇO



Página 1/1

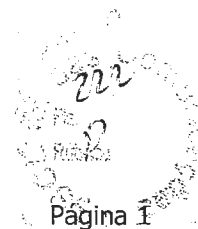
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00000385, Identificação= 97800 e Data= 28/03/2012.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000386 de 28 de Março de 2012



Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 28/03/2012, verificou nada constar contra:**

ALDEMAR SANTO SARTORI* * * * *
 BMEFNBS TBOUP TBSUPSJ* * * * *
 CNFGOCT UCPVQ UCTVQTK* * * * *

RG:7703836, CPF:001881438-74, filho(a) de BERTI SARTORI, conforme indicação feita no pedido de certidão.

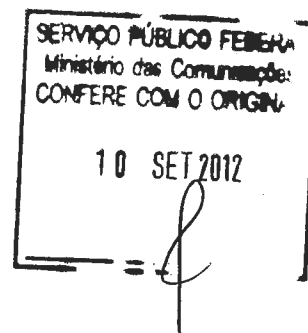
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 28 de Março de 2012.



JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
 SUPERVISOR DE SERVIÇO





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000387 de 28 de Março de 2012

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 28/03/2012, verificou nada constar contra:**

ALBERTO BALBO* * * * *
 BMCFSUP CBMCP* * * * *
 CNDGTVQ DCNDQ* * * * *

RG:5149257, CPF:725929408-63, filho(a) de LUZIA MARASSUTI BALBO, conforme indicação feita no pedido de certidão.

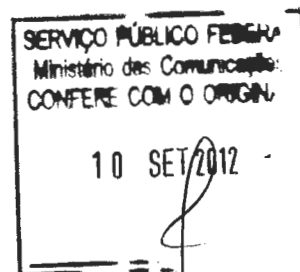
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 28 de Março de 2012.



[Handwritten Signature]

JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
 SUPERVISOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00000387, Identificação= 86673 e Data= 28/03/2012.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Foro Distrital de Bastos

Referente ao Pedido 00000388 de 28 de Março de 2012

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 28/03/2012, verificou nada constar contra:**

JUREMA MARILUCIA ANDREASSA* * * * *
 KVSFNB NBSJMVDJB BOESFBTTB* * * * *
 LWTGOC OCTKNWEKC CPFTGCUUC* * * * *

RG:43215838-8, CPF:324055638-35, filho(a) de MARIA DE LOURDES PACANARO ANDREASSA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

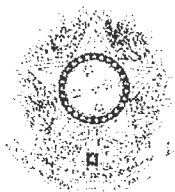
Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Bastos, 28 de Março de 2012.



JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA
 SUPERVISOR DE SERVIÇO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2012.0000475217

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CLAUDIO ANDREASSA** / ou vinculado ao **CPF de número 305.332.448-20,**

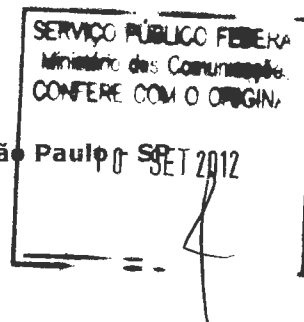
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

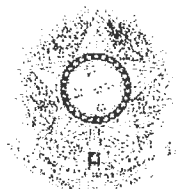
Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Y5aBHHK hKEQXW 4I6B2Z1YBKE4TWA
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não está sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de março de 2012 às 15h28min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2012.0000475381

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CICERO SILVEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 015.446.538-08**,

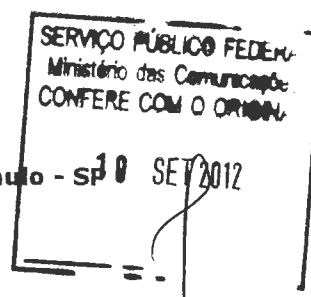
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGRHX854R hKWCZW X7ELHSEVB26NhRR
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não está sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de março de 2012 às 15h40min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP**





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2012.0000475408

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: LUIZ DONIZETE RODRIGUES DE LIMA** , ou vinculado ao **CPF de número 001.952.388-26,**

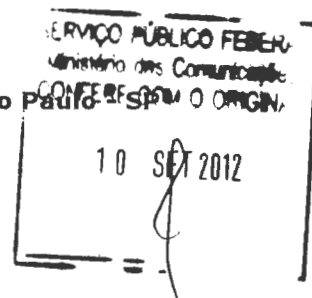
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

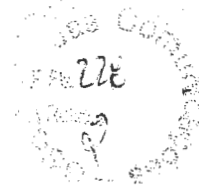
Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGRHX9WBM hLDYVS X7ELGhJX7aBNQPX
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de março de 2012 às 15h42min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP**





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2012.0000475432

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: LAERCIO TEIXEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 015.446.538-08,**

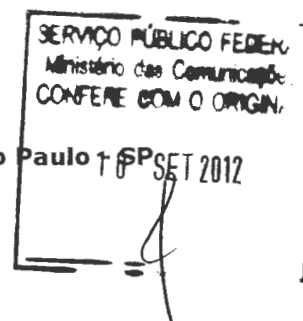
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

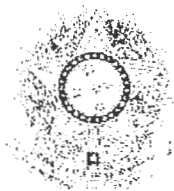
Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6CZ723WG X8FPMH FBh4JhGUCDXaMAO
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de março de 2012 às 15h43min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2012.0000475448

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ALDEMAR SANTO SARTORI**, ou vinculado ao **CPF de número 001.881.438-74,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4INJVAC1JB5NC9Q 4I682V63AKD4Y1A
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não está sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de março de 2012 às 15h45min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2012.0000475481

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ALBERTO BALBO**, ou vinculado ao **CPF de número 725.929.408-63**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTX44L5D hJLQYN 4I6F4Z7WIK44WaU
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não está sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de março de 2012 às 15h46min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2012.0000475502

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JUREMA MARILUCIA ANDREASSA** , ou vinculado ao **CPF de número 324.055.638-35,**

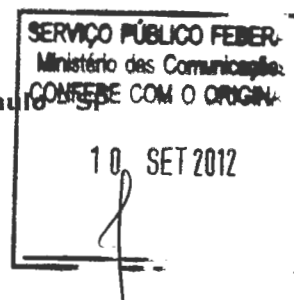
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4INJVB8VE 4JEB9Z FBh7KNCVBEXaP7T
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de março de 2012 às 15h48min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP



FORUM FEDERAL DE TUPA
1a. VARA FEDERAL
RUA AIMORES 1320

O(a) Bel(a) PAULO ROGERIO V. MARINHO, Diretor(a) de Secretaria da 1a. VARA FEDERAL Tupa

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no sistema processual, os autos do processo No.0000139-26.2002.403.6122 (200261220001398) , consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 557753511, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 324101503 ,Valor Originario : 8.860,53, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 21/03/2002, protocolado em 20/03/2002, proposta por UNIAO FEDERAL, em face de: SERRALHERIA IRMAOS DELGADO LTDA - ME, CGC 58.091.992/0001-90, Endereco: R A, 330 ,DIST INDUSTRIAL ,IACRI-SP , 17680000 - DALCI JOSE DELGADO, CPF 075.821.498-74, Endereco: R CURITIBA, 18 ,JD STA HELENA ,BASTOS-SP , 17690000 - DAGMAR DELGADO, CPF 083.793.408-76, Endereco: R DOS TUCANOS, 215 ,JD ESPLANADA ,BASTOS-SP , 17690000. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO / , deles verificou constar: Em 06/12/2010 ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Recebimento da guia 602/2010: PACOTE: 200494. , SUSPENSÃO - SOBRESTAMENTO.

Nada mais, dada e passada nesta cidade de Tupa, aos 30/03/2012.

Eu, TELMA C BRAGATO N AQUINO, digitei e conferi. E eu, PAULO ROGERIO V. MARINHO), Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo.

PAULO ROGERIO V. MARINHO
Diretor(a) de Secretaria

Paulo Rogério Vanemacher Marinho
Diretor de Secretaria - RF 2133

a Uniao: R\$ 0,42



SSC-M 683 COM
R\$ 282
RUBR
SSC-M 683 COM



AC - IACRI
30 MAR 2012
IACRI - DR / SPI

AC - IACRI
30 MAR 2012
IACRI - DR / SPI

CO ELETRONICA

- 3º ANDAR - ANEXO OESTE - SAIA 300 - 70044-900

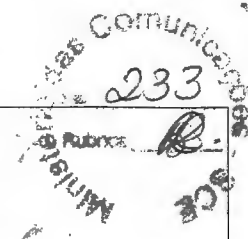
AC - IACRI
30 MAR 2012
IACRI - DR / SPI

DH

A. R.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.
10 SET 2012

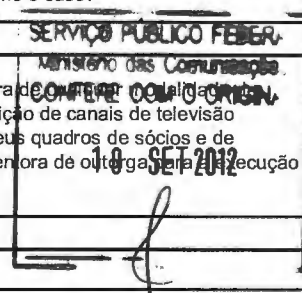
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo					
1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
(fl.02)					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
O Estatuto Social- sim - (fl.11 fl.115) Ata de Fundação- não - (fl.20) Ata de Eleição - sim - (fl.166) 9 fl. 214)					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
(fls.49 a 85)					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não			
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
(FL.44)					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
(FL.45)					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
(FL.10)					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos		Validade: 30/01/2014	
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Declaracao
	Cláudio Andreassa	305.332.448-20	Presidente	Sim	Sim
	Dalci José Delgado	075.821.498-74	Diretor Administrativo	Sim	Sim
	Cícero da Silveira	015.446.538-08	Diretor de Operações	Sim	Sim
Sede: Rua Olavo Bilac, nº 1250, Centro, Iacri-SP.					



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

233
 Rubrica: B.
 Ministério das Comunicações
 2008

Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo	
1.	A Entidade é uma: Associação
2.	Requerimento de Solicitação de Serviço de Radiodifusão (fl.02) Sim
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? O Estatuto Social- sim - (fl.11 fl.115) Ata de Fundação- não - (fl.20) Ata de Eleição - sim - (fl.166) 9 fl. 214
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou (fl.49 a 85) Sim
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Não
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Sim
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação
Mandato: 2 anos Validade: 30/01/2012	
Nome do Dirigente	CPF
Cláudio Andreassa	305.332.448-20
Dalci José Delgado	075.821.498-74
Cícero da Silveira	015.446.538-08
Cargo	Maioridade / Emancipação
Presidente	Sim
Diretor Administrativo	Sim
Diretor de Operações	Sim
Nacionalidade	Declaracao
Sim	Sim
Sim	Sim
Sim	Sim

Sede: Rua Olavo Bilac, nº 1250, Centro, Iacri-SP.

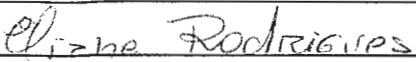
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

13. Conclusão da Análise

Processo juridicamente regular e instruído.
Certidões de Feitos criminais (fls. 214 a 231)
à consideração superior.


Eliane Maria Alves Rodrigues - 1.551.517
(Analista)



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação



Data/Hora: 11/04/2012 11:47:27

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SP	Município: Iacri		
Município	Canal		Frequência
Iacri	200		87,9

Usuário: - Data: 11/04/2012 Hora: 11:47:28



RÁDIO COMUNITÁRIA
- RadCom -

Ministério das Comunicações



versão 2.4a

Lista de Resultados - Processos

UF	Localidade	Aviso	No. Processo	Entidade / Representante	Status
SP	Iacri	25	53000.009535/08	09.392.953/0001-17 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA - ACI 349.790.958-01 - Cláudio dos Santos de Oliveira	ARQDEF- ARQUIVAMENTO DEFINITIVO
SP	Iacri	25	53000.009584/07	08.295.431/0001-34 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE 075.821.498-74 - Cláudio Andreassa	ADR -ANÁLISE DOC RECEBIDA

2 Itens.

1

VOLTAR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

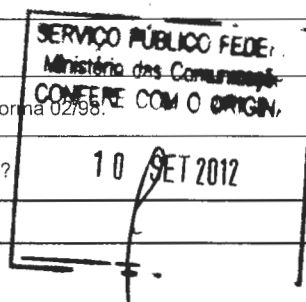
Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	21S5135	21S5130
Longitude	50W4124	50W4122

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.16

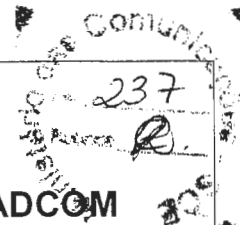
Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Olavo Bilac, nº 1250 - Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Olavo Bilac, nº 1250 - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.009535/08	360,00
	Status	ARQDEF
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Olavo Bilac, nº 1250 - Centro		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	



Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.
A entidade apresentou documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma 01/2004 (vide fl. 08 dos autos).
*** Tem um concorrente do mesmo Aviso arquivado a menos de 4km.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.009584/07 Localidade/UF: Iacri/SP
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBi?	Sim
a. Ganho Máximo: 0,0		
b. Fabricante: Antenas Electril		
c. Modelo: PT-160FM		
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
Altura: 25,0		
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.		
b. Modelo: T-25		
c. Categoria: 2H		
d. Certificado: 0124073708		
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16. Conclusão da Análise		
Em relação à segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade apresentou o projeto técnico completo (v. fls. 137-138, 140-145 e 155-158 dos autos).		

Leticia R. Cardoso

Leticia Cardoso

(Analista)

Assinatura - Matr. 1029705

RADCOM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1211/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.009584/07

SUMÁRIO EXECUTIVO

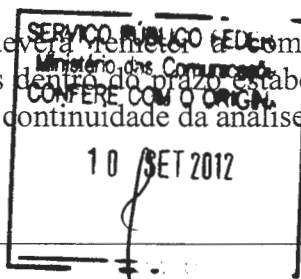
1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iacri / SP, protocolizado em 06/03/08.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de **05/12/07**, o qual expirou aos **03/03/08**, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a documentação encaminhada pela **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI**, foi protocolizada neste Ministério em **06.03.08**, ou seja fora do prazo estabelecido no Aviso, conforme folha 5 dos autos.

I. Dessa forma, essa entidade deverá apresentar a comprovação de que a documentação encaminhada foi postada nos correios dentro do prazo estabelecido no Aviso, ou seja, até **03/03/08**, dependendo dessa comprovação a continuidade da análise do processo.



CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

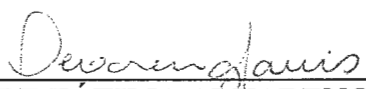
Brasília, 13 de abril de 2012.



ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1211/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 13 de abril de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 1622 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de abril de 2012.

Ao Senhor

DALCI JOSÉ DELGADO

Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI

Rua: Brasil, nº 1277

17.680.000/

Iacri / SP

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.009584/07**

Senhor Representante Legal,

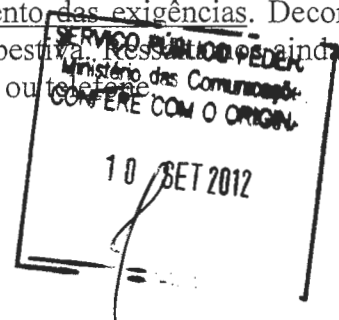
1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.009584/07**, na localidade de **Iacri / SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1211, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressalta-se ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ILMO. SNR

OCTAVIO PENNA PIERANTI

DD. COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SENHOR COORDENADOR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 021765/2012-36

SEAPA/SCE

07/05/2012-09:03

Conforme ofício recebido de vossa senhoria sob nº1622/2012/CGR/DEOC/SCE-MG, tomo a liberdade de informar o seguinte:

Que esta entidade protocolizou a documentação a ser enviada para esse Ministério, no dia 03/03/2008, , às 15.19.13 horas, na Agencia dos Correios nesta cidade de Iacri=SP.

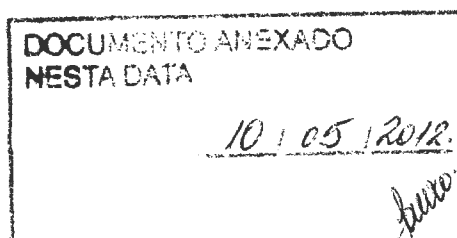
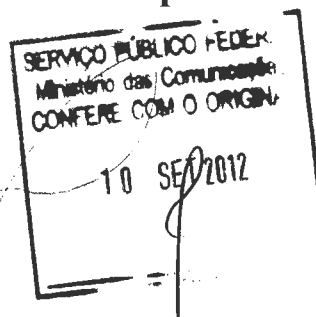
Que na duvida, esta entidade solicitou o rastreamento de objetos e que comprovou a data da saída no dia 03/03/2008 e foi recebido por esse Ministério no dia 05 de março de 2008.

Para tanto, encaminho Xerox autenticada dos referidos documentos, como prova incontestante do envio dentro do prazo estipulado por esse ministério.

Esperando contar com a valiosa compreensão por parte de Vossa Senhoria, apresento os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iacri, 27 de abril de 2012

CLAUDIO ANDREASSA
Presidente da ACRECI



SEDO

Min. das Comunicações
R. 241
SESSÃO

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74304836 - AC IACRI
RUA BANDEIRANTES 1039
CENTRO - 17680-970
IACRI - SP
CNPJ....: 34028316140541 Tel.:
Ins Est.: 209263344110

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 03/03/2008 Hora.....: 15:19:41
Caixa.....: 7656897 Matrícula: 81029845
Lancamento.: 00015 Atendimento.: 00007
Modalidade.: A Vista

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX	1	26,40+
Valor do Porte(R\$)...	26,40	
Cep Destino: 70044-900 (DF)		
Peso real (kg).....:	0,498	
Objeto.....:	SE728763982BR	

ENVELOPE SEDEX HACI	1	1,65+
Preço Unitário(R\$)...	1,65	

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faça seguro,
declarando o valor do objeto.

Anotações: _____

VALOR EM DINHEIRO(R\$):

VALOR=RECEBIDO(R\$)= 30,00

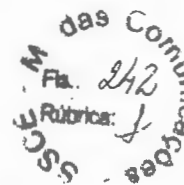
TROCO(R\$)===== 1,95

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Pra tudo na vida tem SEDEX! A solução mais ágil,
il, prática e segura.

SARA 3.5.02





SRO - Rastreamento de Objetos

Português | English

Fal

O horário não indica quando a Situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e SEDEX HOJE em que ele representa o horário real da entrega.

SE728763982BR**28/03/2008 15:1****Det Data Hora****Local****Situação**

	05/03/2008 17:23:56	CEE BRASILIA NORTE - BRASILIA / DF	Entregue
	05/03/2008 09:30:29	CEE BRASILIA NORTE - BRASILIA / DF	Saiu para entrega
	05/03/2008 09:05:03	CTE BRASILIA - BRASILIA / DF	Encaminhado
	04/03/2008 20:10:39	Em trânsito para: CEE BRASILIA NORTE - BRASILIA//DF CTCE BAURU - BAURU / SP	Encaminhado
	03/03/2008 15:53:51	Em trânsito para: CEE BRASILIA SUL - BRASILIA//DF AC IACRI - IACRI / SP	Encaminhado
	03/03/2008 15:19:13	Em trânsito para: CTCE BAURU - BAURU//SP AC IACRI - IACRI / SP	Postado



Imprimir

Nova
Consulta

Voltar



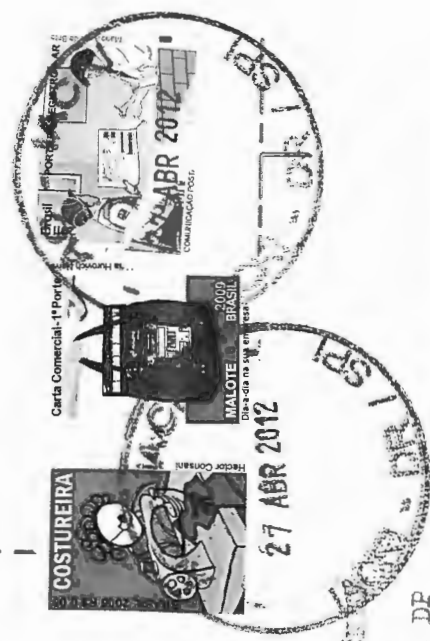
SERVIÇO PÚBLICO FEDER.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

A.R.

D.H.

MINISTÉRIO DA S COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
SEL ANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, 3º ANDAR - BRASÍLIA - DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg) 0.22

RQ 35566316 6 BR

243

1

RPC

Remetente CLAUDIO ANDRASSA

Endereço Rua Brasil nº1277 - IACRI - SP.-

1	7	6	8	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1478/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.009584/07

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Iacri**, Estado de **São Paulo**, protocolizado em 03/03/08.

ANÁLISE

2. A **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI**, inscrita no CNPJ sob o número **08.295.431/0001-34**, com sede à **Rua Olavo Bilac, nº 1250, Centro**, no município de **Iacri**, no estado de **São Paulo**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 22/01/07, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/12/07, com prazo final em 03/03/08 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ~~distância~~ considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que ~~o requerimento~~ ~~de outra entidade~~ foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, uma vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado.

I. Os motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a. **Associação Comunitária Interativa – Processo nº 53000.009535/08**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: **considerando a negativa inicial para um possível acordo entre as entidades, foi aplicado o critério da representatividade, sendo selecionada a requerente por ter apresentado o maior número de manifestação em apoio e, em consequência, o processo dessa Entidade foi indeferido por ter menor representatividade junto à comunidade**, conforme comunicado à entidade por meio do ofício

n.º 5046, datado de 02/09/11, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal encontram-se anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração dessa decisão.

II. Segue abaixo tabela constando a pontuação ponderada das manifestações de apoio das entidades envolvidas na aplicação do critério da representatividade:

Processo	Nome	Pontuação ponderada das manifestações de apoio.
53000.009584/07	Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense	199
53000.009535/08	Associação Comunitária Interativa (ACI)	130

5. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei no 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Olavo Bilac, nº 1250 – Centro, no Município de **Iacri**, Estado de **São Paulo**, de coordenadas geográficas em 21°51'35"S de latitude e 50°41'24"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 92, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusões.

8. Diante da falta de interesse no acordo entre as entidades que se habilitaram mediante os processos nº 53000.009584/07 e 53000.009535/08 e em observância ao disposto nos subitem 10.3 alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2004, utilizou-se o critério da representatividade, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato, a requerente foi selecionada. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada por ela, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas, "b", "c", "e", "f", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovação do registro da Ata de fundação, documento de identificação, declaração e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 99 a 243).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 143 e 144, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom", constatando-se conformidade com a Norma

245
Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 237. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 243 dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

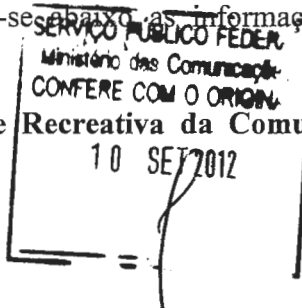
V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- I. nome: **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI**
- II. quadro diretivo:



NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Cláudio Andreassa	Presidente
Dalci José Delgado	Diretor Administrativo
Cícero da Silveira	Diretor de Operações

I. localização do **transmissor e sistema irradiante**: Rua Olavo Bilac, nº 1250 – Centro, Município de Iacri, Estado de São Paulo;

II. localização do **estúdio**: Rua Olavo Bilac, nº 1250 – Centro, Município de Iacri, Estado de São Paulo;

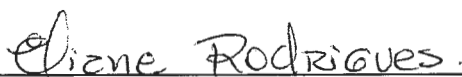
III. **coordenadas geográficas** do sistema irradiante: **21°51'35"S** de latitude e **50°41'24"W** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom” fl. 237, bem como no “Formulário de Informações Técnicas” fls. 143 e 144, e que se referem à localização da estação.

CONCLUSÃO

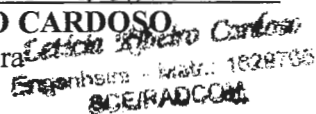
12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 15 de maio de 2012.

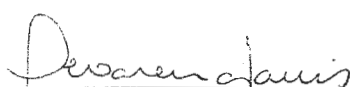

ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

Brasília, 15 de maio de 2012.


LETÍCIA RIBEIRO CARDOSO
Engenheira


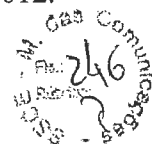
De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 15 de maio de 2012.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação
Eletrônica.

Brasília, 15 de maio de 2012.

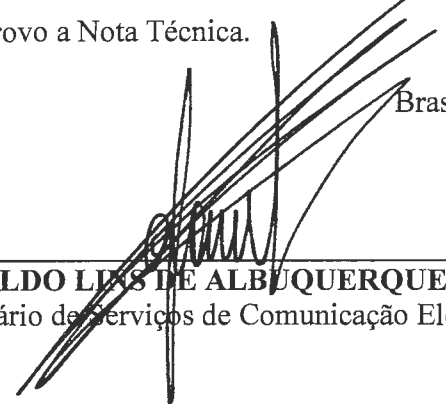




OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica.

Brasília, 17 de MAIO de 2012.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

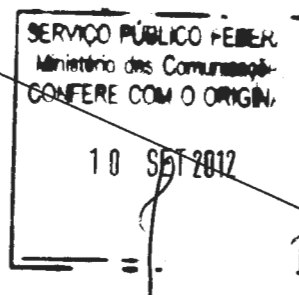


RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Iacri	UF: SP
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI	
Nº DO PROCESSO: 53000.009584/07	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES
ENTIDADE: Associação Comunitária Interativa
Nº DO PROCESSO: 53000.009535/08

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004



Brasília, 15 de maio de 2012 Responsável: <u>Eliane Rodrigues</u> Eliane Maria Alves Rodrigues-Mat. 1551517
--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 5046 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 02 de setembro de 2011.

Ao Senhor
CLÁUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Representante Legal da Associação Comunitária Interativa
Rua: Bandeirantes, nº 1684
17.680-000/Iacri/SP

Assunto: **Indeferimento de Processo / Processo nº 53000.009535/08.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.009535/08**, na localidade de **Iacri/SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o pleito de outorga foi indeferido pelo fundamento a seguir:

I. Muito embora a requerente tenha interesse na tentativa associativa, constatou-se que a entidade com maior pontuação ponderada, relativamente às manifestações em apoio apresentadas, não tem interesse na tentativa associativa, conforme descrito no quadro abaixo, resultando na seleção da **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense**, e conseqüente indeferimento de seu processo, por ter a requerente menor representatividade junto à comunidade local.

RECEBIDO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
CONFERE COM O ORIGINAL
10 SET 2012

Relação das entidades concorrentes			
Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.009584/07	Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense	Rua Olavo Bilac, nº 1250, Centro- Iacri-SP67	199
53000.009535/08	Associação Comunitária Interativa (ACI)	Rua Bandeirantes, nº 1684, Iacri-SP	130

Q.
T

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos que apenas será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo (Norma Complementar nº 01/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4).

Atenciosamente,



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 5046 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC

ENDEREÇO / ADDRESS

53000.009535/08

CEP / CODE POSTAL

CLÁUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Associação Comunitária Interativa

Rua: Bandeirantes, nº 1684

17.680-000

Iacri/SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CLÁUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

11.054.062

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ALDO MIRIAM VOLANINHO DOS SANTOS

MOTORIZADO (M)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC04631/18

114 x 186 mm

21 SET 2011

DR/SPI



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS DE RECEBIMENTO

RM 42320518 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Anexo 3, Sala 300-0

70044-900

CIDADE / LOCALITÉ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

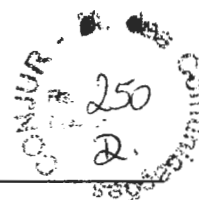
CONFERE COM O ORIGINAL

UF

BRASIL

10 SET 2012

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : 53000.009584/2007-20
Qtde. Anexos : 8
Data Abertura : 06/02/2007
Hora Abertura : 10:48:00

Espécie : SEDEX Número : Data : 22/01/2007

Código Class. Arquivo : 1293

UF : SÃO PAULO

Procedência : ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE

Solicitante : DALCI JOSE DELGADO

Resumo do Assunto :

DEMONSTRA INTERESSE NA EXECUCAO DO SERVICO DE RADCOM.

Resumo do Complemento :

SE 26585140 0 BR

Interessado : ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE

Para : Dr. J. J. J.

Antecedentes :

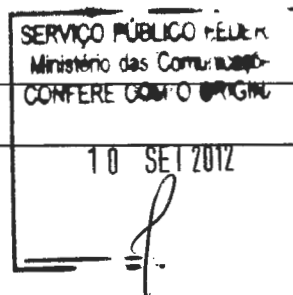
Para o obséquio de : ☐ Falar-me ☐ Providenciar
☐ Examinar e Informar ☐ Dar Parecer
☐ Responder ☐ _____
☐ Preparar Resposta
☐ Arquivar

Favor Providenciar até : ____/____/____

Observações:

Data : 21/05/2012

Assinatura :





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



COTA Nº0561/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.009.584/2007-20

ASSUNTO : Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense. Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iacri, Estado de São Paulo. Falta certidão da Justiça Federal relativa aos feitos criminais dos últimos cinco anos de um dos Dirigentes da entidade.

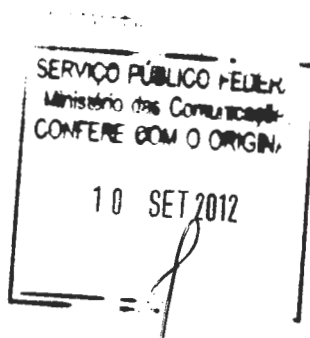
Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe para adoção de medidas cabíveis com relação à instrução processual, tendo em vista que não foi localizada nos autos do processo em referência a certidão expedida pelo Cartório de Distribuição da Justiça Federal em relação aos feitos criminais, dos últimos cinco anos, do dirigente Dalci José Delgado, esclarecendo que a certidão de fls. 195 se refere aos feitos de natureza cível, não abrangendo aqueles de âmbito criminal.

Brasília, 28 de maio de 2012.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

252
0

Nota Técnica nº 1638 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.009584/07

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Iacri / SP**, protocolizado em 06/03/08.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

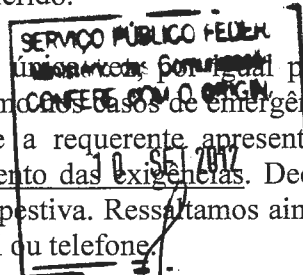
I. Certidão de **feito criminal** da justiça federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, do dirigente Sr. Dalci Jose Delgado, emitida pelo Tribunal de Justiça, tendo em vista que a certidão remetida por essa Entidade se refere aos feitos de natureza cível, não abrangendo aqueles de âmbito criminal. (fl. 195).

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como em casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.



À consideração superior.

Brasília, 04 de junho de 2012.

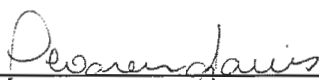


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES

Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1638/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 4 de junho de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2293 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de junho de 2012.

Ao Senhor

DALCI JOSÉ DELGADO

Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI

Rua: Brasil, nº 1277

17.680.000

Iacri / SP

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.009584/07**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.009584/07**, na localidade de **Iacri / SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1638, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

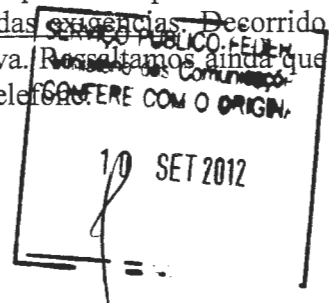
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

JAVIER A.G. ALFARO

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Substituto Eventual



ILMO. SNR.

JAVIER A. G. ALFARO

DD. COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
BRASILIA – SF.

Min. das Comunicações
254
Rubrica
09/08/12

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

77000 504231/2012-25

SECRETARIA

11/07/2012

CLAUDIO ANDREASSA, representante da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE – ACRECI, desta cidade de Iacri – SP., passo as mãos de Vossa Senhoria os documentos exigidos conforme Ofício nº2293/2012/CGRC/DEOC/SCE=MC desse conceituado ministério.

Esperando contar com a valiosa compreensão de Vossa Senhoria, apresento os protestes de elevada estima e consideração.

Iacri, 06 de julho de 2012

CLAUDIO ANDREASSA

PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET 2012

DOCUMENTO RECEBIDO
NESTA DATA

23/07/2012

luno

Felicio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

Pedido de Certidão nº 2012.0001080182

Anote o número do pedido ou imprima esta página.
Este número será solicitado na emissão da CERTIDÃO.

Requerente: DALCI JOSE DELGADO

Personalidade: Física

CPF/CNPJ: 075.821.498-74

Pedido Cadastrado com Sucesso em 27/06/2012 (14:53 h)

A certidão estará liberada para emissão a partir de **02/07/2012**.

A emissão deverá ser feita por intermédio da INTERNET em nosso site
www.jfsp.jus.br.

Observações:

1- As Certidões estarão disponíveis na INTERNET, por um período de 60 dias de sua liberação, após o qual serão excluídas.

2- Caso a certidão não esteja liberada no prazo determinado, entre em contato com a Seção responsável pelos telefones (11) 2172.6273 ou pelo endereço eletrônico fup@jfsp.jus.br.

[Nova](#)

[Sair](#)

[Imprimir](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2012.0001080182

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra DALCI JOSE DELGADO**, ou vinculado ao **CPF 075.821.498-74**,

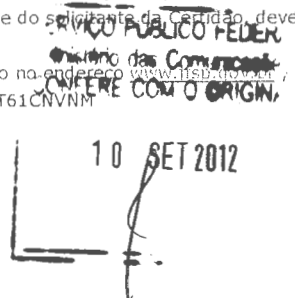
Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0000139-26.2002.403.6122	1	21/03/2002	EXECUCAO FISCAL	UNIAO FEDERAL

TUPA

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7EMGNIR655C X8GMKM X7ELNSIT61CNVNM
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.



São Paulo, 28 de Junho de 2012 (às 12:22h).

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

FORUM FEDERAL TUPA *
CO/CN - CONSULTA PROCESSO - NOME PARTE - "Autor e Reu"
SENHA DE CONSULTA: TUPA

PAG 0001
27/06/2012

0001 - 0007715-74.2000.403.6111

Classe.....: 240 APE

Protoc.: 04/09/2000

Distribuicao: REDISTR. AUTOMATICA 22/06/2001

Vara....: 1

Situacao....: BAIXA - ABSOLVIDO (PROC. CRIME) em 25/04/2002 Pacote.: 10053

Apensado....:

AUTOR.....: JUSTICA PUBLICA

ACUSADO.....: DALCI JOSE DELGADO

Assunto.....: APROPRIACAO INDEBITA (ART. 168, CAPUT) - CRIMES CONTRA O
PATRIMONIO - PENAL

0002 - 0000139-26.2002.403.6122

Classe.....: 99 EXECUCAO FISCAL

Protoc.: 20/03/2002

Distribuicao: DISTR. AUTOMATICA 21/03/2002

Vara....: 1

Situacao....: SOBRESTADO em 03/12/2010

Pacote.: 200494

EXEQUENTE...: UNIAO FEDERAL

EXECUTADO...: DALCI JOSE DELGADO

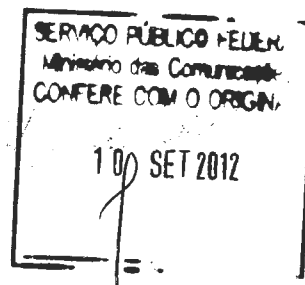
Assunto.....: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO

_ Dados basicos F-Fases C-Criminal A-Sequencia anterior ou *-Termina

045 821498 - 74

17527.830

claudioandressa@bd



www.fazenda.gov.br
guia GRN

0,42

10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco R, 3º andar

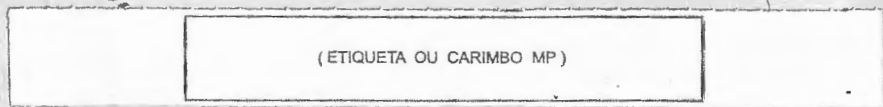
CEP - 70044-900

BRASILIA - DF.





EMIT: CLAUDIO ANDREASSA
RUA BRASIL Nº1277 - LACRI - SP--
CEP:17.680.000



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2052/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica**

Referência: Processo nº 53000.009584/07

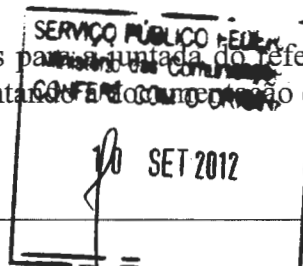
SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Iacri / SP**, formulado pela **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI**

ANÁLISE

2. Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a COTA Nº 0561/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, datada de 28/05/2012 foi apontada a ausência nos autos da certidão expedida pelo Cartório de Distribuição da Justiça Federal em relação aos feitos criminais, dos últimos cinco anos, do dirigente Dalci José Delgado, e informado que a certidão de fls.195 se referia aos feitos de natureza Cível, não abrangendo aqueles de âmbito criminal.

3. Desta forma, seguiram-se as diligências para a juntada do referido documento, o qual foi anexado aos autos (fls. 256 e 257), complementando a documentação do processo.



CONCLUSÃO

4. Frente ao saneamento da pendência, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente. Sendo assim, opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

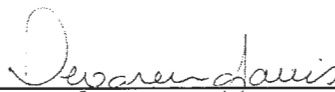
À consideração superior.

Brasília, 02 de agosto de 2012.

ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista / Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 02 de agosto de 2012.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

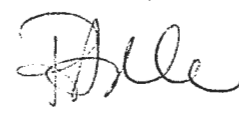
De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de agosto de 2012.


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

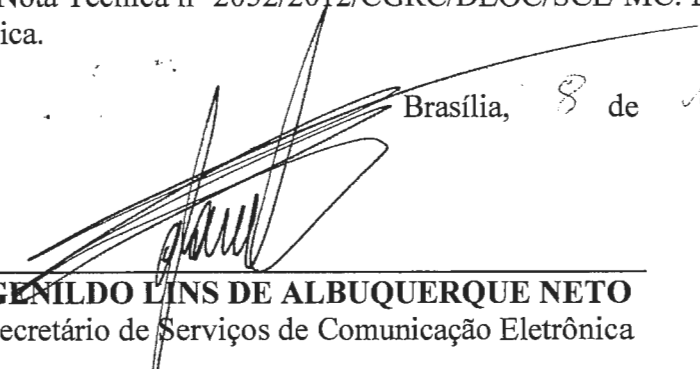
De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

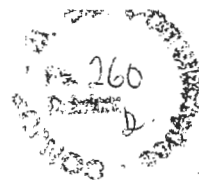
Brasília, 08 de agosto de 2012.


PATRICIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Nota Técnica nº 2052/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 8 de agosto de 2012.


GENÍLDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : 53000.009584/2007-20

Qtde. Anexos : 9

Data Abertura : 06/02/2007

Hora Abertura : 10:48:00

Espécie : SEDEX

Número :

Data : 22/01/2007

Código Class. Arquivo : 1293

UF : SÃO PAULO

Procedência : ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE

Solicitante : DALCI JOSE DELGADO

Resumo do Assunto :

DEMONSTRA INTERESSE NA EXECUCAO DO SERVICO DE RADCOM.

Resumo do Complemento :

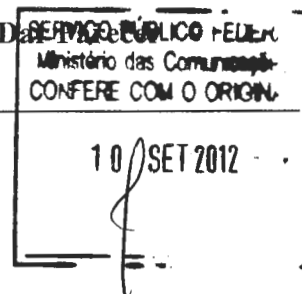
SE 26585140 0 BR

Interessado : ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE

Para : Dr.ª Janaina

Antecedentes :

Para o obséquio de : ☐ Falar-me ☐ Providenciar
☐ Examinar e Informar ☒ De Serviço Público Federal
☐ Responder ☐ Ministério das Comunicações
☐ Preparar Resposta ☐ CONFERE COM O ORIGINAL
☐ Arquivar



Favor Providenciar até : 19 dias

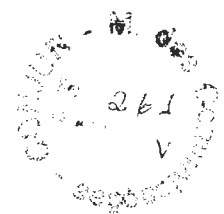
Observações:

Data : 13 10/8 12/2012

Assinatura : [Signature]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 1432/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.009.584/2007-20.

INTERESSADO: Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iacri, Estado de São Paulo. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Iacri, Estado de São Paulo.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

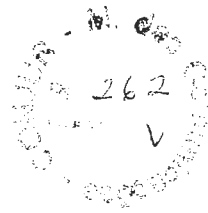
A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Iacri, Estado de São Paulo.

2. Conforme constou das Notas Técnicas nº 1432/2012/LRM/SJL/CGCE/DEOC/SCE-MC, fls. 244/246, o Aviso de Habilitação concernente à exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05/12/2007, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 03/03/2008. No caso em apreço, uma vez que o requerimento da entidade foi protocolado no dia 03/03/2008 (fls. 240/242), é de se concluir por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Art. 2º, letra "F" fls.11);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fl. 19/23verso);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 168/170);

- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fl. 09); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fls. 53/84).



4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14 (fl. 15), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, elas foram utilizadas como critério de desempate e conforme determina o disposto contido nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1988.

6. No caso presente, a outra entidade concorrente – Associação Comunitária Interativa foi devidamente informada do indeferimento do seu pedido por intermédio do ofício de fls. 248.

7. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

8. Eis o relatório.

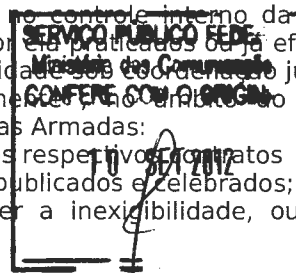
II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

9. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade de natureza jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, os atos do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos;
- b) os instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.



10. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de palicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1988.

11. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

12. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 190, 191, 194, 217, 218, 219 e 256).

13. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedida o Despacho de fls. 173, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

15. Além da requerente, também concorreu à prestação do serviço na referida localidade outra entidade, a saber: Associação Comunitária Interativa, Processo 53000.009.535/2008, que teve seu processo arquivado, conforme o exposto no item 4, Inciso I, alínea "a" da Nota Técnica 1478/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 244/246 e onde constou também que a referida entidade foi devidamente comunicada do arquivamento, por meio do Ofício nº5046/2011 (fls.248) e conforme comprova o AR de fls. 249.

16. Foram juntados aos autos os atos constituintes da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta na Nota Técnica nº 1478/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 244/246.

18. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

264
V

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 12 e 13 da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

20. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

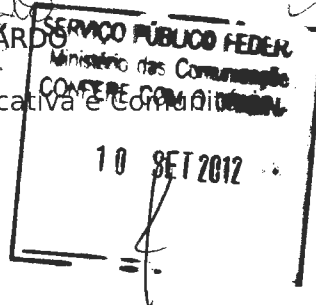
21. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

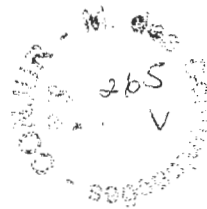
Brasília, 20 de agosto de 2012.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 5698/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.009.584/2007-20.

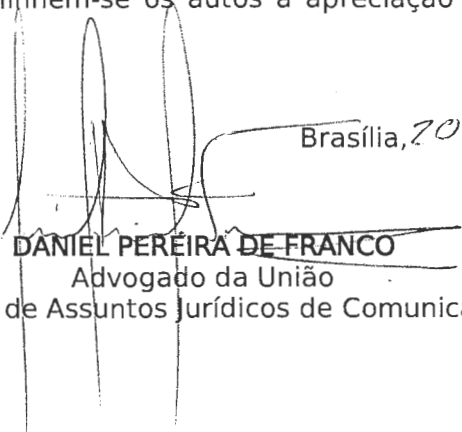
INTERESSADO: Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iacri, Estado de São Paulo. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1432/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

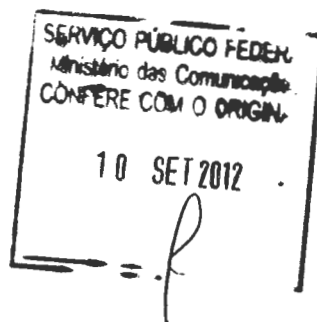
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 20 de agosto 2.012


DANIEL PEREIRA DE FRANCO

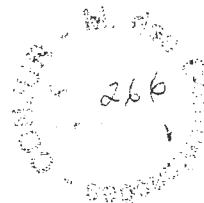
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 5699/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.009.584/2007-20.

INTERESSADO: Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense.

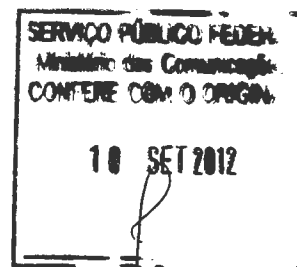
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iacri, Estado de São Paulo. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 5698/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 1432/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU**.

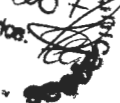
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 22 de agosto de 2012.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



PORTARIA Nº 375 , DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Min. das Comun.
Fls. 267
Rubrica: 
SS

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009584/07, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI**, com sede na **Rua Olavo Bilac, nº 1250, Centro**, Município de **Iacri**, Estado de **São Paulo**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

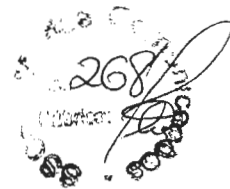
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º 51' 35" S e longitude em 50º 41' 24" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 375, de 28/08/2012, no Diário Oficial da União de 04/09/2012, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE - ACRECI** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **IACRI / SP**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.009584/07**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Coordenador de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 17 de SETEMBRO de 2012.

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 29 /2012/GM-MC

Brasília, 2 de outubro de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00253 2012 ✓
- 53740.000278/2002

MC 00254 2012 ✓ 3 vol.
- 53000.054894/2010

MC 00255 2012 ✓ 2 vol. *apenas processo 53000.042938/2009 (01 vol)*
- 53000.026745/2010

MC 00256 2012 ✓
- 53000.000754/2011

MC 00257 2012 ✓
- 53000.009584/2007

MC 00258 2012 ✓
- 53000.062930/2010

MC 00259 2012 ✓
- 53000.037112/2005

MC 00260 2012 ✓ 2 vol.
- 53000.019372/2011

MC 00261 2012 ✓
- 53770.000691/2002

MC 00262 2012 ✓ 2 vol.
- 53000.007270/2010

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral